SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 09 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3080

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2021	O Objeto deste Pregão Presencial é a contratação de empresa para **Intérprete de Libras** conforme especificações constantes no termo de referência no anexo I do Pregão Presencial Nº 012/2021 e Processo Administrativo Nº 025/2021.	22/06/2021	09 horas
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.			
Alegrete, RS, 08 de junho de 2021		***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***	
		Presidente da Câmara Municipal	

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:4D35035B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019- MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019. Data: 25.02.2019 Celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, e a Empresa **K.Z. Transportes LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.699.869/0001-80, Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a **forma de compensação** dos valores pagos à contratada de forma antecipada, consoante Lei Municipal nº 1.910/2020, que estabeleceu a previsão de adiantamento de valores à empresa contratada para a prestação de serviços de transporte escolar. O valor repassado à contratada, a título de adiantamento, totalizou R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), consoante empenho de nº 661/2020 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e empenho nº 665/2020 no valor de R$ 5.000,00, datados em 21/09/2020, mediante recibo fornecido pela CONTRATADA.

Alegria 08 de junho de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:E5AEF136

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021- MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 035/2021, referente ao Processo Administrativo nº 065/2021, datado do dia 08 de junho de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração Municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa, para a contratação da empresa **PAVLAK & VISNESKI LTDA ,** inscrita no CNPJ sob nº 00.107.639/0001-70, para aquisição do medicamento Amitriptilina 25 mg, para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Programa de Assistência Farmacêutica Básica do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõem o Processo de Dispensa. Pelo fornecimento dos medicamentos o Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.700,00(um mil e setecentos reais).

Alegria-RS, 08 de junho de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:ABDC9996

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição do medicamento Amitriptilina 25 mg, para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Programa de Assistência Farmacêutica Básica do Município de Alegria-RS. Dispensa 035/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).**CONTRATADA: PAVLAK &**

VISNESKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.107.639/0001-70. Data: 08.06.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:D0431517

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE EXECUÇÃO Nº 114/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE EXECUÇÃO Nº114/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto e meio-fio no Município de Alegria/RS, na Rua Laureano Bueno e na estrada em direção á localidade do Bairro Olaria, totalizando uma área de 1.759m2 de pavimentação e 624 metros de meio-fio, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo, orçamento, cronograma e croquis. Tomada de Preços n° 003/2021. Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto constante na Cláusula Primeira, o valor total de R$ 77.014,71 (setenta e sete mil e quatorze reais e setenta e um centavos). **CONTRATADA: JOCENEIA RATZ DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.360.060/0001-18. Data: 08.06.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:D4A9A4E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Psicologa Taciane Nadine Knop Cavallini Ltda, Cnpj nº. 41.792.063/0001-05. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços profissionais na área de Psicologia, para atuar no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), compreendendo: Atendimento familiar/individual; Atendimento em grupos; Visitas domiciliares e acompanhamento familiar; Acompanhamento das atividades, programas e benefícios executados no CRAS; Execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, e Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. **Pagamento:** A contratada receberá o valor global de R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), conforme Pregão Presencial nº 12/2021 e Processo Administrativo nº 045.01.02.09/2021. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666-93.
Almirante Tamandaré do Sul, 07 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:03546E41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 11 - CONTRATO Nº 02/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo LTDA, CNPJ nº 88.458.047/0001-44. **Objeto:** Reajuste de preço do combustível "óleo diesel comum" junto ao distribuidor Shell-Raizen, e considerando os percentuais de (+)1,25% respectivamente, conforme comprovado pelas notas fiscais nº 000100748 de 27/05/2021 e nº. 000100973 de 02/06/2021, e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 11, pelo qual fica estabelecido que o preço do combustível "óleo diesel comum" constante no Aditivo 09 do contrato 02/2021, que era de R$4,15 (quatro reais e quinze centavos) por litro, à ser praticado o preço atual de R$4,20 (quatro reais e vinte centavos) o litro, totalizando R$2.041,62 (dois mil, quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), a contar do dia 04 de junho do corrente ano. **Valor:** R$2.041,62 (dois mil, quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme Processo Administrativo nº 114.01.02.08/2020, Pregão Presencial nº 20/2020. **Prazo:** 04/06/2021 a 31/12/2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E1530DC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Cindagua Saneamento Ambiental Eireli, Cnpj nº. 09.255.461/0001-80. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento de 35 kg (trinta e cinco) quilogramas de tabletes de cloro 100% para dispensação durante o ano de 2021, nas redes de abastecimento de água do Município, haja vista a necessidade de conferir qualidade à água destinada ao consumo humano. **Pagamento:** A contratada receberá o valor global de R$3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), conforme Dispensa nº 25/2021 e Processo Administrativo nº 063.07.06/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será pelo período de 10 (dez) dias, período este que deverá ser efetuada a entrega dos produtos.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:7D0C0B64

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 01/2021

O Município de Almirante Tamandaré do Sul, torna público que no dia **06/07/2021, às 10:00 horas**, no endereço eletrônico www.rzleiloes.com.br, será realizada licitação na modalidade **LEILÃO 01/2021**, para venda de bens móveis inservíveis do Município. O edital encontra-se disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e também em www.rzleiloes.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para o e-mail licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo telefone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:97223DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021** – tipo menor preço global, para a contratação de empresa, visando o fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção do Ginásio de Esportes – 1ª etapa, no Município, cfe. Contrato de Repasse nº 883892/2019, MC/CAIXA. A abertura dos envelopes 01 (documentação) e 02 (proposta financeira) será no dia **01.07.2021 às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal**.** Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br, dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo telefone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:B011DC02

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2021

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº 16/2021 – PRESENCIAL SRP** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o registro de preços de materiais de limpeza, higiene e diversos, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances serão no dia 23/06/2021 às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal**.** Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:429799A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0330/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 2237/2021,

Resolve:

Exonerar o servidor Gilmar Beck Vieira, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 2017108582, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 28 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9323531F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 1773/2021,

Resolve:

Exonerar a servidora Taina Kramer, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Educador Social, matrícula funcional n.º 2012106331, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A4C0CEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 1025/2021,

Resolve:

Exonerar a servidora Emily Ficagna Ferreira Barros, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional n.º 2017108737, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0C8C24A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2715/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 35336/2020,

Resolve:

Exonerar a servidora Mari Aparecida Bortoli, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula funcional n.º

2020109918, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 09 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:03733E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2745/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 36954/2020,

Resolve:

Exonerar o servidor Jair Correa Mendonça, por falecimento, do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, matrícula funcional n.º 2010104554, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 14 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A550586D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2784/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 193/2020,

Resolve:

Exonerar a servidora Ângela da Silva Bitello, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 1990000806, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 20 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:97047B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Renata Carina Vaz Silveira Fraga, do cargo em comissão de Diretor Departamento CC II, matrícula funcional n.º 2020110056, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 21 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E1C43C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Osimar Batista de Oliveira Charao, do cargo em comissão de Assessor Técnico CC I, matrícula funcional n.º 2021110163, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2FC8BDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Luis Fernando da Silva Eugenio, do cargo em comissão de Diretor Departamento CC II, matrícula funcional n.º 2017108169, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 21 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:AAEFC29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Charles William da Silva Fogaça, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2020110065, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 22 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9B12451B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Lucas Ramos Machado, do cargo em comissão de Chefe de Setor, matrícula funcional n.º 2020110085, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:941F6567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Mauro Simas Lourenço da Silva, do cargo em comissão de Assessor Técnico Jurídico, matrícula funcional n.º 2017108736, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2ABF1FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Alini Silva dos Santos, do cargo em comissão de Diretor Departamento CC II, matrícula funcional n.º 2017108592, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D13E6643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Janaina Cristina Alexandre de Oliveira, do cargo em comissão de Chefe de Setor CC IV, matrícula funcional n.º 2018109261, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a contar de 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:44231620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Pamela Acosta Menger, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2018109146, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D856AD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Noeli Santana Ribeiro, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete CC III, matrícula funcional n.º 2017108233, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5E97BE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Lucia Helena de Mello, do cargo em comissão de Chefe de Setor CC IV, matrícula funcional n.º 2020110049, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:95F97F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Aline de Carvalho Ribeiro Pinheiro, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2020109728, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 15 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:09A68941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Jessica Santos de Lima, do cargo em comissão de Chefe de Setor CC IV, matrícula funcional n.º 2020110048, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a contar de 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:03D73D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Simone Freitas Américo, do cargo em comissão de Supervisor CC IV, matrícula funcional n.º 2019109378, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:28C2CCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Raquel Lahti Soares Moraes, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2020109718, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2840A124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Lisandra Grudzinski da Silva, do cargo em comissão de Diretor Geral CC I, matrícula funcional n.º 2020109981, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6FA88745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Fabiana Martins Ribeiro da Silva, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete CC III, matrícula funcional n.º 2020109860, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D636D05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Alice Kati Cappelari da Rosa, do cargo em comissão de Chefe de Setor CC IV, matrícula funcional n.º 2019109558, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8D0F8617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0447/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal n.º 001-A/2021 que exonera a servidora Rejane de Abreu, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2020109828, lotada na Secretaria Municipal de Administração, onde se lê a contar de 04 de janeiro de 2021 leia-se 07 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:CF481D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2716/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Nelson de Freitas Medeiros, do cargo em comissão de Diretor Geral I, matrícula funcional n.º 2020109993, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 10 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:EA79A233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2762-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Luís Henrique da Silva Franco, do cargo em comissão de Coordenador III, matrícula funcional n.º 2020110055, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 17 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:ABCECD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2774/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Bruna Luísa Alves Dick, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC II matrícula funcional n.º 2020109958, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:46711A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2763-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Noris Vianna Soares, do cargo em comissão de Assessor Técnico Jurídico, matrícula funcional n.º 2020110060, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 17 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1527B2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2758/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Gisele dos Santos Rau, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete III, matrícula funcional n.º 2020109985, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 16 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1B56C2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2761/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Alisson Madeira Guerra, do cargo em comissão de Diretor Geral I, matrícula funcional n.º 2020110062, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 16 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6A9DD390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2760/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Jaqueline Eichner Carvalho, do cargo em comissão de Coordenador III, matrícula funcional n.º 2020110004, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 16 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:AFDD998A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0357-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Solange da Silva Hoffmann, do cargo em comissão de Assessor Técnico CC I, matrícula funcional n.º 2020109842, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:169FC8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020-B

Processo Administrativo Nº 3927/2020 e **Pregão Eletrônico Nº 021/2020**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM, através do Processo Nº 10448/2021.

CONTRATADA: Sysnova Informática Ltda.

Alvorada, 01 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:DA39A05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL 3.514 DE 12 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA A PRORROGAR OS CONTRATOS EMERGENCIAIS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL 3363/19.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a partir de 04 de maio de 2021 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), os contratos dos cargos de 06 Motoristas, que estão exercendo atividades na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da COVID.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:0D337584

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL 3.515 DE 12 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Secretário
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0122 – Administração geral
Programa de Governo: 0345 – Benefícios assistenciais a servidores
Projeto/Atividade: 2.201 – Manutenção do Gabinete do Secretário

3.3.3.9.0.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (0020).....R$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 07 - Vigilância e Manutenção de Prédios da SMED
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0122 – Administração geral
Programa de Governo: 0345 – Benefícios assistenciais a servidores
Projeto/Atividade: 2.203 – Vigilância e Manutenção de Prédios da SMED
3.3.3.9.0.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (0020).....R$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 09 - Manutenção e Assistência ao Educando
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0122 – Administração geral
Programa de Governo: 0345 – Benefícios assistenciais a servidores
Projeto/Atividade: 2.205 – Manutenção e Assistência ao Educando
3.3.3.9.0.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (0031).....R$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 10 - Educação Infantil
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0365 – Educação Infantil
Programa de Governo: 0345 – Benefícios assistenciais a servidores
Projeto/Atividade: 2.206 – Manutenção do Ensino Infantil do Município
3.3.3.9.0.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (0031).....R$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 10 - Educação Infantil
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0365 – Educação Infantil
Programa de Governo: 0345 – Benefícios assistenciais a servidores
Projeto/Atividade: 2.620 – Manutenção do Ensino Infantil do Município
3.3.3.9.0.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (0031).....R$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 14 - Educação Especial
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0367 – Educação Especial
Programa de Governo: 0345 – Benefícios assistenciais a servidores
Projeto/Atividade: 2.209 – Manutenção do Ensino Especial do Município
3.3.3.9.0.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (0031).....R$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 15 - Ensino Jovens e Adultos
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0366 – Educação Jovens e Adultos
Programa de Governo: 0345 – Benefícios assistenciais a servidores
Projeto/Atividade: 2.210 – Manutenção do Ensino Jovens e Adultos
3.3.3.9.0.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (0031).....R$ 5.000,00

Total do Crédito Especial.....R$ 35.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – A redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Secretário
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0122 – Administração geral
Programa de Governo: 0146 – Administração SMED
Projeto/Atividade: 2.201 – Manutenção do Gabinete do Secretário
3.3.1.9.0.09 – Salário Família (1846/0020).....R$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 07 - Vigilância e Manutenção de Prédios da SMED
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0122 – Administração geral
Programa de Governo: 0146 – Administração SMED
Projeto/Atividade: 2.203 – Vigilância e Manutenção de Prédios da SMED
3.3.1.9.0.09 – Salário Família (1847/0020).....R$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 09 - Manutenção e Assistência ao Educando
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0122 – Administração geral
Programa de Governo: 0146 – Administração SMED
Projeto/Atividade: 2.205 – Manutenção e Assistência ao Educando
3.3.1.9.0.09 – Salário Família (1850/0031).....R$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 10 - Educação Infantil
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0365 – Educação Infantil
Programa de Governo: 0245 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.206 – Manutenção do Ensino Infantil do Município
3.3.1.9.0.09 – Salário Família (1851/0031).....R$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 10 - Educação Infantil
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0365 – Educação Infantil
Programa de Governo: 0245 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.620 – Manutenção do Ensino Infantil do Município
3.3.1.9.0.09 – Salário Família (1852/0031).....R$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 14 - Educação Especial
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0367 – Educação Especial
Programa de Governo: 0244 – Ensino Especial
Projeto/Atividade: 2.209 – Manutenção do Ensino Especial do Município
3.3.1.9.0.09 – Salário Família (1853/0031).....R$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 15 - Ensino Jovens e Adultos
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0366 – Educação Jovens e Adultos
Programa de Governo: 0246 – Ensino Jovens e Adultos
Projeto/Atividade: 2.210 – Manutenção do Ensino Jovens e Adultos
3.3.1.9.0.09 – Salário Família (1854/0031).....R$ 5.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial.....R$ 35.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:1A7425C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.516, DE 12 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar recursos humanos por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, caput do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 730/94, Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada e suas alterações

posteriores, para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania dos seguintes cargos:
I - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
03 (três) Assistentes Sociais;
03 (três) Psicólogos;
05 (cinco) Auxiliares Administrativos;

Parágrafo Único. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público e o caráter de emergencialidade da contratação, para os efeitos desta lei, a falta de recursos humanos nas equipes de referência dos Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), vinculados à Proteção Social Básica, e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), vinculados à Proteção Social Especial de Média Complexidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania. A contratação objetiva manter equipes mínimas de atendimento de forma presencial conforme prevê a NOB-SUAS para atender as necessidades da comunidade em vulnerabilidade social diretamente atingidas pela pandemia do COVID-19.

Art. 2º. Os contratos de que trata o artigo 1º, caput da presente lei, serão de natureza administrativa ficando assegurados aos contratados todos os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 730/94 e legislações posteriores, tendo sua vigência pelo prazo de até cento e oitenta (180) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsão orçamentária, visto que o recurso utilizado para pagamento destes trabalhadores é proveniente de Portaria Federal específica para ações no enfrentamento da pandemia do COVID 19.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria com recursos repassados pelo Governo Federal, através de Portarias, especificamente para atender essa finalidade, ou seja, ações de enfrentamento do COVID 19.

Art. 4º. As atribuições dos cargos, remuneração, carga horária, escolaridade e lotação são aquelas constantes e determinadas na Lei Municipal nº 3.390/2019, e seus anexos.

Art. 5º. A contratação emergencial e temporária dos profissionais previstos na presente lei, será realizado através de Processo Seletivo Simplificado, sendo seus critérios e procedimentos estabelecidos através de Edital próprio elaborado por Comissão designada para o fim específico, sob a responsabilidade e supervisão da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
Parágrafo único. A Comissão Seletiva será constituída por servidores do quadro efetivo do Município, com edital público, observados os princípios de publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:FD218B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.517, DE 17 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Alvorada, o Programa "Farmácia Solidaria", com o objetivo de evitar o desperdício, incentivar à doação das sobras de remédios não utilizados e fornecer gratuitamente medicamentos à população que não dispõe de meios para sua aquisição.

Art. 2º. O Programa "Farmácia Solidaria" será coordenado pela Secretaria de Saúde de Alvorada.

Art. 3º. A coleta será feita junto à população, sendo pessoas físicas e/ou jurídicas, que poderão doar medicamentos em bom estado de conservação que estejam dentro do prazo de validade.
§1º. O município poderá receber doações de laboratórios e empresas.
§2º. Funcionará como ponto de distribuição dos remédios a farmácia municipal de Alvorada.
§3º. Poderá funcionar como ponto de coleta/descarte as unidades básicas de saúde (UBS).

Art. 4º. Os medicamentos recebidos em doação deverão passar por rigorosa triagem orientada e acompanhada por profissional de saúde e/ou farmacêutico.
Parágrafo Único. Os medicamentos que estiverem fora do prazo de validade ou sem condições de uso deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para fins de adequado descarte.

Art. 5º. No processo de triagem, bem como na distribuição dos medicamentos deverá haver controle de estoque e registros previamente definidos.

Art. 6º. O fornecimento dos medicamentos à população dar-se-á mediante:
I - Apresentação de receituário médico emitido no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
II – (*Vetado.)*;
III - Comprovação de residência no Município de Alvorada.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:5AABD3CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2021 - EDITAL Nº017/2021 - SERVIÇOS TERCERIZADOS OBRAS - CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, a Administração, anula seus atos diante de presentes vícios, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 Cancela edital, por conter erro na planilha da empresa vencedora, devido a distanciamento de valores.

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da

Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras1@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 08 de Junho de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:7E62A291

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INCENTIVO 001/2021

TERMO DE INCENTIVO Nº 001/2021

Termo de Incentivo que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, pessoa jurídica de direito publico interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Centro, em Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Garcia de Azeredo, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a empresa **ZANC TELEATENDIMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada perante o CNPJ sob o nº 89.539.977/0002-76, estabelecida na Rua Antônio Porfirio da Costa, nº 467, Caieira, em Taquari, RS, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Marchini, portador do RG nº 9034858796, inscrito no CPF sob o nº 408.771.590-68, doravante denominada EMPRESA ZANC, têm entre si, justo e acordado, pelo presente instrumento, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.130, de 23 de abril de 2021, destinado a estimular a geração de empregos para trabalhadores residentes no Município de Arroio dos Ratos, obedecidos os critérios legais definidos na referida legislação, o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Incentivo visa estabelecer as condições necessárias para a concessão de incentivos pelo MUNICÍPIO à EMPRESA ZANC, autorizados pela Lei Municipal nº 4.130, de 23 de abril de 2021, para o fim de estimular a geração de empregos para trabalhadores residentes no Município de Arroio dos Ratos.

1.2. O incentivo a ser concedido corresponde ao subsídio de transporte de mão-de-obra do Município de Arroio dos Ratos - RS para realização de treinamento e contrato de trabalho na unidade da EMPRESA ZANC, localizada no Município de Taquari - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Ao MUNICÍPIO competirá o repasse do valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada ônibus com capacidade de transporte de, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros, contratado pela EMPRESA ZANC para o deslocamento dos trabalhadores, devidamente comprovado, de ida e volta, entre o Município de Arroio dos Ratos - RS e a unidade da empresa no Município de Taquari - RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ZANC

3.1. À EMPRESA ZANC competirá:
I - manter em seu quadro de empregados o número de trabalhadores indicados na CLÁUSULA SEGUNDA, beneficiados pelo subsídio de transporte e residentes no Município de Arroio dos Ratos - RS.
II - todos os trabalhadores deverão ter suas carteiras profissionais assinadas pela EMPRESA ZANC e efetuado o pagamento de todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos em lei.
III - divulgar o MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS entre seus parceiros e fornecedores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Incentivo tem como prazo de vigência o período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato, admitida a repactuação de prazo a qualquer tempo.

4.2. A prorrogação da concessão do incentivo fica condicionada ao interesse público devidamente motivado, ao cumprimento das finalidades e contrapartidas pela beneficiária e à prévia autorização legislativa pela Câmara Municipal de Arroio dos Ratos.

4.3. Não atendidas as finalidades e contrapartidas ou o interesse público, o Município poderá revogar imediatamente a concessão dos mesmos, sem direito à qualquer indenização por parte da empresa beneficiária ou seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A EMPRESA ZANC deverá prestar contas do incentivo de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA em até 10 (dez) dias após o repasse do valor pelo MUNICÍPIO, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - requerimento da interessada dirigida ao Prefeito Municipal;
II - comprovação da regularidade jurídica;
III - comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
IV - lista de passageiros por veículo e período;
V - nota fiscal do transporte emitida em nome da EMPRESA ZANC;
VI - GEFIP com a RE - Relação de Empregados;
VII - Relatório mensal da folha de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Não atendidas as finalidades e contrapartidas ou o interesse público, o MUNICÍPIO poderá revogar imediatamente a concessão dos mesmos, sem direito à qualquer indenização por parte da empresa beneficiária ou seus empregados.

6.2. Comprovada qualquer ilegalidade, a má fé na utilização dos incentivos ou o desvio de finalidade pela EMPRESA ZANC, o MUNICÍPIO exigirá a imediata reposição do montante concedido a título de incentivo, acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o total, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme autorização legislativa, o MUNICÍPIO suportará as despesas decorrentes do presente Termo de Incentivo através da seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
2.031 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O MUNICÍPIO se exime de qualquer responsabilidade que por ventura possa ocorrer na relação da EMPRESA ZANC para com terceiros, especialmente, no que concerne ao objeto do presente Termo de Incentivo e às obrigações da beneficiária.

8.2. Os incentivos ora concedidos não geram reconhecimento de relação empregatícia ou qualquer direito trabalhista em desfavor do MUNICÍPIO.

8.3. As partes elegem o Fórum da Comarca de São Jerônimo para dirimir dúvidas sobre o presente termo.

E, por se acharem justos e conformes, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinadas.

Arroio dos Ratos, 1º de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS

ZANC TELEATENDIMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:93484129

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2021

DECRETO Nº 62, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS ATÉ A IMUNIZAÇÃO COMPLETA DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas por todos os Municípios;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 55.882, de 15 de maio de 2021, que "*INSTITUI O SISTEMA DE AVISOS, ALERTAS E AÇÕES PARA FINS DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*",
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58, de 18 de maio de 2021, que "*DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS PARA FINS DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"
CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva dos Municípios, nos termos dos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de medida cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341/DF.
CONSIDERANDO o atual panorama da pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Estado do Rio Grande do Sul.
CONSIDERANDO a Solicitação nº 081/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Turismo.
CONSIDERANDO o início da etapa de imunização contra o vírus SARS–COV–2 (COVID–19) nos professores e profissionais da educação.

DECRETA

Art. 1º - As aulas presenciais da rede pública municipal, escolas de educação comunitária e organização social que prestam atividades de ensino, no âmbito do Município de Arroio dos Ratos, serão retomadas somente 20 (vinte) dias após a aplicação da 2ª dose do imunizante contra o vírus SARS–COV–2 (COVID–19) nos professores e profissionais da educação.
§1º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Prefeito Municipal o atendimento integral de aplicação da 2ª dose do imunizante contra o vírus SARS–COV–2 (COVID–19) nos professores e profissionais da educação, para fins de definição da data de retomada das aulas presenciais.
§2º. Durante o período de suspensão, as instituições indicadas no *caput*, poderão permanecer com atividade de ensino remoto, assegurado o teto de operação de 25% (vinte e cinco por cento) do quadro de pessoal para garantir o funcionamento das plataformas de ensino e para entrega de material pedagógico e alimentação escolar, mediante prévio agendamento, se for o caso.
Art. 2º A suspensão das aulas presenciais do artigo anterior se aplica às escolas da rede pública estadual situadas no Município de Arroio dos Ratos.
Art. 3º O retorno das aulas presenciais nas escolas da rede privada de ensino, bem como as escolas de idioma e ensino profissionalizante fica condicionada ao atendimento dos protocolos específicos do Decreto Municipal nº 58, de 18 de maio de 2021 e legislação estadual aplicável.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 52/2021.

Arroio dos Ratos, 08 de junho de 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:A083AE78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER.

PORTARIA Nº 384/2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER, Matrícula 4849-6/1, cargo de Agente Administrativo, do dia 07/06/2021 a 06/07/2021, referente ao período de 14/09/2019 a 13/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FB9F317A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA RUBIA KLAMT.

PORTARIA Nº 385/2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA RUBIA KLAMT.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para a Servidora RUBIA KLAMT, Matrícula 4619-1, cargo de Agente Administrativo, de 07/06/2021 a 06/07/2021, referente ao período aquisitivo de 15/06/2019 a 14/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:CBBE170F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PEDRO GILMAR VIDOR.

PORTARIA Nº 386/2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PEDRO GILMAR VIDOR.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE,** férias para o Servidor PEDRO GILMAR VIDOR, matrícula 4592-6/1, cargo de Contador, de 07/06/2021 a 06/07/2021, referente ao período aquisitivo de 20/06/2019 a 19/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:022EAF0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARCIELE BUCH MEGIER.

PORTARIA Nº 387/2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARCIELE BUCH MEGIER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, férias para a servidora MARCIELE BUCH MEGIER, matrícula 4857-7/1, cargo de Agente Administrativo, de 07/06/2021 a 06/07/2021, referente ao período de 10/05/2020 a 09/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1D36E8FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CARLOS LUIS RICHTER.

PORTARIA Nº388/2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CARLOS LUIS RICHTER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para o servidor CARLOS LUIS RICHTER, Matrícula 2125/3, cargo de Operador de Máquinas, do dia 07/06/2021 a 06/07/2021, referente ao período de 10/10/2019 a 09/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BDA4CCBB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO, VIVIANE FERREIRA DE MORAES GOTZ CONTRATADO(A) TEMPORARIAMENTE.

PORTARIA Nº 391/2021.

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO, VIVIANE FERREIRA DE MORAES GOTZ CONTRATADO(A) TEMPORARIAMENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Exonerar a pedido VIVIANE FERREIRA DE MORAES GOTZ, contratado(a) temporariamente sob matrícula 4936-0/1 no cargo de Agente Comunitária de Saúde, a contar de 09/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D6B88C1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº13/2021
PROFESSOR (A) DE SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº13/2021
PROFESSOR (A) DE SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado Nº 13/2021.** Segue abaixo a lista da classificação:

PROFESSOR (A) DE SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL

JAQUELINE WADAS - 100 pontos
CARINE DA SILVA BRAGA LIBARDONI - 65 pontos
JESSÍCA JANTSCH FRACARO - 65 pontos
LAURA TATIANE DA SILVA - 65 pontos
DIRLÉIA KATIA MULLER - 55 pontos
SILVANE INÊS PIECZKOWSKI - 45 pontos
LUANA KURSCHNER DOLVITSCH - 25 pontos
MARIANE SCHMIDT - 25 pontos
CAROLINE MAIARA BAUER EBERHARDT - 20 pontos
FERNANDA TAIS MACHADO - 20 pontos
MARLENE PRZYLINSKI - 20 pontos
JAÍNE DE FÁTIMA SOARES - 5 pontos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 9 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 9 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FB3B4AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3186/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3186 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar 01 (um) Agentes Comunitários de Saúde em caráter emergencial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) servidor para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na micro área Rural IV ESF II – Rincão Comprido/Boca da Picada/ Rincão dos Franco/ Fundo grande, dentro das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com vencimento básico de R$ 1.524,92 (Hum mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 192, 193 – III, da Lei Municipal nº 777/03 por períodos de 6 (seis) meses, renováveis por iguais períodos se houver necessidade, para suprir a falta momentânea de servidor nesta micro área, por motivo do vencimento do segundo contrato emergencial do servidor que atua nas localidades, sendo facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade.

Parágrafo único – Ao contratado por esta Lei, fica assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, atribuído ao cargo.

Art. 2º Fica excepcionada para efeitos desta Lei, a regra do Art. 194 da Lei 777/03, podendo o contrato ser renovado por até mais 6 (seis) meses.

Art. 3º Fica definido como situação de emergência em atendimento ao artigo 193, inciso III da Lei nº 777/2003 e para fins desta Lei, não haver servidores no concurso público para esta área e o encerramento do segundo contrato emergencial da servidora contratada.

Art. 4º As atribuições decorrentes desta contratação, constam no anexo I da Lei Municipal nº 910, de 30 de Agosto de 2005.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação, consignada no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:4041F70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3187/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3187 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 62.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos serviços de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.90.30.00 – 3996 – Material de Consumo.....R$ 22.000,00

3.3.90.39.00 – 3999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
3.3.93.32.00 – 3995 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos – 4011 – Atenção Básica – PIES / Núcleo de Apoio

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 62.000,00 da Fonte de Recursos: 4011 – Atenção Básica – PIES/Núcleo de Apoio

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:C7A3504A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3188/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3188 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar um(a) Professor de Matemática, séries finais em caráter emergencial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 um(a) servidor (a) para o cargo de Professor de Matemática, séries finais, carga horária de 22 (Vinte e duas) horas semanais, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes, com vencimento básico de R$ 1.961,32, (um mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 50 a 52 da Lei Municipal nº 1593, de 03 de julho de 2012, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público, por um período de 06 (seis) meses, renovável por igual período se houver necessidade, para suprir a falta da titular que está gestante e afastada de laudo Médico, por enquadrar-se no grupo de risco para o COVID-19, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade.

Parágrafo único. **Fica assegurado o** acréscimo de 10% caso possua formação específica em curso de pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura plena ou de 20% se possuir formação específica em curso de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura.

Art. 2º Fica excepcionada para efeitos desta Lei, a regra do Art. 194 da Lei 777/03, podendo o contrato ser renovado por até mais 6 (seis) meses.

Art. 3º Fica definido como situação de emergência em atendimento ao artigo 193, inciso III da Lei nº 777/2003, artigo 50, inciso I da Lei 1.593/2012 e para fins desta Lei, a substituição da Professora titular do cargo, que está afastada por enquadrar-se no grupo de risco para COVID-19.

Art. 4º As atribuições decorrentes desta contratação, constam nas Leis 1.593/2012 e 776/2003, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação 2.023 – 3.1.90.04.00 – 191 – Fonte 31 – FUNDEB, consignada no orçamento vigente.

Art. 6º A contratação seguirá a ordem de classificação do Concurso Público realizado através do Edital nº 01/2019, e no caso de nenhum candidato classificado ter interesse, será aberto prazo para inscrição em Processo Seletivo Emergencial.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:CEDECDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3189/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3189 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 131.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais).

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção Dos Serv. da Sec. Agricultura Des. Econômico
4.4.90.52.00 – 3649 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 31.000,00
Fonte de Recursos : 01 – Recursos Livres
PROJETO: 1.086 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00 – 8545 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 131.000,00 da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:E05E962D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4276/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4276 DE 07 DE JUNHO DE 2021

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o elevado aumento no número de casos positivos no município de Augusto Pestana nas últimas semanas;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública em todo território estadual devido a pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO as orientações do comitê local de enfrentamento à pandemia e a adoção das medidas pertinentes aplicadas e fiscalizadas pelo ente municipal;

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, artigo 15 do Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021, que assim determina:

"§ 1º Os Municípios poderão, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, sempre que necessário, adotar medidas mais restritivas do que aquelas previstas no protocolo de atividade variáveis do Estado ou aprovado pela respectiva Região COVID-19, assegurado o funcionamento das atividades essenciais de que trata o art. 17 deste Decreto."

DECRETA:

Art. 1° Fica determinada a SUSPENSÃO de todo e qualquer evento em local público ou privado em todo o município de Augusto Pestana.

Art. 2º O Município adotará as medidas de fiscalização necessárias para o cumprimento das normas fixadas por este decreto, dentro das condições legais, constitucionais e de estrutura operacional que possui.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:E2DA09A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2021

PORTARIA Nº 389/2021

Revoga a Portaria nº 479 de 21 de Maio de 2018 e nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Promoção.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 50 da Lei Orgânica do Município, **revoga** a Portaria nº 479 de 21 de Maio de 2018 e **Nomeia** com efeito retroativo, os seguintes representantes para a Comissão de Avaliação de Promoção dos Professores, conforme prevê as Leis Municipais nº 1.593, de 03/07/2012 e 1.769 de 18/11/2014.

I – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Rosângela Edinéia Ferreira;
Mônica Carina Seifert Lima;
Elisa Maroski Jantsch.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC:

Camila Mariane Müller Vieira;
Ana Luiza Schneider.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:197EA1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2021

PORTARIA Nº 3902021

Revoga a Portaria nº 797/2020, de 27 de Novembro de 2020 e torna público a data de entrega dos comprovantes de cursos de Avaliação, para fins de avaliação dos profissionais do Magistério Público Municipal.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, REVOGA a portaria nº 797/2020 de 27 de Novembro de 2020 e torna público que no período de 08 de Junho de 2021 a 21 de Junho de 2021, os profissionais do Magistério Público Municipal deverão fazer a entrega dos certificados dos cursos de atualização junto à Secretaria Municipal de Educação, para fins de avaliação/promoção de acordo com a Lei Municipal nº 1769 de 18 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:F20A0144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4277/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4277/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 62.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3187 de 08 de junho de 2021

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos serviços de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.90.30.00 – 3996 – Material de Consumo.....R$ 22.000,00
3.3.90.39.00 – 3999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
3.3.93.32.00 – 3995 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos – 4011 – Atenção Básica – PIES / Núcleo de Apoio

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 62.000,00 da Fonte de Recursos: 4011 – Atenção Básica – PIES/Núcleo de Apoio

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE JUNHO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:4181B403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4278/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4278/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 131.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3189 de 08 de junho de 2021

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais).

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção Dos Serv. da Sec. Agricultura Des. Econômico
4.4.90.52.00 – 3649 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 31.000,00
Fonte de Recursos : 01 – Recursos Livres
PROJETO: 1.086 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00 – 8545 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 131.000,00 da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE JUNHO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:12E68517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 15/2021 - PROCESSO SELETIVO PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 15/2021
O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, Sr. DARCI SALLET, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de um Professor, por prazo determinado para desempenhar funções de **Professor de Matemática, series finais,** junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 3188/2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário**.** O Processo Seletivo se dará através da ordem de classificação no concurso público Edital nº 01/2019. A carga horária semanal é de 22 (vinte e duas) horas e remuneração de R$ 1.961,32 (Hum mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), com as demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas a partir do dia 09/06/2021. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4940 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 08 de Junho de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:36BA6A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia **18 de Junho de 2021 às 09:00 horas,** estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao Processo Licitatório nº 65/21 – Pregão Presencial nº 13/21, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra e equipamentos para, sob regime de empreitada global, pelo menor preço global, para execução de obras de distribuição de água, com instalação de conjunto motobomba, rede de adução, reservatório e rede de distribuição no Distrito Industrial II.
Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 08 de Junho de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:F2BABA78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 3.482, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Edileia Soso de Matos**,** ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F65FEDF7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Contrata professor temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art.1º da Lei Municipal nº. 3.494, de 07 de abril de 2021, que alterou a Lei Municipal nº 3.485, de 03 de março de 2021, e Edital n° 18, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. Edileia Soso de Matos, para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais, turno vespertino, com regime de trabalho de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:74EBC213

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017

Aditamento do contrato nº 084/2017, sexto do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 008/2017. Contratada: Wsconnect Serviços De Informática Ltda - ME, CNPJ nº 17.815.463/0001-04. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato por 2 (dois) meses a contar da data de 08/06/2021. Assinatura: 08/06/2021.

Barracão – RS, 08 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:1FD5EBEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 100/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 100/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ADRIANO DE COL, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.388 de 03 de maio de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **ADRIANO DE COL**, brasileiro, solteiro, CPF nº 021.834.600/08, RG nº 1094130679, residente e domiciliado na Localidade de Alto Constantino, s/n, interior, Progresso (RS), identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **OPERÁRIO**, Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.388 de 05 de maio de 2021, e será regido pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 896,17 (Oitocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 01 de junho de 2021,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 01 de junho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ADRIANO DE COL
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:DD2AA5AA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 101/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 101/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. EORIDES DE OLIVEIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.371 de 17 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **EORIDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, CPF nº 240.065.480/87, RG nº 9001523563, residente e domiciliado na Rua João Pessoa - 209, Centro, Barros Cassal-RS, identificada simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de MOTORISTA, Padrão "8" (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.371 de 17 de março de 2021, a contratação e atribuições do cargo regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.247,64 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 01 de junho de 2021,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, o CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de

outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 01 de junho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

EORIDES DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:DD4C38D0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 102/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 102/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. CLEITON DE QUEIROZ, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.380 de 24 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **CLEITON DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, CPF nº 029.868.700-31, RG nº 9114551337, residente e domiciliado na Localidade de Vila Muller, interior, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Motorista, Padrão '8' (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.380 de 24 de março de 2021, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.247,64 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 01 de junho de 2021**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 01 de junho de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

CLEITON DE QUEIROZ
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:35800C7A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 103/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 103/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. RITTIELI STROHSCHOEN DA CRUZ OLBACH, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.400 de 25 de maio de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **RITTIELI STROHSCHOEN DA CRUZ OLBACH**, brasileira, casada, CPF nº 006.926.940-80, RG nº 1088761018, residente e domiciliada na Av. Maurício Cardoso, 1877, Bairro Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **NUTRICIONISTA**, Padrão "13" (treze), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.400 de 25 de maio de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 2.846,71 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 01 de junho de 2021,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 01 de junho de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

RITTIELI STROHSCHOEN DA CRUZ OLBACH
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:82EE8AAC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 104/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 104/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. INGRID CORTE, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.395 de 13 de maio de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **INGRID CORTE**, brasileira, solteira, CPF nº 019.456.000/71, RG nº 1112635436, residente e domiciliada na Rua Zeferino Barbosa, 151, Bairro Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão "9" (nove), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.395 de 13 de maio de 2021, na Secretaria Municipal de Saúde e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.335,50 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 01 de junho de 2021,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 01 de junho de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

INGRID CORTE
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:95700D16

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 105/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 105/2021

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. SUZANA DOS SANTOS DA ROSA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.382 de 24 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG 2057947448, residente e domiciliado na localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **SUZANA DOS SANTOS DA ROSA**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 689.610.900/97 e RG nº 9100419689, residente e domiciliada na Avenida Maurício Cardoso, 1690, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão "7" (SETE), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.382 de 24 de março de 2021, as atribuições e padrão do cargo são as estabelecidas pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.168,55 (Um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 01 de junho de 2021,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 01 de junho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

SUZANA DOS SANTOS DA ROSA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:4584D782

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 106/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 106/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. JAINE EDUARDA LOPES ZAPPAS com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **JAINE EDUARDA LOPES ZAPPAS**, brasileira, casada, CPF n° 022.760.360/52 , RG nº 3107855516, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, 448, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 01 de junho de 2021,** podendo ser prorrogado até que encerre o ano letivo 2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 01 de junho de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

JAINE EDUARDA LOPES ZAPPAS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:6E5601AD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 107/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 107/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ODENIR DOS SANTOS OLIVEIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.401 de 25 de maio de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **ODENIR DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 015.591.030/27, RG nº 7106958676, residente e domiciliada na Rua Santa Isabel, 478, Centro, Barros Cassal(RS), identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Padrão “8” (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.401 de 25 de maio de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.247,64 (Um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 01 de junho de 2021,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 01 de junho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ODENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:DF7AF4F7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 15, DE 08 DE JUNHO DE 2021 - COVOCA PSS 001/2021.

EDITAL Nº 15, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário de acordo com a necessidade pública e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR as pessoas abaixo relacionadas, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer no Setor de Pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contratação administrativa de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, Edital nº 001/2021 e sua alteração Edital nº 002/2021, considerando a necessidade pública e desistências de vaga.
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais

Classificação	Candidato
37º	Carina Ferreira
42º	Juliana da Rosa Oliveira

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal, 08 de junho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:06CED665

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
CONTRATADA: NILSON & CIA LTDA - **CNPJ:** 89.205.629/0001-81
CONTRATADA: SCHULTZ ARTEFATOS DE CIMENTO – **CNPJ:** 21.450.633/0001-71
Objeto e valores registrados:

Item	Quantidade	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário
1	1 a 500 un	Tubos de Concreto de 30 Cm, dentro das normas NBR8890/2007 da ABNT	Nilsson & Cia Ltda	R$ 33,70
2	1 a 1.500 un	Tubos de Concreto de 40 Cm, dentro das normas NBR8890/2007 da ABNT	Nilsson & Cia Ltda	R$ 41,00
3	1 a 2.000 un	Tubos de Concreto de 60 Cm, dentro das Normas NBR8890/2007 da ABNT	Schulz Artefatos de Cimento	R$ 69,40
4	1 a 1.000 um	Tubos de Concreto de 60 cm (ARMADO), dentro das Normas NBR8890/2007 da ABNT	Nilsson & Cia Ltda	R$ 125,00

Vigência: 14/05/2021 ATÉ 14/05/2022

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:7F1EBC7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 –** Registro de Preços para futura aquisição de Cestas Básicas. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 21 de junho de 2021 às 09hs. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 –** Aquisição de Materiais Odontológicos. Critério de julgamento menor preço por item. Propostas: até às 09 horas do dia 18/06/2021. Edital: site **www.bll.org.** Os editais encontram-se publicado no site **www.bomjesus.rs.gov.br,** maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 09 de maio de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:645181C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021 –** Aquisição de materiais vinculados às propostas 11931.808000/1140-02 e 11931.808000/1170-32 do Ministério da Saúde, no edital alteram-se as especificações no Anexo I dos itens 3, 4, 5, 7, 9, 12, 15; alteração no valor do item 9 e valor total máximo do Termo de Referencia. Altera-se a data de abertura para 22/06/2021 às 09h. A retificação encontra-se publicado nos sites **www.bll.org e www.bomjesus.rs.gov.br,** maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 09 de junho de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:04F95F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 050/2021

CONTRATO Nº 050/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99
Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO, CNPJ: 91.695.577/0002-00
Objeto: Acolhimento a uma menor, com idade entre 0 a 18 anos incompletos em regime de abrigo, nos moldes do Estatuto da Criança e do Adolescente. O Município repassará a importância mensal total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). O presente contrato está em conformidade com a guia de acolhimento n° 5300291800101-03. O presente contrato terá vigência a partir de 01° de junho de 2021 e término após a passagem de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

Bom Princípio, 01° de junho de 2021

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:8E924071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2021

Espécie: Primeiro Termo de Alteração ao Contrato Nº 004/2021. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: IRB ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.369.958/0001-64. Objeto: Fica prorrogado o contrato de 25 de maio de 2021 a 04 de junho de 2021, perfazendo 32 horas de serviços prestados, totalizando R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) para cumprimento integral deste ajuste.

Bom Princípio, 07 de junho de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:0CC09C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

Espécie: Termo de Contrato nº 052/2021 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e ALEXANDRE SCORTEGAGNA, CPF Nº 753.818.690-53. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública. Item de nº 17 pelo valor unitário de R$ R$ 11,00.

Bom Princípio, 07 de junho de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:C37A4A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

Espécie: Termo de Contrato nº 053/2021 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e COOPERATIVA DE PRODUTORES DE MORANGO ECOLÓGICO DE BOM PRINCÍPIO LTDA, CNPJ Nº 04.024.266/0001-25. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública. Item de nº 02 pelo valor unitário de R$ 0,78, Item de nº 04 pelo valor unitário de R$ 5,63, Item de nº 06 pelo valor unitário de R$ 7,89, Item de nº 08 pelo valor unitário de R$ 3,38, Item de nº 10 pelo valor unitário de R$ 9,58, Item de nº 12 pelo valor unitário de R$ 1, Item de nº 14 pelo valor unitário de R$ 7,88 e Item de nº 16 pelo valor unitário de R$ 9,01.

Bom Princípio, 07 de junho de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:CB70B38E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

Espécie: Termo de Contrato nº 054/2021 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e C O O P E R AT I VA M I S TA D E AG R I C U LTO R E S FAM I L I AR E S D O VAL E D O C AÍ, CNPJ Nº 39.994.069/0001-13. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública. Item de nº 01 pelo valor unitário de R$ 0,72, Item de nº 03 pelo valor unitário de R$ 4,98, Item de nº 05 pelo valor unitário de R$ 3,57, Item de nº 07 pelo valor unitário de R$ 2,98, Item de nº 09 pelo valor unitário de R$ 8,98, Item de nº 11 pelo valor unitário de R$ 0,98 e Item de nº 15 pelo valor unitário de R$ 4,98.

Bom Princípio, 07 de junho de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:EC479058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 050/2020

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 050/2020

Espécie: Quarto Termo de Alteração ao Contrato Nº 050/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: FABIANO HENZ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.005.140/0001-60. Objeto: Aditamento ao contrato original o valor de R$ 40.358,28 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Bom Princípio, 04 de junho de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:2C4E74EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.201, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AOS PROPRIETÁRIOS E/OU PESSOA JURÍDICA QUE EXPLORE COMERCIALMENTE CASA DE FESTAS/EVENTOS E QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a concederauxíliofinanceiro emergencialpor meio de Termo de Compromisso, firmado com proprietários e/ou pessoa jurídica que explore comercialmente casa de festas/eventos e quadras esportivas do Município de Campo Bom, face ao impacto da prestação de serviço provocada pelas medidas adotadas no combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Os proprietários ou pessoa jurídica que explore comercialmente casa de festas/eventos e/ou buffets infantis e quadras esportivas receberão, de acordo com a disponibilidade orçamentária própria, o montante total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por inscrição municipal, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I – Comprovação de atuação da pessoa jurídica no ramo de atividade em imóvel próprio ou alugado, sendo necessária a comprovação de atuação mínima no período de 5 (cinco) meses anteriores a vigência da presente Lei e ainda, no caso de imóvel alugado, da comprovação da locação em nome da pessoa jurídica ainda válida;
II- Cartão CNPJ que comprove a atuação da pessoa jurídica no ramo de atividade;
III – Alvará de Localização e Funcionamento;
IV - Certidão Negativa de Débito Municipal.

Parágrafo Único. As pessoas jurídicas que, no ano de 2020, tenham recebido o auxílio locativo previsto na Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, poderão receber auxílio máximo no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 3º. Os valores indicados no artigo 2º serão repassados por meio de crédito em conta corrente de única e exclusiva titularidade do beneficiário e não se sujeitarão à prestação de contas ao Poder Público Municipal, sendo destinados ao sustento dos beneficiários.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 08 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F115B0C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.202, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA OPERAÇÃO DE CRÉDITO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), nos termos da Resolução CMN (Conselho Monetário Nacional) nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a reforma e aquisição de equipamentos para o Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Réus, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão, obrigatoriamente, aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com

o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito, a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento municipal ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 08 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CD67BA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.203, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 4.748/2018, DEFININDO NOVAS REGRAS PARA INCENTIVOS DO FUNDOBOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Esta lei altera os dispositivos da Lei Municipal n.º 4.748/2018 (Lei do FUNDOBOM) para definir novas regras de concessão dos benefícios atinentes aos subsídios disponibilizados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento de Campo Bom.

Art. 2º. Na Lei Municipal n.º 4748/2018, é dada nova redação ao §1º do artigo 3º e acrescentado o § 1º-A:

"Art. 3º...
...
§ 1º. O Comitê Gestor doFUNDOBOMsempre levará em conta:
I - que o beneficiário do FUNDOBOM mantenha um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus empregados com residência em Campo Bom;

II – que, sempre que fizer chamada para preenchimento de vagas existentes, ou novas, o beneficiário do FUNDOBOM dê preferência para contratação de pessoas com residência em Campo Bom.

...

§ 1º-A. As condições definidas nos incisos I e II do § 1º deste artigo serão excepcionalmente dispensadas quando o beneficiário do FUNDOBOM provar ter realizado chamada local e que não tenha se candidatado quantidade suficiente de pessoas para o preenchimento da condição de residência."

Art. 3º. Ficam alterados o parágrafo 2º, e o inciso II e suas alíneas do artigo 4º da Lei Municipal n.º 4.748/2018, e são acrescidos os itens 1, 2, e 3 na alínea "a" do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal n.º 4.748/2018, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 4º...

...

II - concessão de subvenções econômicas na forma de lei específica, exclusivamente para as seguintes finalidades e com os seguintes limites:

a) cobertura dos gastos com folha de pagamento, incluídos os encargos daí decorrentes, excluídos benefícios extras, com as seguintes limitações:

1. - no percentual máximo de 24% (vinte e quatro por cento) do total devido pela subvencionada aos funcionários trabalhadores no município de Campo Bom, desde que 50% deles sejam residentes no município de Campo Bom, limitado a 90.000 (noventa mil) Unidades de Referência Municipal - URM por mês;
2. -no percentual máximo de 27% (vinte e sete por cento) do total devido pela subvencionada aos funcionários trabalhadores no município de Campo Bom, desde que 55% deles sejam residentes no município de Campo Bom, limitado a 160.000 (cento e sessenta mil) URM por mês;
3. -no percentual máximo de 30% (trinta por cento) do total devido pela subvencionada aos funcionários trabalhadores no município de Campo Bom, desde que 60% sejam residentes no município de Campo Bom, limitado a 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) URM por mês;

b) cobertura das despesas decorrentes de estrutura física para colocação e manutenção de equipamentos servidores de informática de alto rendimento, incluídos, entre outros, os gastos de telecomunicação e energia elétrica até o limite de 25.000 (vinte e cinco mil) URM por mês;

.....

§ 2º Considerando a sustentabilidade das finanças do Município de Campo Bom, para fazer jus ao benefício de subvenções econômicas previsto no inciso II deste artigo, a entidade beneficiada deverá gerar receita ao Município equivalente a no mínimo 100.000 (cem mil) URM por mês."

Art. 4º. São acrescidos os parágrafos 2º-A, 2º-B e 2º-C ao artigo 4º da Lei Municipal n.º 4.748/2018:

"Art. 4º...

...

§ 2º-A. O beneficio de subvenções econômicas previsto no inciso II deste artigo, ficará limitado aos seguintes valores:

I – se a entidade beneficiada gerar receita financeira ao Município em valor de até 150.000 (cento e cinquenta mil) URM, o benefício previsto no inciso II e suas alíneas não poderá ultrapassar 60% do valor de receita gerada no mês correspondente;

II – se a entidade beneficiada gerar receita financeira ao Município no valor acima de 150.000 (cento e cinquenta mil) até 200.000 (duzentas mil) URM, o benefício previsto no inciso II e suas alíneas não poderá ultrapassar 65% do valor de receita gerada no mês correspondente;

III – se gerar receita financeira ao Município em valor superior a 200.000 (duzentas mil) URM, o benefício previsto no inciso II e suas alíneas não poderá ultrapassar 68% do valor de receita gerada no mês correspondente, limitando-se a 250.000 (duzentas e cinquenta mil) URM;

§2º-B. Em quaisquer das hipóteses do §2º deste artigo, o valor máximo do benefício não poderá ser superior a 250.000 (duzentas e cinquenta mil) URM.

§2º-C. A entidade beneficiada com o incentivo previsto no inciso II do caput terá os valores de incentivos calculados conforme o atingimento das condições previstas nas alíneas a e b do inciso II do caput combinadas com os incisos I, II, e III do §2-A e §2-B deste artigo."

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se no prazo de 60 dias, os incentivos concedidos anteriormente à sua vigência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 08 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1379A518

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.204, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, ATRAVÉS DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de pessoa jurídica, por meio de autorização a título precário, para executar o serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Campo Bom/RS, pelo preço estipulado para a tarifa e conforme linhas, itinerários, regras e horários definidos pelo Município, durante o prazo necessário para realização de procedimento licitatório objetivando a concessão definitiva do serviço.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de modo emergencial, por período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, na forma do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8666/93, de empresa capaz de prestar os serviços de transporte coletivo urbano no Município de Campo Bom/RS, de modo que inicie imediatamente a prestação dos serviços, segundo as condições, linhas, itinerários e da forma a ser estatuídas em termo de referência.

Art. 3º. O serviço de transporte público coletivo contratado será remunerado por tarifa pública e, na forma do artigo 9º da Lei Federal n.º 12.587/12, para não onerar a tarifa pública acima da capacidade de suporte dos usuários, o município poderá conceder subsídios orçamentários para complementação dos custos.

Art. 4º. Para atender as despesas estimadas, abre- se crédito especial no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais) com a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade: 04 - Divisão de Trânsito
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 453 – Transportes Coletivos Urbanos
Programa: 99 – Serviços de Transporte Rodoviário
Projeto/ Atividade: 2.628 – Transporte Público
Recurso: 1 – Livre
Despesa: 2769 – 3.3.60.45.00.00.00.00 – Subvenções Econômicas R$ 660.000,00

Art. 5º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 4º desta Lei, a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade: 02 - Divisão da Guarda Municipal
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 21 – Segurança do Cidadão
Projeto/ Atividade: 2.520 – Divisão da Guarda e Vigilância
Recurso: 1 – Livre
Despesa: 2252 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. de Terceiros R$ 660.000,00

Art.6º. Além dos serviços de transporte público coletivo, serão contratados os serviços para fornecimento de vale transporte para os alunos da Rede Municipal Rural e Urbana, Rede Estadual Rural e Urbana e Rede Particular-Passe Livre Estudantil.

Art. 7º - Serão contratados os serviços para fornecimento de vale transporte para uso dos servidores municipais. (Compra Direta).

Art. 8º. O Município poderá promover alterações tanto do quadro de horário quanto do respectivo itinerário e linhas com a finalidade de obter melhor atendimento à população em termos da mobilidade urbana e garantia de oferta dos serviços, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro previsto na Autorização.

Art. 9º. Não será exigida, somente para fins da contratação emergencial a que se refere o presente projeto de lei, a observância do contido no Art. 31, Caput, da Lei nº 1.948/98.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 08 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0C9605FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.200, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUÍ 2022 COMO ANO DA CULTURA PELA PAZ E DA SOLIDARIEDADE EM CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica estabelecido que 2022 será instituído como o ano da Cultura pela Paz e Solidariedade no municipio.

Art. 2º. Caberá a Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desenvolver ações referentes às atividades alusivas ao projeto.

Art. 3º. O Município poderá firmar parcerias com a iniciativa privada no sentido de custear atividades do projeto e desenvolver ações conjuntas.

Art. 4º. A Administração Municipal deve envolver a sociedade organizada em atividades como: palestras, passeio ciclístico, rustica, distribuição de material didático e outros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 04 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:54683311

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 099/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 09 de junho de 2021, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 07/2021, de 14.05.2021.

NOME	CARGO	CLASSIF.
BÁRBARA VITALIA LEON SÁNCHE	Médico Geral Comunitário – 40h	1º
JORGE RUBENS DE SÁ MARCOLINO	Médico Geral Comunitário – 40h	2º
CÁTIA MARIA SCHERER HOPPEN	Médico Geral Comunitário – 40h	3º
FLAVIO ADÔNIS KRUGER KLOCK	Médico Geral Comunitário – 40h	4º
ÊNILIS DE LIMA ABREU	Médico Clínico Geral- 20h	1º
LUCIANA PAVAN ANTONIOLLI	Médico Clínico Geral- 20h	2º
RHANARA CAROLINE DE ALMEIDA	Médico Pediatra – 20h	1º

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:47421D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 21 de junho de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Prestação de serviços na realização de testes ergométricos.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 08 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FDFF5C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 21 de junho de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de camisetas diversas.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 08 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E8722543

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 064/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria de Obras.
OBJETO: Serviço de sondagem na área de solo do tipo SPT, no loteamento Vida Nova.
FORNECEDOR: SHIP AMERICA FUND. SONDAGEM E CONSUL GEOTECNICA LTDA, CNPJ 17.207.870/0001-39
VALOR: R$ 12.720 (doze mil setecentos e vinte reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 01 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FA842E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 29/2021 DE 08/06/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
02/06/2021	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	7.750,00
02/06/2021	FMS	60718-5	HIV AIDS	6.250,00
02/06/2021	FMS	60718-5	Vigilância Sanitária	3.472,90
04/06/2021	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	131.544,00
04/06/2021	FMS	60718-5	Faturas	762.404,75
04/06/2021	FMS	60718-5	Farmácia Básica	32.800,07
04/06/2021	FMS	60718-5	SAMU	13.125,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7DB66315

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.562, DE 24 DE MAIO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **RENATA CRISTIANE VARGAS PINHEIRO**, matrícula nº 12742, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 24 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7BC8E3C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.590, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

CANCELA ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 53.073, de 04 de fevereiro de 2021, que alterou temporariamente a carga horária semanal da servidora, passando de 30 horas semanais para 40 horas semanais,

R E S O L V E:
Cancelar a alteração temporária da carga horária semanal da servidora **ALESSANDRA CECILIA MIGUEL FELDENS**, matrícula nº 10891, titular do cargo de Psicólogo, conforme os termos do Art. 19 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, passando para 30 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5436053F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.591, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **SUSELE DE FATIMA DOS SANTOS MAUS**, matrícula nº 7318, de 60 (sessenta) dias, no período de 21 de agosto de 2021 a 19 de outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 16846/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5AE1435D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.592, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **QUELI ALINE BANHAM RODRIGUES**, matrícula nº 11042, de 60 (sessenta) dias, no período de 13 de setembro de 2021 a 11 de novembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 17662/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E0862342

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.593, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **DAIANA DE FREITAS RODRIGUES**, matrícula nº 12316, de 60 (sessenta) dias, no período de 09 de setembro de 2021 a 07 de novembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 16508/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3A51E243

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.594, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **KEITI FRANCIELLI SOPRAN**, matrícula nº 11907, de 60 (sessenta) dias, no período de 15 de setembro de 2021 a 13 de novembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 18237/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:57DB0554

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.595, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **EDUARDA FLORES DE SOUZA,** matrícula nº 11019, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de junho de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EE991836

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 318/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **DETERMINA** a instauração de Processo Administrativo Especial com o objetivo de apurar a possível responsabilidade das empresas **ALGOR METALÚRGICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95, com sede no endereço Avenida Amadeu Paradinha, nº 11, Berçário Industrial, Nova Prata-RS, CEP 95.320-000, contrato 068/2020, empresa **BRUNO ARTHUR MOLTER POSTAI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.808.713/0001-68, com sede no endereço Rua São Lourenço, nº 663, São Paulo das Missões-RS, CEP 97980-000, contrato 069/2020, e empresa **FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.916.129/0001-56, com sede no endereço Rua João Stukas, nº 3893, Jardim São Vicente, Campo Largo-PR, CEP 83.602-110, contrato 070/2020, para apurar
se de fato ocorreu a inexecução total do contrato o que se for comprovado torna as empresas, em tese, incursas nas penalidades previstas no inciso 16.1, letra "g" do Pregão Presencial nº 19/2020 e, letra "f" da Cláusula Sétima dos contratos nº 068/2020, nº 069/2020 e nº 070/2020 das empresas e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

OUTROSSIM, DESIGNA os servidores efetivos, estáveis, **LIRIA ANA ARENHARDT**, cargo Professora Séries Iniciais, matrícula nº 977/6, **JAIME ANDRÉ KAUFMANN**, cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 1080/4, e **ROSELI ÁGUIDA GOULART**, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 164-3, para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Processante Especial, para apurar os fatos.

A Comissão deverá apresentar o relatório final conclusivo dentro de 60 (sessenta) dias, se foram ou não cumpridos contratos nº 068/2020, nº 069/2020 e nº 070/2020 das empresas ALGOR METALÚRGICA LTDA ME, BRUNO ARTHUR MOLTER POSTAI ME e FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
A Comissão desenvolverá seus trabalhos em tempo integral, sempre que necessário, conforme previsto no § 1º do artigo 207 da Lei nº. 1.120/95, até a apresentação do relatório final.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 08 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0E2483CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, a servidora **RITA ESTER FREISLEBEN**, do dia 08 de Junho ao dia 15 de Junho, das Férias que lhe foi concedido pela Portaria nº 292/2021, pelo que lhe será convertido em folga estes 8 dias de convocação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, 08 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B41E6498

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 361/2021
Dispensa de Licitação nº 14/2021

Objeto: Aquisição de 35 lixeiras com as seguintes especificações: Lixeira ecológica em madeira plástica sem tampa, destinada a coleta seletiva, com capacidade de 67 litros, formato redondo, fabricada com polímeros plásticos reciclados. Base inferior confeccionada com polipropileno injetado na cor preta, fundo parcialmente fechado com fendas vazadas para escoamento da água da chuva e 14 orifícios para encaixe das tábuas que formam a lateral/corpo da lixeira, medindo 50 cm de diâmetro. Lateral formada por 14 peças de tábuas, com formato trapézio, medindo 87 x 22 mm na cor ipê, confeccionada em madeira plástica, fabricada a partir da reciclagem de vários tipos de plásticos, fixadas na base inferior e superior através de encaixe e parafusadas através de 28 parafusos cabeça fenda ¼ x 1 ½", medindo 50 cm de altura. Base superior confeccionada com polipropileno injetado na cor preta, com 14 orifícios para encaixe das tábuas que formam a lateral/corpo da lixeira, medindo 50 cm de diâmetro. O kit deverá ser composto por 01 base inferior, 01 base superior, 14 trapézios, 28 parafusos c/ porcas, suporte de fixação em perfis de bitola 90 x 90 mm em formato de "H" com 1,20 m de altura.
Contratado: FRANCISCÃO & RIGO LTDA, CNPJ 12.585.031/0001-30.
Valor: R$ 440,00 por lixeira, totalizando R$ 15.400,00.
Data Homologação: 08/06/2021.
Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:EF579698

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 08h15min do dia 24 de junho de 2021**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a contratação de Empresa especializada em realizar serviço de Finalização de construção do novo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, na Avenida José Francisco Mendes, n°. 272, com área total de 165,30 m², conforme especificações técnicas, memorial descrito e projetos constantes no Anexo do Edital, referente ao contrato de Repasse OGU n°. 863113/2017 Operação 1046197-62 do Ministério de Desenvolvimento Social. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1166, ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros 08/06/2021

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:7FDA0763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **28/06/2021, às 08h30min** horas, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para contratação de pessoa jurídica para fins de prestação de serviço especializado na construção de galeria de águas pluviais junto a Rua Paralela a BR 285 nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 005/2021. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1166, ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros 08/06/2021

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:47F51B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no **dia 24/06/2021 às 14horas**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a contratação de pessoa jurídica especializada na construção de casas populares no Município de Caseiros-RS, de acordo com os termos do Edital de Tomada de Preços nº 004/2021. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1166, ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros 08/06/2021

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:1134374F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2021 DE CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATOS

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, através de seu prefeito Municipal Valmor Jose Capeletti, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e Lei Orgânica Municipal em conformidade com as disposições contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e nº 003/2021, considerando a aprovação e classificação obtida nos Processos Seletivos Simplificados, com resultado final homologado, RESOLVE:
1) CONVOCAR os candidatos aprovados nos referidos certames (EDITAIS 002/2021 e 003/2021), no prazo de até 15 (QUINZE) dias, iniciando em 09 de junho de 2021 para apresentação de documentos pessoais, certidões e laudos de exames médicos com vistas à CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA conforme tabela a seguir:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL	CARGO
Gissele Ganza Bianchetto	5º Lugar	002/2021	Professor Séries Iniciais
Edivan Dos Santos	1º Lugar	003/2021	Agente de Combate à Endemias
Henrique Pinheiro Brocco	2º Lugar	003/2021	Agente de Combate à Endemias
Natali Machado Brocco	1º Lugar	003/2021	Fiscal Sanitarista

2. O candidato que não comparecer ao setor de recursos humanos no prazo estabelecido ou por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos no prazo deste Edital perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocados outros candidatos, conforme previsto em cada um dos Editais (002/2021 e 003/2021).
3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Grande/RS, 08 de junho de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:C3BBE546

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 39/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: Valderico Rebelatto e Cia Ltda.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de pneus para os veículos placas, IYY 5998 e IYY 6001.
Valor total estimado: R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 05.01.12.361.503.2037.3.3.3.9.0.3000 (95) Material de consumo
Data: 07de junho de 2021

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:BCE65FC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Prestação de serviços de sanitização nos veículos e no prédio do Transporte Escolar.
CONTRATO Nº 119/2021
VALOR: R$ 2.170,00
CONTRATADA: EXATTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.424.567/0001-56

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:DB0F7698

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento na EMEI Bem-Me-Quer.
CONTRATO Nº 120/2021
VALOR: R$ 5.834,00
CONTRATADA: DOUGLAS RAFAEL LUNINK
CNPJ: 34.435.014/0001-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:02DC70ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA 139/2021, de 07 de junho de 2021.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA JULIANE BATISTA RIBEIRO PARA O CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **JULIANE BATISTA RIBEIRO**, *CPF nº 944.492.440-87, para o cargo de Atendente de Farmácia*, ***PA*DRÃO 12 Classe A**, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 3º lugar no concurso público n° 001/2019, homologado em 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora tomará posse e sua lotação se dará no dia da entrada em exercício, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BDBBD447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA 140, de 07 de junho de 2021.

DESIGNA BANCA EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 17 do Decreto nº 129/2018, de 30 de maio de 2018, que regulamenta os concursos e os processos seletivos públicos no município de Coronel Bicaco/RS,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR como Banca Executora do Processo Seletivo nº 01/2021 os servidores abaixo:

Gricelda Ramos dos Santos Diniz Agente de Fiscalização
Lidiane Fonseca dos Santos Telefonista
Mônica Emília Gerke Spielmann Agente Administrativa Previdenciária

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 07 DIAS DE JUNHO DE 2021.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C920FA1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 152/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 152, de 1º de junho de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 72.997,25 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390300000000000000.358 - Material de consumo R$ 7.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura 33390390000000000000.497 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 30.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
1028 - Construção de Capela Mortuária no Distrito de Campo Santo
34490510000000000000.609 - Obras e instalações R$ 35.897,25
Total..... R$ 72.997,25
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes
dotações orçamentárias:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390390000000000000.482 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 30.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
1022 - Construção de Praças e Parques
34490510000000000000.635 - Obras e instalações R$ 23.397,25
1023 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
34490510000000000000.638 - Obras e instalações R$ 12.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2299 - CEO - Centro de Especialidades Odontológicas
33390320000000000000.403 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 7.100,00
Total..... R$ 72.997,25
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BF47E460

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

EDITAL N° 01/2021 – ADM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal e a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado para a função de 01(um) Auxiliar de Saúde Bucal, para Secretaria Municipal de Saúde, amparados em excepcional interesse público devidamente reconhecido na Lei Municipal n° 4.433/2018, alterada pela lei municipal 4.742/2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal n° 1543/2002, de 24 de setembro de 2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Bicaco-RS, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas

normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 129/2018, de 26 de abril de 2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Banca Executora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n° 140/2021.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado será prestigiado, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, se houver.
1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Banca Executora do Processo Seletivo, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 A contratação será pelo prazo determinado, conforme a legislação específica para o cargo, e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, sendo que estes contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades inerentes as atribuições dos cargos efetivos, constante da Lei Municipal n° 4.629/2020, Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco-RS, e da legislação especificada para o cargo.
2.2 A carga horária semanal será de 40(quarenta) horas semanais para o referido cargo, conforme definido na Legislação autorizativa para a contratação emergencial, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o respectivo vencimento definido na Legislação autorizativa para a contratação emergencial, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal da Administração, situada à Rua 14 de abril, n° 100, no período compreendido das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h30min horas, em dias úteis, do dia 8 de junho de 2021 a 11 de junho de 2021**.**
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Banca Executora, devidamente preenchida e assinada.
4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
4.1.4 Habilitação profissional de acordo com as especificações contidas na Lei 1561/2003, que Reestrutura o Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco - RS; estabelece o respectivo Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências, e da legislação especificada para cada cargo.
4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Banca Executora, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Banca Executora do Processo Seletivo publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Banca Executora do Processo Seletivo, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de um dia, a Banca Executora do Processo Seletivo, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.
6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência na área (04 pontos por cada ano)	04	08
Cursos especializados na área de atuação da função com duração de:		
- 08 horas,	5	10
- 16 horas,	10	20
- 30 horas.	15	30

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
7.1 No prazo de dois dias, o Banca Executora do Processo Seletivo deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS
8.1 Da classificação preliminar dos candidatos será cabível recurso endereçado à Banca Executora do Processo Seletivo, uma única vez, no prazo comum de um dia.
8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Banca Executora do Processo Seletivo, permitindo-se anotações.
8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Banca Executora do Processo Seletivo, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de Cursos especializados na área de atuação da função.
9.1.3 Sorteio em ato público.
9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Banca Executora do Processo Seletivo, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Banca Executora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, dependendo do número de vagas ofertadas pela Lei que Autorizou a contratação para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
11.1.4 Ter nível de escolaridade compatível com as atribuições do cargo, constantes das Leis Municipais n° 1561/2003, Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município do Município de Coronel Bicaco-RS, e da legislação especificada para cada cargo (diploma de ensino médio para o cargo de auxiliar bucal).
11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deveremos ser realizados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Banca Executora.

Coronel Bicaco-RS, 7 de junho de 2021

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:97A6F4E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 155/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 155, de 4 de junho de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
34490520000000000000.697 - Equipamentos e material permanente
R$ 31.000,00
Total..... R$ 31.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33190110000000000000.85 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 31.000,00
Total..... R$ 31.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:72B5F104

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: fornecimento de Endpoint Bitdefender Gravityzone Advance Business Security para ser utilizado no servidor e todas as estações de trabalho da Prefeitura Municipal
VALOR: R$15.300,00(quinze mil e trezentos reais);
CONTRATADA: WERSA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ Nº 25.003.574/0001-44

Cotiporã, 08 de junho de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:D4E934B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021
CONTRATO Nº 106/2021
CONTRATADA: ZAFRA SUL INDUSTRIA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ nº 15.450.716/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais).
OBJETO: fornecimento uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
PRAZO: em até 30 (trinta) dias
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II

Cotiporã, 08 de junho de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:771E37B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/21, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: WERSA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ Nº 25.003.574/0001-44
OBJETO: fornecimento de Endpoint Bitdefender Gravityzone Advance Business Security para ser utilizado no servidor e todas as estações de trabalho da Prefeitura Municipal
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: partir da data de 22/07/2021 pelo período de 48 meses.
VALOR: R$15.300,00(quinze mil e trezentos reais);

Cotiporã, 08 de junho de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:CF2C6E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106, DE 08 DE JUNHO DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: fornecimento uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
CONTRATADA: ZAFRA SUL INDUSTRIA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ Nº 15.450.716/0001-68
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: em até 30 (trinta) dias
VALOR TOTAL: R$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais).

Cotiporã, 08 de junho de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:44A08309

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO

Extrato de publicação
Termo de Fomento 01/2021

Contratante: Município de Coxilha - CNPJ: 92.411.933/0001-90
Contratada: Centro Cultural e de Assistência Social Ilso José Webber - CNPJ: 07.626.144/0001-05
Objeto: Formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, para execução de atividades assistenciais do projeto denominado “Plante o Amor e Colha o Bem.
Valor: R$120.226,00
Vigência: 17/03/2022
Data de Início: 17/03/2021
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Contratada: Eni Webber

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:5ACC7FFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico,* cujo objeto é a *aquisição de concentradores de oxigênio portáteis destinados ao enfrentamento emergencial do Covid 19 da Secretaria Municipal de Saúde - Portaria*

1.666/2020. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 21 de junho de 2021 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 08 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3771E935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial* - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de materiais de construção destinados a manutenção e reforma de prédios públicos - Estádio Municipal (cobertura de parte das arquibancadas)*, sendo a data da abertura das propostas no dia 21 de junho 2021 às 15:30 horas. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 08 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CD790F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 046/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial SRP, objetivando o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de consumo diversos (fios, conectores, parafusos, arruelas, cintas e luminárias) destinados a manutenção da iluminação pública*, sendo a data da abertura das propostas no dia 22 de junho 2021 às 08:30 horas. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 08 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5EA7D3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial* - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de materiais de construção destinados a E.M.E.F. Riachuelo de Vila Planalto*, sendo a data da abertura das propostas no dia 22 de junho 2021 às 15:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 08 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3061E637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021

Contrato Nº 137/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA - ME
Valor: R$ 21.240,00
Vigência: Início 08/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 32/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, LIVROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – FUNDEB.

_____

Crissiumal, 08 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FEB74826

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021

Ata de Registro de Preços nº 03/2021. Pregão Eletrônico nº 10/2021. Aderentes: Cooperativa Mista Yucumã Cooperyucumã. CNPJ nº 10.696.943/0002-35. Supermercado Freese Eireli. CNPJ nº 95.073.011/0001-08. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. Valor: R$ 85.963,97 (oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos). Vigência: 02/06/2021 à 30/11/2021. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 02/06/2021.

Derrubadas/RS, 02 de Junho de 2021.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:B805AD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019

Quarto Termo Aditivo. Contrato N° 144/2019. Tomada de Preço nº 10/2019. Contratado: Nadir Brum Raffaelli Eirelli - Me. CNPJ nº 26.988.801/0001-09. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 45

(quarenta e cinco) dias. Vigência: 08/06/2021 à 23/07/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 07/06/2021.

Derrubadas/RS, 07 de Junho de 2021.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:4393F3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019

Oitavo Termo Aditivo. Contrato N° 067/2019. Tomada de Preço nº 03/2019. Contratado: Nadir Brum Raffaelli Eirelli - Me. CNPJ nº 26.988.801/0001-09. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 90 (noventa) dias. Vigência: 20/04/2021 à 19/07/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 19/04/2021.

Derrubadas/RS, 19 de Abril de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:CF9B782C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercícios**, ALFEU ABEL FORMENTINI,** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **22 de junho de 2021**, ás **09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o**Edital de Pregão Presencial, nº. 17/2021**.
O Edital pode ser solicitado através do E-mail:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município:http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 08 de Junho de 2021.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito Municipal em Exericio

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:66BCFC7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - HOMOLOGAÇÃO FINAL

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 26 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

MARINO JOSÉ POLLO, PREFEITO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, baixa o presente Edital **HOMOLOGANDO** o resultado e a classificação **FINAL** da Análise de Currículo (inscrição, nome, pontuação e classificação), para contratação temporária do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** conforme Edital n.º 22/202, após julgamento dos recursos encaminhados e aplicado o critério de desempate de acordo como o item 09 do Edital, conforme segue:

Nome do Candidato	N.º Inscrição	• Pontuação	• Classif.
Susana Schneid Scherer	**12**	• 70 pontos	• 1° LUGAR
Marjory Sandi Cembranel	**13**	• 50 pontos	• 2° LUGAR
Ederson da Rocha	**03**	• 30 pontos	• 3° LUGAR
Magnus Costa dos Santos	**02**	• 15 pontos	• 4° LUGAR
Fábulo Oliveira Diniz	**14**	• 05 pontos	• 5° LUGAR
Renato Antonio Aimi	**04**	• -	• 6° LUGAR
Tais Bruski de Moraes	**18**	• -	• 7° LUGAR
Eduardo Luz de Oliveira	**08**	• -	• 8° LUGAR
Andressa Silva Tavares	**09**	• -	• 9° LUGAR
Mateus Santos Gomes de Freitas	**16**	• -	• 10° LUGAR
Bruna Geraldo	**15**	• -	• 11º LUGAR
Mateus Artur Spohr	**19**	• -	• 12° LUGAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, AOS 07 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

ODETE SCHENKEL
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:359195FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- VORNEI ANDRÉ KRAULICH - CPF Nº 762.714.630-53 – Termo Aditivo nº 002/2021 – Contrato de concessão de uso nº 007/2019 – Prorrogação de prazo passando para 23/05/2022 – Assinatura: 21/05/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:7C1DFDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2021

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 35/2021 para Aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios e kits de higiene e limpeza para distribuição aos munícipes de baixa renda, usuários do CRAS incluídos no cadastro Único. A abertura da licitação será às 09h do dia 21 de junho de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Edital de Dispensa nº 11/2021
Nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa

especializada para elaboração de projeto para substituição das instalações elétricas da EMEF Professor Otalísio Hartemink, estando assim especificado:
Mateus da Silveira Bruxel - CNPJ Nº 36.525.725/0001-40 - Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:745892E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 PROCESSO Nº 65/2021.

RETIFICAÇÃODA ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 PROCESSO Nº 65/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS**.** DATA E HORA DA ABERTURA: **ÀS 08.30H DO DIA 18/06/2021**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 07 DE JUNHO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:29CCA6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 PROCESSO Nº 66/2021.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE ERVAL SECO/RS

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO.

VALOR TOTAL R$ 132.355,04 (cento e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).
PRAZO: 31/12/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93-CAPUT E LEI 13019/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:0501265A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 PROCESSO Nº 66/2021.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO.
VALOR TOTAL: R$ 132.355,04 (cento e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:D6D919A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 37/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021, Processo administrativo nº 1770/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COPOS BIODEGRADÁVEIS - SMGG**, Participação: EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 23 de junho de 2021, às 14:00 horas**. Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:B6C6D97E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 84/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021, Processo administrativo nº 2741/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRICICLO MECÂNICO - SMDEMA**, Participação: QUALQUER EMPRESA. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 26 de junho de 2021, às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:1469EF86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATAS

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 116/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2021)
CONTRATADA: RB DOSSIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 90.206.509/0001-88
VALOR TOTAL: R$ 28.819,35 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 117/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2021)
CONTRATADA: GEWEHR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 94.792.389/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 144.427,25 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 118/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2021)
CONTRATADA: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
CNPJ Nº: 13.338.681/0001-44
VALOR TOTAL: R$ 6.236,70 (SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 119/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2021)
CONTRATADA: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ Nº: 23.334.784/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 22.472,05 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 120/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2021)
CONTRATADA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI
CNPJ Nº: 33.540.866/0001-44
VALOR TOTAL: R$ 3.160,60 (TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

Assinatura: 04/06/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:92A75AF3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 100/2021
PROCESSO n° 2876/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de EPI - capa de chuva para os servidores do prédio do CAS - SMS,** no valor total de **R$ 887,00 (oitocentos e oitenta e sete reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1622/2021,** emitida em favor de **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ZAPA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.526.993/0001-53.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CB035AAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE n° 005/2021
PROCESSO n° 2837/2021
Respaldado no Art. 25, Caput, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DA LEILOEIRA NEILA SANTOS PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS (DECRETO 6.938/21) - SMGG,** no valor total de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arremate. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BE7BD385

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 65/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021, Processo administrativo nº 2229/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E GÁS ACETILENO COM O FORNECIMENTO DE CILÍNDROS EM REGIME DE COMODATO - SMOSU**, Participação: EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 25 de junho de 2021 às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:854295EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 92/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021, Processo administrativo nº 2925/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICOS - SMS**, Participação: EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 24 de junho de 2021 às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:553DB472

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 87/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021, Processo administrativo nº 2834/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS – SMS**, Participação: QUALQUER EMPRESA. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 25 de junho de 2021 às 16:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:DDA5B605

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 059/2021

CONTRATO Nº 059/2021
Pregão Eletrônico Nº 041/2021
Ordem de Compra Nº 1581/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA.
CNPJ: 23.226.948/0001-65.

Objeto: Locação de impressora multifuncional (copiadora/ impressora/ digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso na sala de odontologia da UBS Planalto - SMS.
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais).
Vigência: A vigência contratual será a partir do dia 08 de junho de 2021, pelo período de 12 (doze) meses.
Assinatura: 07 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3484686D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3411/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosinei Greiner Roehrs, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31628, Estatutário, GS no valor de R$ R$ 232,11, no período de 10/05/2021 a 31/05/2021, conforme Leis Municipais nº 4907/2009 e n° 7793/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:72E7CEF1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3412/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Felipe Cavalcanti Ferrari, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31629, Estatutário, GS no valor de R$ R$ 232,11, no período de 10/05/2021 a 31/05/2021, conforme Leis Municipais nº 4907/2009 e n° 7793/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AEEEC32B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3413/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 2908/2021, para fazer constar: PRORROGAR para José Carlos Santos da Luz, Agente Comunitário PSF - UT 1, Estatutário, matrícula nº 31378, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2115/2021, no período de 23/04/21 até 23/05/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2C05447A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3414/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luciane Abreu Aguiar, Servente, Estatutário, matrícula nº 50418, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1416/2021, no período de 05/06/21 a 27/10/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0E22D1DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3415/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Lima Amaral, Servente, Estatutário, matrícula nº 30405, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/05/21 a 06/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6D8868E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3416/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ronaldo Lasch Moreira, Motorista, Estatutário, matrícula nº 30848, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3169/2021, no período de 01/06/21 a 09/06/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:270E7E7D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3417/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Menegotto Pagani, Professor de Área I, Estatutário, matrícula nº 41916, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/06/21 a 10/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1043B325

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3418/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3295/2021, para fazer constar: CONCEDER para Liliane de Sousa, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7854,

licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/05/21 até 02/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A530E51E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3419/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janete Vargas de Oliveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 4450, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/05/21 a 21/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7C3409F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3420/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jussara de Avila, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7148, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/05/21 a 20/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EF6F8F3E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3421/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Eliane Regina Pacheco Pereira, Assistente Social, Estatutário, matrícula n° 30825, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2245/2021, no período de 02/06/21 até 30/06/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F10EC72E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3422/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Claudia da Silva Falcão, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula n°46934, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3151/2021, no período de 28/05/21 até 30/06/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FBEA4191

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3423/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Margueri Regina Rodrigues, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7142, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/05/21 até 02/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9EF56598

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3424/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kalinka Zanoto Casanova, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 30100, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/05/21 até 30/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C931F28C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3425/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisela Mara Souza Martins, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47250, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/05/21 a 09/06/21, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:86537C78

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3426/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3345/2021, para fazer constar: CONCEDER para Aline Pires Canal, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45460, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/05/21 até 02/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da

Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:79B26E88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3427/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Eduardo Benites Neves, Vigia, Estatutário, matrícula nº 30057, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1707/2021, no período de 28/05/21 a 31/07/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1AD31E82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3428/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catia Athaides Meira Rocha, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31158, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/05/21 a 11/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E549497B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3429/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosi Frandoloso Machado, Professor, Estatutário, matrícula n°40366, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/05/21 a 02/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F73470B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3430/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Marcia Aline Martins, matrícula nº 46256, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Josiane dos Santos Machado, matrícula nº 6911, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionados:

- Contrato nº 063/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o contratado Marcos Aurelio Pires, que tem por objeto o credenciamento de oficineiro para ministrar oficina socioeducativa de atividades poliesportivas, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 001/2020, oriundo do processo administrativo nº 226/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4619DFCB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3431/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 08.06.2021, a gestão 2018/2020, prorrogada até 21/07/02021, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ficando assim a representação:

I - Sete representantes governamentais:
Dois representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:
1º Titular: Jeanine Costa Godói;
1º Suplente: Roberto Luis Rhoden;
2º Titular: Claudia Adriane de Jesus;
2º Suplente: Luiz Arnein Barros Theodoro.

Um representante da Secretaria Municipal de Educação– SME:
Titular: Simone Pacheco da Silva;
Suplente: Roberta Ribeiro.

Um representante da Secretaria Municipal da Saúde – SMS:
Titular: Vanessa Rambow;
Suplente: Liz Carniel da Silva.

Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL:
Titular: Josiane Machado;
Suplente: Julio Cesar Maria Machado.

Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU:
Titular: Laice dos Santos Oliveira;
Suplente: Rita de Cássia Melo da Silva.

Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:
Titular: Renilda Machado Dutra;
Suplente: Maria Silvana de Souza.

II - Sete representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:
Três representantes de entidades de atendimento de assistência social:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Janaína Tenn-Pass;
Suplente: Denise Jordão de Souza.

Centro de Formação Teresa Verzeri - Esteio
Titular: Valeska Daniele de Melo Mendes;
Suplente: Elise Wolf Muller.

Lar Beneficiente Evangélico Betel
Titular: Michele Silveira de Freitas;
Suplente: não houve indicação.

Um representante de entidade de assessoramento na área de assistência social
Um Representante da Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial
Titular: Terezinha Aparecida Custódia da Silva ;
Suplente: Jéssica Gebhardt.

Um Representante de Defesa e Garantia de Direitos

Associação Lar de Idosos Paz e Amor
Titular: Evandro Fernandes;
Suplente: Joana d'Arc de Oliveira Lucas.

Dois representantes dos usuários pessoa e/ou organizações de assistência social
1º Titular: Janete Batista da Rosa;
1º Suplente: Claci Fátima Dreher.

2º Titular: não houve indicação;
2º Suplente: não houve indicação.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6262175D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3432/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 08/06/2021, a Comissão de Readaptação Funcional, de acordo com o Decreto 6956/2021, ficando assim a representação:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Governança e Gestão:
Joseangela Alves de Souza

II - Um representante do Setor de Medicina do Trabalho:
Ana Marta Correa

III - Um representante da Procuradoria-Geral do Município:
Bianca Barella da Silva

IV - Um representante da Secretaria de origem do servidor readaptando:
Cristina Schmitz – Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
Lilian Weiland Severo Lauz Oliveira - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Guilherme Ventura Pereira Rockenback - Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos;
Gabriela Fidellis - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
Cláudia Kereski Ruschel - Secretaria Municipal de Educação;
Francine Barragan - Secretaria Municipal da Fazenda;
Cibele Kirsch - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Jeanine Rodrigues Rosa Martins - Secretaria Municipal da Saúde;
Jessica Oliveira da Silva - Secretaria Municipal de Segurança Pública;
Nahiene Cloos de Andrade Silva Secretaria Municipal de Urbanismo.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2196FB2D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3433/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Edson de Mattos Ribeiro, matrícula nº 30842, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar Janaina Andrades Escouto, matrícula nº 6989, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, abaixo relacionado:

- Contrato nº 069/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Neila Rosane Ribeiro dos Santos, que tem por objeto contratação de leiloeira oficial para realização do leilão de veículos, máquinas e equipamentos inservíveis (Decreto 6.938/21)-SMGG, vinculado à Inexigibilidade nº 005/2021, oriunda do processo administrativo nº 2837/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C19B1A3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3434/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Francine Barragan Machado Anderson, matrícula nº 31254, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar Lanna Bender Cardoso, matrícula nº 31361, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, abaixo relacionado:

- Contrato nº 057/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto Locação de impressora multifuncional para uso nos setores de Dívida Ativa, IPTU, Folha de Pagamento, ISS, Contabilidade e Gabinete da Secretária - SMF, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2020, oriunda do processo administrativo nº 2869/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2E420754

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3435/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1249/2020, que resultou na aplicação da Penalidade Disciplinar de SUSPENSÃO de 02 (dois) dias, a contar de 09.06.2021, para o servidor Airton Marcos Mroginski, Motorista, Estatutário, matrícula nº 30721. Homologado em 26.03.2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7F26B3FD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3436/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Jussara Magri Machado, matrícula nº 31263, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar Flavio Roberto Faleiro Lara, matrícula nº 3502, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMDEMA, abaixo relacionado:

- Contrato nº 070/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto Locação de impressoras multifuncionais para uso nos setores de Alvará e Junta Comercial - SMDEMA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2020, oriunda do processo administrativo nº 2869/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:097610A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO EDITAL 028/2021

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Eng. Hener de Souza Nunes, nº150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.150.495/0001-86, adiante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Leonardo Duarte Pascoal, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EDITAL N° 028/2021, que torna públicas as inscrições homologadas e não homologadas, em ordem alfabética, do Processo Seletivo Simplificado para a Função de Professor Comunitário, aberto pelo Edital nº 027/2021-SME, nos termos da Lei Municipal 7.795, de 12 de maio de 2021, cujos editais, em sua integridade, encontram-se à disposição dos interessados através do link: https://www.esteio.rs.gov.br/.

DEMAIS INFORMAÇÕES: (51) 3473-0601

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1F480E7B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3438/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR para Vera Maria Serpa Jaques, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7124, a partir de 04/06/2021, a importância de R$ 221,53 (duzentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), referente a 100% das parcelas provisórias de Adicional de Insalubridade de 20%, de um total de R$ 221,53, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1B1924F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO EDITAL 030/2021 - COMPLEMENTAR AO EDITAL 028/2021

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Eng. Hener de Souza Nunes, nº150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.150.495/0001-86, adiante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Leonardo Duarte Pascoal, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EDITAL N° 030/2021, que torna público o motivo da não homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a Função de Professor Comunitário, aberto pelo Edital nº 027/2021-SME, nos termos da Lei Municipal 7.795, de 12 de maio de 2021, cujos editais, em sua integridade, encontram-se à disposição dos interessados através do link: https://www.esteio.rs.gov.br/.

DEMAIS INFORMAÇÕES: (51) 3473-0601

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E90CA749

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3439/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR para Maria da Cunha Sander, Servente, Estatutário, matrícula nº 7011, a partir de 07/06/2021, a importância de R$ 221,53 (duzentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), referente a 100% das parcelas provisórias de Adicional de Insalubridade de 20%, de um total de R$ 221,53, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:43C27382

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº066/2021 GV SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº066-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: GV SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
Objeto: Terceiro termo de aditamento ao contrato original para prorrogação de prazo, para show com RICK E RENNER.
Vinculação: Processo de Inexigibilidade de licitação nº001/2020.
Vigência: 01/06/2021 a 31/07/2021.
Total Global: R$:85.000,00.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:86771B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº067/2021 GV SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº067-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: GV SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
Objeto: Terceiro termo de aditamento ao contrato original para prorrogação de prazo, para show com Rogerio Magrão e Banda.
Vinculação: Processo de Inexigibilidade de licitação nº002/2020.
Vigência: 01/06/2021 a 31/07/2021.
Total Global: R$:15.000,00.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:E8C96A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº068/2021 FISIOK CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº068-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: FISIOK CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES ME
Objeto: Termo de contrato para prestação de serviços especializados na área de fisioterapia com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade de Saúde.

Vinculação: Processo de dispensa de licitação nº026/2021.
Vigência: 01/06/2021 a 31/12/2021.
Total Global: R$:30.100,00.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:F75DAB06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 014/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2021
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR DA GASOLINA COMUM.
DATA DE EMISSÃO: 01/06/2021
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.

Harmonia/RS, 09 de Junho de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:52CFA183

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 010/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2021
CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 05.807.499/0001-67
OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL S10.
DATA DE EMISSÃO: 04/06/2021
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.

Harmonia, 09 de Junho de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:2F47A00A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.511/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Crédito Especial:
0501.2678201011.008 Aquisição de Utilitários e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R$ 370.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Redução:
0501.2678201011.008 Aquisição de Utilitários e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$. 370.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 08 de junho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 08 de junho de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:444C6BFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.512/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 326.459,21(trezentos e vinte seis mil , quatrocentos e cinqüenta e nove reais com vinte e um centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Crédito Especial - Adequação de Estradas Vicinais:
05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
0501 Setor Rodoviário
0501.26 Transporte
0501.26782 Transporte Rodoviário
0501.267820101 Construção Restauração e Conservação de Estradas
0501.2678201011.157 Adequação de Estradas Vicinais – Conv MAPA CR 893472/2019
4.4.90.51 (1158) Obras e Instalações..... R$ 286.500,00
4.4.90.51 (0001) Obras e Instalações.....R$ 39.959,21

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Recursos:
Auxílio/Convênio – Ministério da Agric Pec e Abast CR 893472-19
Fonte 1158.....R$. 286.500,00
Redução:
0502.2678200691.011 Pavimentação de Ruas e Avenidas com Calçamento
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$. 39.959,21

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 08 de junho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 08 de junho de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:A91EB193

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.510/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma do Anexo I, que integra esta lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2022-2025, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a quem compete:

I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:

I – Tabela 01 – Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2022 a 2025;
II – Tabela 02 – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III – Tabela 03 – Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2022 a 2025;
IV – Tabela 04 – Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;
V – Tabela 05 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;
VI – Tabela 06 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;
VII – Tabela 07 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;
VIII – Tabela 08 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos do RPPS;
IX – Tabela 09 – Avaliação Global / Consolidação de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do PPA.
X – Tabela 10 – Estimativa de Valores que Não Integram o PPA.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 08 de junho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 08 de junho de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:99EA8598

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 306/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3401-0	**Roseli Elizabete Todeschini**	16	23/03/2019 à 22/03/2020	10/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE JUNHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:E6E37D9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. º 37/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2021.

Defiro a aquisição emergencial de materiais para construção de dois banheiros e reparos de duas moradias para quatro usuárias das políticas de assistência social, das empresas abaixo elencadas:

- **N3 Construção e Acabamentos** (CNPJ: 24.923.977/0001-49),
- **RJ Materiais de Construção Ltda** (CNPJ: 92.587.369/0001-60)
- **José de Vargas Vidraçaria – ME** (01.903.453/0001-90) pelo valor total de **R$ 15.785,99** (quinze mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), correspondente a:

a) Aquisição de materiais para construção de dois banheiros de 4,64 m² para duas usuárias dos serviços de Assistência Social;
b) Aquisição de materiais para reparos de moradias de duas usuárias dos serviços de Assistência Social;

TOTAL: R$ 15.785,99

Esta contratação fundamenta-se no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se a dispensa.

Diligências legais.

Município de Ibiraiaras/RS, 04 de junho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:C7DDE266

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 49/2018 - ADITIVO Nº III.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de junho de 2021:

Aditivo nº III ao Contrato Administrativo n.º 49/2018; Dispensa de licitação n.º 07/2018; Contratada: **CESPRO Processamento de Dados Ltda**; Objeto: Prorrogação da vigência do presente contrato administrativo até 05 de junho de 2022; Valor mensal: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Data de assinatura: 01/06/2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:C180EB4F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3172/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Cria o Comitê Diretor, instância de coordenação e representação e o Grupo de Sustentação, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo e disciplina a metodologia de Correção e Readequação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)do Município de IBIRAIARAS -RS, e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando,a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o **Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB**, nos termos da Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 8629 de 30 de dezembro de 2015, define a Política Federal de Saneamento Básico; da Lei nº 12.305 de 02 agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010; bem como a Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 que estabelece o Estatuto das Cidades.

Considerando, os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis.

Considerando a Competência do Município para organizar e definir a prestação dos serviços públicos de interesse local, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados o **Comitê Diretor,** instância de coordenação e representação e o **Grupo de Sustentação**, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo de Correção e Readequação do **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)** nos termos da Legislação vigente,

podendo ser editada portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2° A designação do Coordenador **PMSB** e o Responsável Técnico para a Correção e Readequação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Ibiraiaras - RS será necessariamente de técnicos e/ou Servidores Municipais.
Coordenadora do PMSB:
Bibiana Regina Argenta Vidrano
Responsável Técnico:
EngenheiroPâmela HentzCappellari

Art. 3º O **Comitê Diretor** deverá ser formado por representantes dos principais órgãos envolvidos no tema; órgãos municipais no caso dos planos locais. Tem caráter técnico e a atribuição de formular os temas para debate. Exerce também papel executivo nas tarefas de organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, locais apropriados, cópias de documentos etc.), com a responsabilidade de garantir o bom andamento do processo, nos termos que segue:

Comitê Diretor:
Sec. / Técnico da Área Ambiental:
NeimarCenci
Sec./ Técnico da Área de Saúde:
Alessandra Pomatti
Sec./ Responsável da Área de Educação:
Silvia Polli
Fiscal de Obras, Posturas e Outros:
Laura Manica
Enfermeira:
Viviane Graciele do Amara
Assessor Jurídico:
Henrique Garbin
Engenheiro Agrônomo e/ou técnico Agrícola:
NeimarCenci
Professores (Geógrafo, Biólogo)
Ana Alice Pasin
Sec. Municipal de Serviços Urbanos:
EloiGrandi
Chefe do Escritório da Emater local e ou representante:
VilseVidalis

Art. 4° A formação de um **Grupo de Sustentação**, organismo político de participação social que deverá ser formado por representantes do setor público e da sociedade organizada. O Grupo de Sustentação será responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo,nos termos que segue:

Grupo de Sustentação:
Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Letícia Zanchet Dalmás
Membro do Conselho Municipal de Saúde
Ane Caroline Ritter
Membro do Conselho Municipal de Assistência Social
Cristiane Lanzarin
Membro do Conselho Municipal da Educação
Rosecler Maria Ribeiro da Silva
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
LuidiTessaro
Representante da Câmara de Vereadores
Luiz Carlos Canevenese
Representante de Organizações da Indústria e Comércio
Ederson Alves Machado

Art. 5º O Processo de Correção e Readequação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) segue uma **metodologia** sugerida pelo Guia de Elaboração dos planos de Gestão de Resíduos, prevendo **Capacitação e Sensibilização para Correção e Readequação do PMSB**, **Reunião de** Correção e Readequação**do PMSB, e, por fim, Conferência Municipalde Apresentação Pública e Validação do Plano**, Reunião de Acolhimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e o encaminhamento para a homologação porDecreto e/ou conversão do PMSB em Lei Municipal.

Art. 6º O Processo de Elaboração doPlano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)**, através do** Comitê Diretor e o Grupo de Sustentação, juntos, deverão oferecer uma agenda de todo o processo de construção do Plano, a ser pactuada com toda comunidade local, devendo demonstrar a **"participação cidadã"** que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual, se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm um **"conhecimento técnico"** sobre a realidade urbana e que estão no Governo, e do outro lado, um **"saber popular",** fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga decretos em contrário.

Ibiraiaras RS, 04 de JUNHO de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:3D7B0565

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.173/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.511/2021 de 08/06/2021,

DECRETA:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Crédito Especial:
0501.2678201011.008 Aquisição de Utilitários e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R$ 370.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Redução:
0501.2678201011.008 Aquisição de Utilitários e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$. 370.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 08 de junho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 08 de junho de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:6E31F7DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.174/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.512/2021 de 08/06/2021,

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 326.459,21(trezentos e vinte seis mil , quatrocentos e cinqüenta e nove reais com vinte e um centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Crédito Especial - Adequação de Estradas Vicinais:
05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
0501 Setor Rodoviário
0501.26 Transporte
0501.26782 Transporte Rodoviário
0501.267820101 Construção Restauração e Conservação de Estradas
0501.2678201011.157 Adequação de Estradas Vicinais – Conv MAPA CR 893472/2019
4.4.90.51 (1158) Obras e Instalações..... R$ 286.500,00
4.4.90.51 (0001) Obras e Instalações.....R$ 39.959,21

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Recursos:
Auxílio/Convênio – Ministério da Agric Pec e Abast CR 893472-19
Fonte 1158.....R$. 286.500,00
Redução:
0502.2678200691.011 Pavimentação de Ruas e Avenidas com Calçamento
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$. 39.959,21

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 08 de junho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 08 de junho de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:FB7BC98F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 010/2021

Edital de convocação de candidato aprovado em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias úteis, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação no cargo em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
009657	Auxiliar de Ensino	Camila Belmonte dos Santos	32
013067	Auxiliar de Ensino	Maria Noeli Polachini	33
012820	Professora de Educação Infantil	Vanessa Tonini dos Santos	11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7393AAE5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI025-2021- SRP
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09 horas do dia 22 de junho de 2021, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI025-2021, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preço, visando a futura Aquisição de 500 toneladas de CBUQ, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação. Os interessados deverão acessar o Edital completo no *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 09 de junho de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F9A83A35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 25/2021 SRP Nº 18/2021 PROCESSO Nº 98/2021- EDITAL Nº 29/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO FERRAMENTAS, TUBOS DE CONCRETO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, JARDINAGEM E PARA ADEQUAÇÃO DE PPCI, para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito e Secretaria Municipal de Educação**,** às 08 horas e 30 minutos do dia 24 de junho do ano de 2021, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 7 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:3F0B8D0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 03/2021, no dia 14 de junho de 2021, as 08:00 horas,** referente à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas referente ao Convenio MAPA PLATAFORMA +BRASIL Nº 901112/2020 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/MAPA E MUNICIPIO DE IRAI – RS. Através do Portal de Compras Públicas.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 28 de maio de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8788FEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para serviços de vigilância noturna presencial e videomonitoramento 24 horas, no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) com a empresa SOUZA & FILIPIN LTDA – ME, CNPJ: 07.567.350/0001-83, para o período de 01.06.2021 a 31.12.2021.

Iraí, 28 de maio de 2021.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F9AB7740

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021 – CONTRATO Nº 069/2021

Objeto: serviços de vigilância noturna presencial e videomonitoramento 24 horas;
Contratante: Municipio de Irai – RS;
Contratada: SOUZA & FILIPIN LTDA – ME, CNPJ: 07.567.350/0001-83;
Valor total: R$ 8.400,00.

Iraí, 07 de maio de 2021

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:72A42D51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público a **Dispensa de Licitação nº 040/2020**, referente a **AQUISIÇÃO DE TUBOS COM SOLUÇÃO SALINA**, conforme Processo Administrativo nº 6030/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:84EE72F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 199/2021

Contratado: **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
CNPJ: 31.556.536/0001-11
Objeto: Aquisição de Testes Rápido Antígeno COVID-19.
Valor: R$ 28.100,00 (Vinte e oito mil e cem reais)
Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Datado de 08/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:C33097ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 023/2021

Contratado**: INSTITUTO ECCOS.**
CNPJ: 09.140.560/0001-16.
Objeto: Prorrogação.
Contrato nº 261/2019.
Datado de 01/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:B4A89845

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Ivoti, torna público, que em 07.05.2021 houve a Adjudicação do Processo Licitatório - Edital nº 61/2021, Tomada de Preços nº 6-2021. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão de obra) para a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados de trecho das Ruas Sapucaia, Guilherme Hoch, dos Carteiros e Portela, Bairro Jardim Buhler, no Município de Ivoti/RS, com Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Contrato de Repasse nº 1071.003-84/2020/caixa e recursos próprios, foi declarada vencedora a empresa AD Construtora e Urbanizadora Eireli com o valor de R$ 244.892,23, foi realizado de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos ou impugnações.

SAMANTHA HEYLMANN GIESCH
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:99434C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Ivoti, torna público, que em 07.05.2021 houve a homologação da licitação decorrente do Edital nº 61/2021, Tomada de Preços nº 06-2021. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão de obra) para a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados de trecho das Ruas Sapucaia, Guilherme Hoch, dos Carteiros e Portela, Bairro Jardim Buhler, no Município de Ivoti/RS, com Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Contrato de Repasse nº 1071.003-84/2020/caixa e recursos próprios. Valor R$ 244.892,23.

AD CONSTRUTORA E URBANIZADORA EIRELI.
Empresa Vencedora

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:CACB0653

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 16-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 16-2021
A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE CALÇA, BOTINA, CAMISETA, JAQUETA E BONÉ PARA SER USADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SEC DE OBRAS.** Abertura prevista para 21 de junho 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 08 de junho 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:7C637AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 094/2021. REVOGAÇÃO DO EDITAL N° 086/2021

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão exarada à fl. 18 do processo administrativo n° 2.279/2021, **REVOGA o EDITAL Nº 086/2021 de CONVOCAÇÃO** do (a) seguinte candidato (a), aprovado (a) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária, pelo prazo de (12 meses), através de contrato administrativo, em razão de estar em gozo de licença maternidade. Ademais, a candidata serámantidana lista de espera e tão logo findar sua licença maternidade, em havendo necessidade, poderá ser convocada para a próxima vaga que surgir.

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Comunitário de Saúde- Morro Alto II	Adriana Linhares Lessa	1399660	1° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretáriade Administração e RH

Publicado por:
Lucas Alves Müller
Código Identificador:ADE1B69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EXTRATO DO EDITAL Nº 91/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação, por prazo determinado, de **AGENTE FISCAL SANITÁRIO, AMBIENTAL, DE OBRAS E POSTURAS- 01 (UMA) VAGA + CR (CADASTRO RESERVA)**, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, amparado no excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República e conforme autorização legislativa n° 1.542, de 08 de fevereiro de 2021, torna público a realização de**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021,**que será regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 91/2021:

As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Osvaldo Bastos nº 622, Centro, Maquiné, entre os dias **09 e 15 de junho de 2021, no horário das 13:30 às 16:30**;

A **PROVA OBJETIVA**será realizada no **dia 25 de junho de 2021,**com duração de até 03 (três) horas, devendo os candidatos comparecerem ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;

O local da prova será no prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maquiné, localizado na Rua General Osório, n° 960, Centro de Maquiné/RS com início às 09:00 horas e término às 12:00 horas;

Taxa de Inscrição: ISENTA;

O referido Edital encontra-se disponível no site do município - *https://maquine.rs.gov.br/* - e no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

Maquiné, em 07 de junho de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária Municipal de Adm e RH

Publicado por:
Lucas Alves Müller
Código Identificador:E172EDEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021 Tipo: MENOR PREÇO. Data e horário da sessão de abertura: 16 de junho de 2021, às 09 horas. Local Auditório da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: Contratação de Empresa prestadora de Serviços Médicos para Clínico Geral e Ginecologista, conforme edital, pela demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br
Site: www.matocastelhano.rs.gov.br

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 08 de junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:014E8CD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SUMULA DO CONTRATO Nº 06/2021
CONTRATADA: VERA BEATRIZ SALVADORI BERTANI
OBJETO: Material Saibro.
INEXIGIBILIDADE nº 03/2021
VALOR: R$ 24.750,00
PERIODO: 01 ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 07/2021
CONTRATADA: DAIANE ELISE DOEBBER
OBJETO: Serviços de Oficina Terapêutica.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2021
VALOR: R$ 1.700,00 Mensal
PERIODO: 9,5 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 08/2021
CONTRATADA: ERON SAMUEL DE MORAIS - MEI
OBJETO: Serviços de manutenção da iluminação pública e instalações elétricas.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2021
VALOR: R$ 2.500,00 Mensal
PERIODO: 7 Meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO.
SUMULA DO CONTRATO Nº 09/2021.
CONTRATADA: EXPRESS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE LTDA.
OBJETO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIGINADOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2021
VALOR: R$ 900,00 MENSAL
PERIODO: 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 10/2021
CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCATIVA CRISTAL DE COMUNICAÇÕES
OBJETO: Serviços de divulgação radiofônica.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2021
VALOR: R$ 1.000,00 Mensal
PERIODO: 12 Meses

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:12ED0D37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Adriel Pereira de Araújo
CNPJ nº 07.051.422/0001-35
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo no prazo de execução do contrato em 15 (quinze) dias considerando seu término em 19/06/2021 com base na da Lei 8.666/93.

Vinculado ao contrato nº 065/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de junho de 2021.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FA75DF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Adriel Pereira de Araújo
CNPJ nº 07.051.422/0001-35
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo no equivalente a R$ 9.998,87 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

Vinculado ao contrato nº 065/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2021.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2200B2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Ecosul Sustentabilidade e Saneamento Ambiental LTDA
CNPJ nº 33.205.821/0001-13
Objeto: O objeto do presente termo aditivo de contrato corporifica-se na atualização dos dados cadastrais da empresa como alteração da razão social e substituição do sócio, com base no art. 61 da Lei nº8.666/93, sendo o seguinte: onde se lê empresa "**NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS EIRELI**, CNPJ nº 33.205.821/0001-13, com sede na Av. Tramandaí, n° 205 sala 202, Bairro Ipanema, Porto Alegre/RS, representado neste ato pelo Sr. Claudio Everaldo Kohls, brasileiro, CPF: 005.400.000-94", leia sê empresa "**ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 33.205.821/0001-13, com sede na Av. Edgar Pires de Castro nº 1560, sala 208, bairro Hípica, Porto Alegre/RS, representado neste

ato pelo Sr. Rodolfo Brito de Souza, brasileiro, CPF: 227.121.578-18".

Vinculado ao contrato nº 048/2021.
Tomada Preço nº 22/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2021.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:959C0BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 353/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Reus Chaves Lima – Rz Surdinas
CNPJ n° 09.583.809/0001-68
Objeto: Aquisição de peças para conserto do Fiat/Uno Mille Economy, álcool/gasolina, ano 2010 modelo 2011, chassi: 9BD15822AB6549395, placa ETX-8271. E Fiat/Uno Mille Economy, álcool/gasolina, ano 2013, chassi: 9BD15822AD6700363, placa ISZ-8598.

Valor Contratual: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:95498757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 353A/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Nelcar Peças e Serviços Automotivos Ltda –Me.
CNPJ n° 07.607.806/0001-91
Objeto: Aquisição de peças para conserto do Fiat/Uno Mille Economy, álcool/gasolina, ano 2010 modelo 2011, chassi: 9BD15822AB6549395, placa ETX-8271. E Fiat/Uno Mille Economy, álcool/gasolina, ano 2013, chassi: 9BD15822AD6700363, placa ISZ-8598.

Valor Contratual: R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7542DFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 353B/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Adriano Rodrigues Nepomuceno 02025517092
CNPJ n° 16.855.477/0001-99
Objeto: Aquisição de peças para conserto do Fiat/Uno Mille Economy, álcool/gasolina, ano 2010 modelo 2011, chassi: 9BD15822AB6549395, placa ETX-8271. E Fiat/Uno Mille Economy, álcool/gasolina, ano 2013, chassi: 9BD15822AD6700363, placa ISZ-8598.

Valor Contratual: R$ 3.884,00 (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3E378A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021

CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021, CANDIDATO APROVADO.

O Prefeito Municipal de Mostardas em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8342/2020 e nas Leis Municipais nºs 1550/2001, 2158/2006 e 2166/2006 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Eduardo Nunes Peppler	Atendente Geral	9º lugar	40 horas	845/2021
Viviane Elis Brum Bittencourt	Servente Merendeira	7º lugar	40 horas	846/2021
Simone Terra de Araújo	Atendente Geral	10º lugar	40 horas	847/2021
Augusto Cesar Lemos Barbosa	Atendente Geral	11º lugar	40 horas	848/2021
Suelen Faleiro Vieira	Atendente Geral	12º lugar	40 horas	849/2021
Ivonice Prado Marques	Atendente Geral	4º lugar vagas cota	40 horas	850/2021

I – A presente **CONVOCAÇÃO** tem validade pelo prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, conforme artigo 14 da Lei Municipal n° 1.550/2001, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 09 DE JUNHO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:C91CAB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EF Diesel Center Comercio de Peças e Serviços Automotivos Eireli
CNPJ nº 88.764.774/0001-30
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo quantitativo de 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais), que corresponde 19,74% do valor total do contrato conforme parecer contábil, uma vez que de acordo com o art. 65, §1º da Lei 8.666,93.

Vinculado ao contrato nº 131/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:A98B5475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – TERMO DE RESCISÃO Nº01/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Progetto Sul Ltda
CNPJ nº 13.806.196/0001-58
Objeto: termo de rescisão do contrato de prestação de serviços nº 041/2020 e seus aditivos.

Vinculado à concorrência Publica nº 01/2019.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E09484FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

PREGÃO Nº 10/2021 – TIPO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 10/2021 – Tipo Presencial - RP
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para a eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09 horas do dia 21/06/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 21/06/2021.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br).
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:2415880F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, TORNA PÚBLICO, QUE ESTARÁ REALIZANDO A SEGUINTE LICITAÇÃO:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 11/2021.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR NO CENTRO ADMINISTATIVO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
Regência: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 23/06/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas e 40 min às 09 horas do dia 23/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas e 01 minutos do dia 23/06/2021.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em Novo Cabrais, e no site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br/). Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010/5013, das 8 as 12 e das 13 as 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:8F9863D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 902/2021.
PROCESSO LC Nº 909/2021; OBJETO Despesa estimativa, de acordo com o inciso V do Art. 24 da lei 8.666/93 com aquisição de combustíveis para os veículos da frota municipal, até que se conclua o processo licitatório. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Novo Cabrais. **CONTRATADO:** Posto Cabrais LTDA**. Valor:** R$ 98.868,00 (noventa e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais). **CONTRATADO:** Posto de Combustível Dal Ri LTDA. Valor: 28.440,48 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos). **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso V do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 0040 – ASPS; 4001 – OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS; 0001 – LIVREE; 1204 – FMAS; 0031 – FUNDEB e 1273 – TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA ESTADO. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 31 de maio de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:099C6D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 929/2021.
PROCESSO LC Nº 936/2021; OBJETO Despesa estimativa, de acordo com o inciso XXII do Art. 24 da lei 8.666/93, referente ao serviço de fornecimento de energia elétrica para os prédios escolares. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **CONTRATADO:** Celetro**. Valor:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso XXII do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 0020 – MDE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 07 de junho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:8B054A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 865/2021.
PROCESSO LC Nº 870/2021; OBJETO Despesa com aquisição de material para manutenção e conservação de retroescavadeira H940 C, da Sec. de Agricultura. Esta despesa se faz necessária devido a grande demanda de abertura de poços, irrigação, bebedouro e melhoria de vertentes, devido a seca, conforme decreto municipal Nº 3923/2021 de 14 de janeiro de 2021. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio. **CONTRATADO:** Tornearia Bock LTDA EPP**. Valor:** R$ 18.648,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta e oito reais). **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 0001 – Livres. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 24 de maio de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:7355FC56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.477/2021
EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo econômico específico à indústria CALÇADOS BEIRA RIO S.A.*
DATA: *04/06/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:2086D165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.478/2021
EMENTA: *Altera dispositivos na Lei Municipal nº 6.215, de 25 de junho de 2019, que "Dispõe sobre a Concessão de Bolsas de Estudo a Servidores Municipais Estudantes de Ensino Médio, Ensino Superior e Pós-Graduação e dá outras providências".*
DATA: *04/06/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:70847BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI
CNPJ Nº: 05.253.702/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA na ESTRADA JOSÉ OURIQUES DE OLIVEIRA EM OSÓRIO-RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ANEXO, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO.
PRAZO:360 DIAS
VALOR: R$ 3.997.399,86
CONCORRÊNCIA PUBLICA 01.2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:7CA41021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI
CNPJ Nº: 05.253.702/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS de PAVIMENTAÇÃO e capeamento ASFÁLTICo em ruas dos bairros Albatroz e Pitangas EM OSÓRIO-RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ANEXO, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R$ 1.586.000,00
CONCORRÊNCIA PUBLICA 04.2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:F818425A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
CNPJ Nº: 88.256.976/0001-04
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA com drenagem na localidade da baixada, no distrito da borussia EM OSÓRIO-RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme MEMORIAl DESCRITIVO, planilha de custos, *cronograma físico-financeiro, modelo da proposta financeira e minuta do contrato, em anexo, partes integrantes deste edital.*
PRAZO:360 DIAS.
VALOR: R$ 2.955.280,16
CONCORRÊNCIA PUBLICA 02.2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:1421FD32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA BFS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 19.991.574/0001-05
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS E ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS EM RUAS DO BAIRRO SERRAMAR E DISTRITO SANTA LUZIA EM OSÓRIO-RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ANEXO, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO.
PRAZO: 360 DIAS.
VALOR: R$ 1.804.287,26
CONCORRÊNCIA PUBLICA 06.2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:2FECD2D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 073/2021.
O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com a Sindicância Administrativa Investigativa, instaurada pela Portaria nº 504/2020, para apurar os fatos do expediente n° 4762/2020, **COMUNICA** ao Senhor **CEZAR LOPES ANTUNES,** que foi homologado o relatório e as conclusões da Comissão, adotando como razões de decidir àquelas respostas dos autos do processo, e ficou comprovada falta funcional por parte do senhor Cézar Lopes antunes, sendo **DETERMINADO: A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL CONTRA O SENHOR CÉZAR LOPES ANTUNES, bem como a baixa dos débitos de IPTU do denunciante Jaime Rossoni, conforme recibos anexo, e posteriormente após conclusão do PAE o ressarcimento ao erário por parte do Senhor Cézar Lopes Antunes.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de junho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:41DAF2C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 074/2021.
O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com o Processo Administraivo Especial, designado pela Portaria nº 175/2020, **COMUNICA** a empresa **JUREMA FATIMA DE MATOS PLETSCH RIBAS ME,** que foi homologado o relatório e as conclusões da Comissão, adotando como razões de decidir àquelas respostas dos autos do processo, sendo **DETERMINADO: A PENA DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS E MULTA DE 8% (OITO POR CENTO) DO VALOR DA ORDEM DE COMPRA N° 132370, NA FOLHA 10 DOS AUTOS, CONFORME ITEM 10, ALINEA B, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10/2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de junho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:9B63B450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2021
CONTRATADA: *CONSTRUTORA BFS LTDA - EPP*
CNPJ Nº: *19.991.574/0001-05*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS EM RUAS DOS BAIRROS LARANJEIRAS E CAIU DO CÉU, EM OSÓRIO-RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ANEXO, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO.
PRAZO: 360 DIAS
VALOR: R$ 551.187,69
CONCORRÊNCIA PUBLICA 07.2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:495606F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO

RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2020
CREDENCIADO:CARLA ROSANE JEREMIAS DANIEL
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica rescindido o Termo de Credenciamento nº 015/2020, a contar de 20 de maio de 2021, por acordo entre as partes, conforme a Cláusula Sexta do referido Termo de Credenciamento de prestação dos serviços de Oficineiro para ministrar atividades de artesanato. atuação no CAPS – Casa Aberta para qualificar e desenvolver atividades aos usuários adulto e infantil, com ou sem necessidades especiais. atividades de artesanato tais como pintura em tecido, em madeira, crochê, bordado, tricô, costura a mão e máquina e outros. conhecimento para uso de vários materiais artesanais, criatividade e aproveitamento dos mesmos. objetivo: desenvolver abordagem processual, utilizando dos recursos expressivos e artísticos com foco no desenvolvimento de pessoas e grupos. público: crianças, adultos e idoso.
DATA: 20/05/2021
EXPEDIENTE Nº: 10301/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:2F3065BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EDITAL Nº 075/2021.

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.853/2006.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Osório, em virtude ao disposto pela Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, na seção V "da promoção" e o Decreto Municipal nº 106, de 30 de maio de 2016, TORNA PÚBLICO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS para a avaliação das promoções do calendário de julho de 2020 a junho de 2021.

DAS INSCRIÇÕES
2.1.Serão aceitas inscrições protocoladas digitalmente, para o calendário julho 2020 a junho de 2021, até o dia 31 de julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:A57C41C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2021
CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ Nº: 05.895.635/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM, TERRAPLANAGEM, RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DAS ESTRADAS MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO (BORUSSIA) E OS-010 (PALMITAL) EM OSÓRIO-RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ANEXO, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO.
PRAZO: 360 DIAS
VALOR: R$ 1.754.969,48
CONCORRÊNCIA PUBLICA 03.2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:9AF7767D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 109/2020: Comunicamos o indeferimento do RECURSO apresentado pela empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA. Nada mais.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 09 de junho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:DF5009EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº07.2021

TOMADA DE PREÇOS N° 07.2021: Comunicamos o INDEFERIMENTO da impugnação impetrada pela empresa J. LIZ FRIEDRICH TRANSPORTES EIRELI. Nada mais.

Osório/RS, 9 de junho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:131949AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº08.2021

TOMADA DE PREÇOS N° 08.2021: Comunicamos o INDEFERIMENTO da impugnação impetrada pela empresa J. LIZ FRIEDRICH TRANSPORTES EIRELI. Nada mais.

Osório/RS, 9 de junho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:A027F23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº04.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº04.2021: Comunicamos a HABILITAÇÃO da empresa AZ Construções Ltda e a INABILITAÇÃO da empresa Imperial Construções Ltda. Abre-se prazo legal de recursos. Caso não sejam protocolados recursos, as propostas das empresas habilitadas serão abertas no dia 17.6.2021 as 9h, no Setor de Licitações.

Osório/RS, 9 de junho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:2B461F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05.2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05.2021: Comunicamos a classificação das propostas das empresas RGS Engenharia Ltda, com o valor global de R$2.343.016,22; Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda, com o valor global de R$2.188.706,67; Dobil Engenharia Ltda, com o valor global de R$2.059.278,75 e JR Construções e Terraplanagem Ltda, com o valor global de R$2.007.007,95. Sendo vencedora do certame a proposta da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, com o menor valor global de R$2.007.007,95. Abre se prazo de recursos. Nada Mais.

Osório/RS, 9 de junho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:145F2678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº110.2021: Comunicamos o deferimento do recurso apresentado pela empresa CAPUTI E CIA

LTDA, sendo inabilitada a empresa EDUARDO SONIR MACHADO ME. Comunicamos ainda a inabilitação da emptresa CAPUTI E CIA LTDA.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 09 de junho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:448243D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na **Aquisição de insumos para controle de glicemia, aplicação de medicação injetável e acondicionamento e transporte de medicação refrigerada, destinados a pacientes acometidos pela Diabetes Melitus, destinados a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município de Palmitinho/RS,** propostas de Preços serão recebidas no período de **09 de Junho à 21 de Junho de 2021, até às 08h59min (horário de Brasília)**, no site supramencionado. O início da Sessão de Disputa de Preços será no dia 21 de Junho de 2021, às 09hs00 (horário de Brasília), no site supramencionado. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Palmitinho, www.palmitinho.atende.net**.** Maiores informações e cópias do Edital podem ser adquiridos junto ao Setor de Licitações e Contratos de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231.

Palmitinho/RS, 09 de Junho de 2021.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:FEF7F28C

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para Aquisição de óleo hidráulico e lubrificante para máquinas e veículos das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS, a se realizar às **14h do dia 21 de Junho de 2021.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 09 de Junho de 2021.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:5054C42D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público/Credenciamento n° 04/2021. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de psicologia. Abertura: a partir de 24/06/2021, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Paraí, na Av. Presidente Castelo Branco n° 1033, bairro centro, em Paraí/RS. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:4C768106

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 037/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, torna pública a inexigibilidade de licitação para renovação de 26 assinaturas do jornal Tradição para o exercício do ano de 2021, conforme memorando 125/2021, expedido pela Direção, em razão da exclusividade na prestação de tal serviço, com base na declaração de exclusividade sobre a comercialização e distribuição do jornal Tradição Regional (Pelotas) em todo território nacional situada à fl. 09.

Pelotas, 02 de junho de 2021

CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:2207BE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
PE Nº 067/2021 – SSUI, aquisição de tubos de concreto. Abertura: 13h do dia 21/06/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 08 de junho de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:DB0EE882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 117/2021 - EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital nº 134/2019, de 04 de outubro de 2019, torna pública:

A **Convocação** de **BRUNA ROSA CARREIRA** para a realização do envio da documentação necessária para posse em cargo público como Auditor Fiscal da Receita Municipal, concurso nº 10/2019, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 5005942-65.2021.8.21.0022/RS, da 4º Vara Cível da Comarca de Pelotas, conforme listagem do anexo único deste edital.

Em caráter meramente informativo, o presente Edital e seu anexo encontram-se disponíveis no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:6A3C8408

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - MEM/003572/2021 – SMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - MEM/003572/2021 – SMS

Nº Processo: MEM/003572/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 024/2020. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Art. 4º da Lei 13.979/2020 e alterações introduzidas pela MP n.º 926, de 2020. Justificativa: Contratação com amparo na legislação supracitada. ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO. Secretária Municipal de Saúde. Ratificação em 22/10/2020. PAULA SCHILD MASCARENHAS. Prefeita Municipal. Contrato Administrativo n.º 024/2020. Valor Global: R$ 35.842,50. Prazo: 1 (um) mês. CNPJ CONTRATADA : 12.569.641/0001-40 - LOCAPANO INDUSTRIAL LTDA.; Dotação Orçamentária: 10.122.0101.2253.00 / 3.3.90.39.00.00 – Fontes : 0040.

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:FE7304A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 10/2021 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público de natureza autárquica municipal, representado pela sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 06 de fevereiro de 2020, torna público o presente Edital para divulgar o que segue: 1. Divulgam-se os gabaritos oficiais da prova teórico-objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do SANEP: *portal.sanep.com.br*.

Pelotas/RS, 08/06/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MICHELE LARROZA ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP.

Publicado por:
Marcos Fernando Severo Duarte
Código Identificador:044F848B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 11/2021 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público de natureza autárquica municipal, representado pela sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 06 de fevereiro de 2020, torna público o presente Edital para divulgar o que segue: 1. Divulgam-se as notas preliminares da prova teórico-objetiva. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas da do cartão-resposta: 08 a 10/06/2021. 3. Informa-se o período de recursos das notas preliminares da prova teórico-objetiva: 09 a 11/06/2021. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do SANEP: *portal.sanep.com.br*.

Pelotas/RS, 08/06/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MICHELE LARROZA ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Marcos Fernando Severo Duarte
Código Identificador:549A011A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 22 de junho de 2021, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 13/2021, Para a aquisição de pneus novos para diversos Veiculos e maquinas rodoviárias. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 08 de junho de 2021

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:65104F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
139 DE 07 DE JUNHO DE 2021

DECRETONº 139, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Institui o Sistema de enfrentamento à pandemia de COVID- 19.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e

igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID–19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Monitoramento da Pandemia de COVID-19 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia no âmbito do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO o Plano de Ação Regional para enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, que estabeleceu protocolos gerais obrigatórios e protocolo de atividades, editado e atualizado pela Associação dos Municípios da Zona Sul – AZONASUL em 17 de maio de 2021;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 019/2021, que Reitera o Estado de calamidade pública;

DECRETA:

Art.1º- Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Piratini para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19, declarado por meio do Decreto Municipal nº 019/2021 pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul declarada em razão do mesmo motivo.
Art. 2º - Ficam observadas no Município de Piratini, as medidas sanitárias permanentes previstas no Decreto Estadual n.º 55.882/2021, e suas modificações posteriores, bem como as normas da Secretaria Estadual de Saúde (SES), em conjunto com os protocolos de higiene e limpeza previstos em decreto municipal.
Art. 3º- Ratifica a adesão em parte aos Protocolos Gerais e de Atividades elaborado pela Associação dos Municípios da Zona Sul (AZONASUL) - R21, instituindo os mesmos no âmbito do Município de Piratini, na forma estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 55.882/2021 e suas alterações.
§1° - Fica determinada a adoção de forma automática no Município de Piratini das alterações realizadas nos Protocolos Gerais e de Atividades elaborado pela Azonasul - R21.
§2° - Fica ressalvada em relação ao previsto no caput a ocupação e permanência de espaços públicos as quais permanecem proibidas.
Art. 4º - O horário de funcionamento para todas as atividades produtivas do Município seguirá o regramento a partir dia 07/06 (segunda-feira), com o fechamento integral a partir das 22h do dia até as 06h do dia posterior, durante os dias de semana, finais de semana e feriados.
Parágrafo único. Fica permitido aos restaurantes, bares, lanchonetes e similares o recebimento de clientes até às 22h, podendo atendê-los na modalidade interna até às 23hs, proibida música ao vivo.
Art. 5º- Deverão os estabelecimentos de comércio e serviços essenciais disponibilizar funcionário para sanitização dos clientes e equipamentos a serem utilizados, de forma permanente, durante o horário de funcionamento.
§ 1º- Fica determinado a disponibilização de álcool 70% no local de entrada em todos os estabelecimentos de comércio e seviços essenciais;
§ 2º- Deverá o estabelecimento fazer o controle de entrada e saída de clientes, conforme capacidade máxima, observado os protocolos de distanciamento controlado.
Art.6º- Durante o período de combate e prevenção à pandemia os serviços públicos municipais devem funcionar de forma integral com atendimento ao público e 100% dos trabalhadores.
Art.7o – Em conformidade com o Art. 17, §7° do Decreto n° 55.882/2021, as atividades educacionais da rede pública e privada, na forma presencial, ficam suspensas conforme deliberação da gestão municipal de saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a equipe técnica epidemiológica do Município, até que a situação sofra alterações com a redução do número de casos de COVID-19 e atenuação dos riscos de contágio no ambiente escolar, assim como no deslocamento de estudantes e professores aos educandários.
Art. 8o - Deverão as secretarias municipais observar o horário normal de expediente garantindo o atendimento ao público, o qual, quando couber, poderá ser realizado por meio eletrônico ou telefone.
Art. 9o – Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da área da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, independente do setor de lotação, para o cumprimento das demandas vinculadas ao COVID-19.
Parágrafo único. A convocação prevista no caput também se aplica a servidores e empregados públicos cujos cargos, embora não sejam especificamente da área da saúde, prestem serviços necessários para o combate da pandemia.
Art. 9° - Ficam designados os servidores públicos municipais vinculados aos serviços de fiscalização municipal, quais sejam os fiscais de Obras e Posturas, Tributário, Sanitários, Ambiental e do Transporte Escolar para atuarem como fiscais quanto ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID-19, ficando desde já todos requisitados para o desempenho dessas atividades enquanto perdurar o estado de emergência ou calamidade.
Art. 10° - Ao descumprimento das medidas previstas na legislação estadual e municipal aplicam-se as penalidades previstas no decreto estadual no 55.882/2021.
Art. 11 - Ficam revogados os Decretos Municipais n° 129/2021, 130/2021, 135/2021 e 137/2021.
Art. 12- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:10F123CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 632/2021

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: DISPENSA de licitação Nº 632/2021
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA **CNPJ** nº 88.212.113/0110-55
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DE PROCESSOS JUDICIAIS.
INÍCIO: 02/06/2021 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 30 DIAS
VALOR: R$ 6.244,74 (seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Piratini, 02 de junho de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila dos Passos Camargo
Código Identificador:12F25628

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA 02/2021

O município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de concorrência nº 02/2021 objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, com abertura marcada para o dia 13 de julho de 2021 as 09:00h na sede da

Prefeitura Municipal, sito a Rua Uruguai nº 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 09 de junho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:6C773CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2021 - RETIFICAÇÃO

O município de Porto Mauá – RS, torna público que o edital de concorrência nº 01/2021 objetivando a **contratação de leiloeiro oficial para a realização de leilões de bens móveis inservíveis do município, na modalidade de leilão presencial e on-line (concomitante)**, com abertura marcada para o dia 02 de julho de 2021 as 09:00h encontra-se retificado. A retificação e o edital encontram-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 09 de junho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:B638F644

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
SÚMULA CONTRATO N. 053/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N.º 053/2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 e PROCESSO N.º 235/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e TAUANA SCHERER ODONTOLOGIA LTDA(CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto aprestação de serviços profissionais de OdontologiaValor total do contrato R$ 63.180,00 (Sessenta e três mil, cento e oitenta reais). Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Riozinho, 09 de junho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO.

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:B4A8073B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/202

Dispensa de Licitação 38/2021- Processo Nº 2169/2021
Contrato 66/2021 Empresa: Mannu's Car Comércio de Autopeças Eireli-ME
Objeto: Aquisição de peças para o veículo VAN SPLINTER IYS-7332, que faz o transporte de
Pacientes para hospitais fora do Município.
Valor Total: 18.640,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:5F02D7D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 22/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2021
O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 08/06/2021 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO DE CHIQUEIRÕES NO INTERIOR DESTE MUNICIPIO.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 08 de Junho de 2021

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:0A91A664

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.186 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 1 (um) Médico Radiologista na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial de **01 (um) médico Radiologista, padrão 40, Classe A,** na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**,** para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992, mediante Processo Seletivo com avaliação curricular.
§ 1º - A contratação emergencial obedecerá ao seguinte enquadramento:
I – Carga horária: 12 (doze) horas semanais.
II – Remuneração: R$ 4.798,26 (Quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).
III – O responsável técnico pelos serviços de Radiologia tem sua atribuição definida pela Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde nº 453, de 1 de junho de 1998, com base em dispositivos constitucionais, e na Lei 8.080, de 19 de outubro de 1990, que "aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso de raios X diagnósticos em todo o território nacional e dá outras providências".
Este regulamento, no capítulo 3 – Requisitos Operacionais –, quando trata da qualificação profissional, no artigo 3.34, dispõe:
"Para responder pela função de responsável técnico é necessário possuir:

Formação em medicina, ou odontologia, no caso de radiologia odontológica;

b) Certificado de qualificação para a prática, emitida por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais, cujo sistema de certificação avalie também o conhecimento necessário em física de radiodiagnóstico, incluindo proteção radiológica, e esteja homologado no Ministério da Saúde para tal fim. "

Com efeito, o responsável técnico do serviço de Radiologia deve ser médico radiologista, conforme os requisitos exigidos no item 3.34, alíneas "a" e "b", do regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico e sobre o uso dos raios X diagnósticos, aprovado pela Portaria Federal 453/98 (Anvisa).
Assim, nos serviços de Diagnóstico por Imagem que utilizem radiação ionizante, é obrigatória a nomeação de um médico responsável técnico, de acordo com Portaria Anvisa 453 de 1 de junho de 1998 (3.20 – Para cada setor de radiologia diagnóstica ou intervencionista desenvolvida no estabelecimento, o titular deve designar um médico, ou um odontólogo, em se tratando de radiologia odontológica, para responder pelos procedimentos radiológicos no âmbito do serviço, denominado responsável técnico).
O responsável técnico, destarte, possui função relacionada aos procedimentos e proteção radiológica no âmbito dos serviços de Diagnóstico por Imagem que utilizam radiação ionizante, cuja atribuição e fiscalização são de competência da Anvisa.
Cumpre destacar, outrossim, que nos termos da Resolução CFM nº 2007/13, o médico que exercer o cargo de diretor ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços deverá ter, obrigatoriamente, titulação em especialidade médica, registrada no CREMERS.
Art. 2º - O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 1º - A contratação de que trata a presente Lei, para o cargo de médico radiologista, dar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, através de chamada pública, mediante publicação de edital, com ampla divulgação nas rádios locais.
§ 2º – O contrato será automaticamente extinto na data em que houver a posse de candidato aprovado em Concurso Público.

Art. 3º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado, os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.01.10.302.0702.2026 MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPELXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.04.00.00 (479) CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
RECURSO: 040 - ASPS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 08 de junho de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

DENIZE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7C93580F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **07.06.2021 a 20.06.2021, 14** (quatorze) dias ao Servidor **DONAIRO CATULINO DUTRA,** Matrícula **590-8,** Motorista, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE JUNHO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:090AF4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** Portaria 386/2021 no que se refere a Licença Saúde de **02.06.2021 a 15.06.2021, 14** (quatorze) dias**,** ao Servidor **SIR CARLOS SILVEIRA DUTRA,** Matrícula **346-8,** Agente Administrativo, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE JUNHO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:000F4CAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras de sucção e bloqueadores infláveis para esgoto.
DATA DA ABERTURA: 23/06/2021
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 28 de maio de 2021.

CLAUDIA GISLAINE T. RODRIGUES
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:3465544A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 615, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Nova composição do Conselho Municipal do Idoso.

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.747, de 30/12/2003, que Criou o Conselho Municipal do Idoso, alterada pela Lei Municipal nº 6.729, de 13/8/2014 e de acordo com o Memorando nº 448/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE designar novos integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, que fica assim constituído:

Representantes de Entidades Privadas dedicadas à Assistência ao Idoso

SIAN– Sociedade Internacional de Auxílio aos Necessitados
Titular: Gilda Glauce M. Alves
Suplente: Lauro Binsfeld

UNAMOS – União das Associações de Moradores de Sant'Ana do Livramento
Titular: Wanderlei Pereira Pereira
Suplente: Maria Teresa Toledo Pereira

ATAPEL – Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de Livramento
Titular: José Welder Correa Xavier
Suplente: Arnaldo Lambrusquini Silva

ASSANDEF – Associação Santanense do Deficiente Físico
Titular: Silvia Michele Dias Alvez
Suplente: José Ivo Correa Alves

Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Cristiana de Souza Leite Vargas – mat. 820261
Suplente: Camila Vieira Vazquez – mat. 820921

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
Titular: Jaqueline De Menezes Velloso – mat. 820771
Suplente: Mauricio Mota Teixeira – Mat. 813255

Secretaria Municipal de Educação
Titular:Carla Serrana Soares Lima Pages – mat. 222691
Suplente:Elisangela De Almeida Duarte – Mat. 223481

Decreto nº 615, de 07/06/2021 – pág. 02

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jonatan Genésio Figuero Gularte– mat. 224891
Suplente: Ana Paula Riefel Vieira– mat. 224801

A partir desta data fica sem efeito o Decreto nº 234, de 07/6/2020.

Sant' Ana do Livramento, 07 de junho de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:56F92C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 616, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Designa integrantes para a Comissão dos Festejos Farroupilhas.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o memorando nº 113/2021 da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE designar membros integrantes da **Comissão dos Festejos Farroupilhas 2021.**

Poder Executivo
Alexsander De Oliveira Har – 820801 – Titular
Elisângela de Almeida Duarte – 223481 – Suplente

18aRT/MTG – RS
Leonardo Pedroso Soares – Titular
Carmen Maria Rosa Machado – Suplente

2º RPMon
Antônio Felipe Zinga Júnior – Titular
Aníbal Menezes da Silveira – Suplente

19aCRE
Ana Alice Campagnaro – Titular
Danisa Lopes - Suplente

Sant'Ana do Livramento, 07 de junho de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B018A9ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 003/2018

Extrato do 3° Aditivo ao Contrato nº 68/2018 – Edital de Tomada de Preço n° 003/2018, que tem como objeto Contratação de ônibus para transporte de funcionários e recicladores de lixo da Ecos do Verde para o aterro sanitário, tendo como contratada a empresa ROTA MISSÕES TURISMO LTDA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses a contar de 05/04/2021 a 05/04/2022. Conforme acordo entre as partes, o valor do contrato sofrerá reajuste de 15,55% metade do índice do IGP-M dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 10.050,33 (dez mil e cinqüenta reais e trinta e três centavos) para R$ 11.613,16 (onze mil seiscentos e treze reais e dezesseis centavos) mensais, podendo ser renovado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:445BFA9C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2021

Extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2021, que tem como objeto Pagamento emergencial de serviços veterinários para cães socorridos pela equipe de fiscalização ambiental e bem estar animal, tendo como contratada a empresa DEISE C DA SILVA – ME, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	01	UN	Materiais diversos.	166,00	**166,00**
1	01	UN	Serviços veterinários.	6.259,00	**6.259,00**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:41FBF861

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ERRATA DA LEI Nº 4.411, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Na publicação da Lei nº 4.411, de 25 de maio de 2021, feita no dia 8 de junho de 2021 em seu título, onde se lê:
LEI Nº 4.411, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Leia-se:
LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:2B7F675E

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO 4.023 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **Heitor José Müller;**

CONSIDERANDO que foi empresário, diretor e proprietário da FUNDIMISA e ex-presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul em 02 mandatos;

CONSIDERANDO que era formado em Direito pela FADISA;

CONSIDERANDO que era um exemplar empresário, o qual centenas de empregos e rendas**;**

CONSIDERANDO que deu notável crescimento para a FUNDIMISA juntamente com seus familiares, contribuindo para o desenvolvimento de Santo Ângelo;

CONSIDERANDO seus profundos laços de amizade junto à comunidade santo-angelense;

CONSIDERANDO o respeito que o Poder Executivo Municipal devota ao grande empresário;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias no Município de Santo Ângelo.

Art. 2º Aos distintos familiares, ficam registradas as mais profundas e sinceras condolências.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 08 de junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:F3B2B171

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 791/SMGRH/2021

De 08 de junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 02.06.2021, a Portaria de nomeação nº 782/SMGRH/2021, que nomeou **Laisi Lili Lizot** para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pelo candidato requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:F79CF8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.809 DE 8 DE JUNHO DE 2021

Institui a obrigatoriedade da apresentação da Caderneta de Saúde da Criança - Carteira de Vacinação - no momento da matrícula escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Para o ingresso dos alunos ao ambiente escolar, fica determinado a obrigatoriedade da apresentação da Caderneta de Saúde da Criança – Carteira de Vacinação - no momento da matrícula do aluno na rede pública e privada de educação.

Art. 2.º Fica obrigatória a apresentação da Caderneta de Saúde da Criança para realização de matrícula de alunos, com idade de até 18 anos completos, na rede, pública e privada, de educação.

Art. 3.º Para os fins desta Lei, considera-se rede pública de educação as creches, maternidades, escolas, escolas técnica e/ou profissionalizantes e demais instituições de ensino, em nível Fundamental e Médio, administradas pelos governos municipal, estadual ou federal.

Art. 4.º Os pais ou responsáveis, que não apresentarem a carteira de vacinação ou apresentarem a carteira desatualizada, serão notificados no ato da matrícula ou rematrícula para procederem à entrega ou a sua devida regularização.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no “caput”, entende-se por carteira de vacinação atualizada aquela que contar com todos os registros prescritos, conforme a idade, no Calendário Nacional de Vacinação emitido pelo Ministério da Saúde.

Art. 5.º Ficam excluídas dos efeitos desta Lei as matrículas a serem realizadas nas instituições de nível Superior da rede pública de educação.

Art. 6.º O aluno emancipado será responsável por manter a Caderneta de Saúde em dia, com todas as vacinas do calendário.

Art. 7.º Todas as vacinas obrigatórias deverão constar anotadas na Carteira de Saúde.

Art. 8.º O estudante não será impedido de formalizar a matrícula por não possuir alguma(s) vacina(s), sendo que os responsáveis pelo aluno ou o aluno emancipado terá 30 (trinta) dias para regularizar o documento.

Parágrafo único. Descumprido o disposto no "caput", o estabelecimento de ensino fica autorizado a comunicar formalmente a situação da criança à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Tutelar, para as devidas providências e a reparação de direitos, sem quaisquer prejuízos à efetivação da matrícula.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6A5AC564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Tomada de Preços n°.010/2018 – Sexto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n°.139/2018
CONTRATADO: CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA EPP – CNPJ: 94.347.713/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a revitalização de 06 (seis) Pontos Turísticos de Santo Antônio da Patrulha decorrente do Convênio SEDACTEL nº.02/2017 do Estado do Rio Grande do Sul.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 120 dias a contar de 02 de junho de 2021, podendo ser prorrogado caso haja prorrogação do respectivo Convênio.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:476F4542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 047/2021.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO NOSSO LAR, CNPJ: 03.375.521/0001-11.
OBJETO: Contratação emergencial dos serviços de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos.
VALOR TOTAL: R$ 313.434,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato (02/06/2021) podendo ser prorrogado por igual período

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:7F94671B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2110/2021

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 04/06/2021, à servidora ZULMA GOULARTE RODRIGUES, matrícula 91201, cargo de Auxiliar de Enfermagem Est - Ext, padrão 12, classe E, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.563/10.950 no valor de R$ 2.793,91 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 08/06/2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:5A4513EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2111/2021

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 07/06/2021, à servidora MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 90612, cargo de Auxiliar de Enfermagem Est - Ext, padrão 12, classe F, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.793,25 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 24% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 08/06/2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:1987E2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: **Dispensa de Licitação n.° 004/2016.**
CONTRATO: Sétimo Aditivo ao contrato de locação 064/2016.
CONTRATADO: IMOBILIÁRIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA, CNPJ sob o n.° 10.672.865/0001-58.
OBJETO: locação de imóvel para a instalação do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA**:** Fica alterada a cláusula segunda do contrato original, ficando presente contrato prorrogado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 07 de maio de 2021, com base no artigo 57, § 4º, da Lei 8.666/93, conforme o memorando n.º 603/2021 – SEMSA de 29 de abril de 2021, termo de pedido de compra nº. 2021/609, de 29 de abril de 2021 encaminhado pelo memorando n.º 554/2021 - DEC, 04 de maio de 2021**.**
CLÁUSULA SEGUNDA**:** Altera-se a cláusula terceira do contrato original para fazer incluir o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme o memorando n.º 603/2021 – SEMSA de 29 de abril de 2021.

MODALIDADE: **Dispensa de Licitação n.° 004/2016.**
CONTRATO: Termo de Rerratificação ao Sétimo Aditivo ao contrato de locação 064/2016.
CONTRATADO: IMOBILIÁRIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA, CNPJ sob o n.° 10.672.865/0001-58.

OBJETO: locação de imóvel para a instalação do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS.
ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA**:** Altera-se a cláusula terceira do contrato original para fazer incluir o valor mensal da locação de R$ 3.356,00 (Três mil, trezentos e cinquenta e seis reais), totalizando o valor do aditivo em R$ 10.068,00 (Dez mil, sessenta e oito reais), conforme termo de pedido de compra nº 2021/609 de 24 de maio de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - Inclui-se no SÉTIMO ADITIVO a substituição do fiscal do contrato, que passa a ser a servidora Cinara Silva dos Santos, designada através da Portaria nº 933 de 23 de fevereiro de 2021, em conformidade com o memorando nº 346/21 – SEMSA de 03 de março de 2021.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:4626F43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021, destinado à aquisição de banners e postes de ferro, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 468/2021, e justificativas do Gabinete do Prefeito Municipal, do memorando nº 009/2021 e pedido nº 333/2021, através da empresa PETRO & PETRO LTDA, CNPJ Nº 95.039.715/0001-64, para os seguintes itens 1) 50 suportes em ferro trabalhado (arabescos), ao valor unitário de R$ 59,00, totalizando R$ 2.950,00; 2) 20 postes em ferro ao valor unitário de R$ 140,00, totalizando R$ 2.800,00. O valor de total é de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 08 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:8AE8484A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 40/2021 (Processo Administrativo nº 99/2021). **Objeto:** Aquisição com urgência peças (bomba de combustível elétrica) necessária ao conserto da Retroescavadeira Caterpillar 416E, ano 2010, utilizada junto a SMOV, consoante justificativa anexa Requisição de Compra Nº355/2021 - SMOV. **EMPRESA:** CCP COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI, (CNPJ nº 35.364.594/0001-02): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.780,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 08 de junho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:6C22A50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 35/2021 (Processo Administrativo nº 98/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de oxigênio para atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde-SMS que necessitam de oxigênio medicinal, bem como, no atendimento de urgências/emergências com as ambulâncias, utilizadas no transporte de enfermos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 23/06/2021, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 08 de junho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:5111294B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 34/2021 (Processo Administrativo nº 97/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de produtos de higiene em atendimento às demandas usuários dos serviços do PAIF e PAEFI afim desenvolver o projeto FortaleSer, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 08/06/2021, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 22/06/2021, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**Secretaria de Administração ou pelo telefone(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 08/06/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:004CCF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 39/2021 (Processo Administrativo nº 94/2021). **Objeto:** Aquisição com urgência de materiais, equipamentos e serviços para substituição de bomba submersa, utilizada junto ao o poço artesiano da localidade de Costa do Turvo (Santinha), consoante justificativa anexa a Requisição de Compra Nº360/2021 - SMS. **EMPRESA:** M. POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME, (CNPJ nº 27.630.072/0001-79): Item: 1, 2, 3, 4. **Valor Total:** R$ 15.059,01. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 07 de junho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:BCD0FC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 29/2021 (Processo Administrativo nº 77/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de emissoras de rádio, com abrangência mínima no território urbano e rural do Município de Santo Augusto/RS, que tenham em suas programações conteúdos jornalísticos, objetivando a geração e reprodução de programas de conteúdos institucionais da administração pública municipal de interesse da comunidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 30/06/2021, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 08 de junho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:73B34B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

Extrato do Contrato Nº: 045/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MM MECANICA E INDUSTRIA DE CARROCERIAS LTDA. Valor.....: R$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais). Vigência.....: Início: 08/06/2021. Término: 31/12/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 070/2020, de 15/10/2020 (Processo Administrativo nº 244/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/31-178. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação serviços mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações constantes deste Contrato.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:44755284

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 030- 2021
REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

	Quantidade	Um	Marca	Valor	Empresa vencedora
item 001	150,00	UN	FLORIAN	R$ 104,00	Florian E Cia Ltda
SUPORTE DISPENSER PARA ALCOOL GEL, COM PEDAL EM AÇO OU EM MADEIRA (ESPESSURA MÍNIMA DA MADEIRA DE 1,8 CM), COM FRASCO PARA ABASTECIMENTO DE ALCOOL GEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, ALTURA MÍNIMA DO TOTEM DE 100 CM.					

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:F034330F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 139/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1300/2019 – prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano a partir de 26/09/21 – Associação Comercial e Industrial de São Gabriel.

São Gabriel, 08 de junho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:EF3BB9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 008/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 14/05/2021 – Waldenir Ferreira Gonçalves.

São Gabriel, 08 de junho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:40EC3F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2017– prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano a partir de 08/02/2021

GABRIELLE BORGES OBALDIA.

São Gabriel, 08 de junho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:285F0139

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2021 – ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020 – aquisição de equipamentos e materiais de informática – R$ 7.033,90 – Tri Shop Informática Ltda.

São Gabriel, 08 de junho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:101B41C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 397/2021 – contratação por longa permanência, em regime privado, de Casa de Acolhimento (Asilo), destinada a domicílio, para internação da idosa Srª. Neci Elias Vieira, 76 anos e seu filho José Alberto Elias Vieira, 56 anos – R$ 4.740,00 mensais – Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados.

São Gabriel, 08 de junho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DE2A08DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Objeto: Aquisição de pneus e câmaras. Data e local da abertura dos envelopes: 22.06.2021, às 09 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 08 de junho de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:0CB549B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 038/2021

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **ENPHASE PAVIMENTAÇOES LTDA,** CNPJ nº 93.336.030/0001-54, cujo objeto é a prestação de serviços através de uma Escavadeira Hidráulica Giratória com rompedor, para realizar o rompimento de rochas em diversos pontos no Município, pelo valor de R$ 500,00 a hora/máquina, num total aproximado de 20 horas/máquina, de acordo com o processo nº 609/2021 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 08 de junho de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:8322698B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.364, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Altera a redação da Lei nº 9.324, de 30 de março de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei 9.324, de 30 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.**Fica instituído o Programa Especial de Regularização de Débitos destinado a promover a regularização de créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa Ambiental de Coleta de Lixo - TACL, de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos até 31/12/2020, mediante condições especiais de quitação de débitos junto a Fazenda Municipal, com dispensa de multa e juros, nos percentuais e prazos estabelecidos nesta Lei, visando o ingresso de receitas municipais."

§ 1º. O Programa Especial de Regularização de Débitos será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, sempre que necessário.

§ 2º. O ingresso no programa dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de regularização de débitos junto ao Município, inclusos no programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção, podendo ser feita de forma presencial ou por meio de sistema informatizado, quando disponibilizado nos serviços eletrônicos da Prefeitura.

§ 3º. A opção poderá ser formalizada da data do vigor da Lei até o dia 30 de agosto de 2021.

§ 4º. A opção implica na manutenção das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento das custas processuais, se não dispensadas.

§ 5º. Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, liquidado o débito na sua integralidade e as despesas processuais, incluídos os honorários advocatícios, se não dispensados por decisão judicial, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

§ 6º. Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados pelo autor da demanda para pagamento do débito.

§ 7º. As multas punitivas, nos termos da Lei Municipal nº 5047 de 26 de dezembro de 2001, não serão abrangidos pelos benefícios constantes na presente Lei."
Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei 9.324, de 30 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.**Os créditos submetidos ao Programa Especial de Regularização de Débitos serão satisfeitos através do regime especial de regularização de débitos municipais, cujas regras são as seguintes:
I - Anistia de 100% (cem por cento) para a multa e os juros de mora dos débitos de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa Ambiental de Coleta de Lixo – TACL e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente até a data da opção, para pagamento integral do débito.
II - Anistia de 70% (setenta por cento) para a multa e os juros de mora dos débitos de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa Ambiental de Coleta de Lixo – TACL e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para parcelamento em parcelas mensais, sucessivas, no limite de 12 parcelas. Tendo como valor mínimo da parcela o valor de 15 UPMs.
III - Anistia de 50% (cinquenta por cento) para a multa e os juros de mora dos débitos de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa Ambiental de Coleta de Lixo – TACL e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para parcelamento em parcelas mensais, sucessivas, no limite de 18 parcelas. Tendo como valor mínimo da parcela o valor de 15 UPMs.

Parágrafo único. Se o crédito submetido ao Programa em questão for originado de parcelamento ou reparcelamento, o benefício fiscal instituído por este artigo as parcelas abrangerá somente não pagas, sendo vedada qualquer revisão das parcelas já quitadas.“

Art. 3º. Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei 9.324, de 30 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.**Os benefícios fiscais, concedidos pela presente Lei, não ensejam em restituição de quantias pagas, os parcelamentos com 3(três) ou mais parcelas inadimplidas, ou aqueles que após a data da última parcela restarem parcelas como não pagas, serão estornados, com as parcelas pagas compensadas na dívida de origem sem descontos que foram concedidos através desta lei. Os juros mora e multa mora por atraso de quaisquer parcelas de parcelamento ora realizados através desta lei, obedecerão ao exposto na lei geral de parcelamentos, Lei 6.786/2008.”

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos durante o período de vigência do programa.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:355EF454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.889

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 208/2021, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

CANCELA

com vigência a partir de 22 de abril de 2021, a Portaria nº 103.408, de 04 de fevereiro de 2020, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Sinalização Semafórica, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos ao servidor **ANTONIO SOVERAL DA SILVA,** matrícula nº 86.340.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:79AE6374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.890

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, conforme o que consta no memorando nº 433/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

CANCELA

com vigência a partir de 08 de abril de 2021, a Portaria nº 105.234, de 16 de maio de 2018, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Saúde, ao servidor **ANTONIO JOÃO DE AFONSO BOSCARDIN,** matrícula nº 84234.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DC7C9126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.891

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, conforme conta no memorando n° 433/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

DESIGNA

com vigência a partir de 08 de abril de 2021, **ARIANA VIGANNICO DA SILVA**, matrícula nº 86301, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Contratos e Convenios, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.731, e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8794E635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.892

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0326/2021, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

DESIGNA

no período de 03 a 25 de maio de 2021 (23 dias), o servidor **GILMAR ARAÚJO DE BORBA,** matrícula nº 82549, para responder pela Função Gratificada de Chefe Geral da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-1, em substituição ao titular JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PEDROSO, matrícula nº 84705, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-1, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A7CC1EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.893

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0316/2021, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

DESIGNA

no período de 26 de abril a 05 de maio de 2021 (10 dias), o servidor **DOUGLAS DA SILVA HOERLLE,** matrícula nº 84740, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Cartório de Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada

correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular NILTON LUIZ LOCATELLI, matrícula nº 82100, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7DCA8894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.894

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 057/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

CANCELA

com vigência a partir de 1º de maio de 2021, a Portaria nº 110.058, de 12 de junho de 2019, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Captação de Recursos Federais, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao servidor **EVERTON LUIZ SAUL,** matrícula nº 85603.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,14 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:017343FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.895

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

C A N C E L A

com vigência a partir de 04 de maio de 2021, a Portaria nº 99.292, de 08 de março de 2017, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo Financeiro, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Saúde, ao servidor **JOÃO CARLOS FREITAS BICA,** matrícula nº 82060.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8E861333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.896

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 307/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DESIGNA

no período de 10 de maio a 08 de junho de 2021 (30 dias), o servidor **JOÃO CARLOS FREITAS BICA,** matrícula nº 82060, para responder pela Função Gratificada de Diretor Administrativo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular Adilson Bier, matrícula nº 83389, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6341E450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.897

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, conforme o que consta no memorando nº 308/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

ANCELA

com vigência a partir de 09 de junho de 2021, a Portaria nº 115.611, de 11 de janeiro de 2021, que concedeu a Função Gratificada de Diretor Administrativo, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao servidor **ADILSON BIER,** matrícula nº 83389.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:505936D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.898

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 308/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E S I G N A

com vigência a partir de 09 de junho de 2021, **JOÃO CARLOS FREITAS BICA**, matrícula nº matrícula nº 82060, para a Função Gratificada de Diretor Administrativo, símbolo FG-2 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e 9.025, de 09 de julho de 2019. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0E4573EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.900

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 329, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

CANCELA

com vigência a partir de 1º de junho de 2021, a Portaria nº 84.245, de 14 de abril de 2014, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Recursos Humano, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao servidor **RODRIGO SILVA MENEGHETTI,** matrícula nº 83417.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D9BBEEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2021 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 01/2021 – OBJETO**: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de auxílio funeral para famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, conforme Lei Municipal nº 9.284, de 23 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Art. 22, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (meses) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:487F342E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRONICO 12/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 12/2021**, tipo **Menor Preço por Lote – SRP, OBJETO:** Aquisição de materiais divididos em quatro lotes, através do Sistema de Registro de Preços, como cimento, tampas de concreto, meio-fio tipo boca de lobo, caixas de ligação, anéis prolongadores, tubos de concreto, tijoletas de pedra grês (arenito), areia e brita. **DATA DE ABERTURA:** 29 de junho de 2021, às 08h30min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:A2D8FF9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE CERTAME- PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021

SUSPENSÃO DE CERTAME- PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 007/2021, que tem por OBJETO –**AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA.**

Oportunamente será remarcada nova data para a realização do certame, com a devida publicação de Edital.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço supracitado ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h às 13h.

São Martinho, 08 de junho de 2021.

MARIA MADALENA ATUATTI
Vice-Prefeita Municipal no Exercício do Cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:2BA2FB76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0549/2021, 02 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA GAMALIEL DA SILVA DOARTE**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **17º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 01/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17.10.2018, Padrão de Vencimento AS.50.17.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:B7A862D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0550/2021, 02 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **GIORGIA VIRGINIA BUSE,** detentora do cargo efetivo de Psicologa, matrícula 1966, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias a contar de **28.05.2021 a 24.09.2021**, nos termos do Artigo n.º 126, da Lei Municipal n.º 313-89/92 e conforme certidão de nascimento apresentada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **28.05.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:66C9E8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0551/2021, 02 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **julie tais simon schalemberguer**, detentora do cargo cargo comissionado de **Chefe do Setor de Merenda Escolar**, matricula 2806, o gozo de 12 (doze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **25.09.2019 a 24.09.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.06.2021 a 18.06.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:09A5E17C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0552/2021, 02 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **João Luís Preuss Kipp**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquina, matrícula 2602, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **24.11.2017 a 23.11.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.06.2021 a 09.07.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:DECD516C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0553/2021, 02 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **SUELI ORLANDI**, detentora do cargo de **Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, matricula 3347, o gozo de 06 (seis) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **09.04.2020 a 08.04.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **09.06.2021 a 14.06.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:70732D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0554/2021, 02 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE HORÁRIO DE AMAMENTAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **Karolina Waechter Simon**, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 2446, **HORÁRIO DE AMAMENTAÇÃO DE UMA HORA DIÁRIA,** nos termos do Artigo n° 142, parágrafo único da Lei Municipal 313-89/92, a pedido conforme documento Protocolado sob n° 3036/2021, a contar de **21.05.2021 a 30.08.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.05.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:227F6C12

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0555/2021, 02 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE HORÁRIO DE AMAMENTAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **Karolina Waechter Simon**, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 3418, **HORÁRIO DE AMAMENTAÇÃO DE UMA HORA DIÁRIA,** nos termos do Artigo n° 142, parágrafo único da Lei Municipal 313-89/92, a pedido conforme documento Protocolado sob n° 3036/2021, a contar de **21.05.2021 a 30.08.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.05.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:553AC461

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0556/2021, 02 DE JUNHO DE 2021

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal de Obras e Transito, o servidor **RONALDO ISIDOR EICH**, cargo efetivo de Motorista, carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0465/2021, Tomada Posse na data de 31.05.2021 conforme Termo de Posse nº 008/2021 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de 01.06.2021, conforme oficio em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.06.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:79F64FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0557/2021, 02 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a professora **ISABEL MILENA LOPES DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 2506, mudança do **Nível 2** para **Nível 3**, conforme Certificado de Conclusão e requerimento protocolado sob nº 3034, nos termos do Artigo n.º13, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 315-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:F3CACCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0558/2021, 02 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JUCIELE DE FATIMA SOLDATI DE ALMEIDA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2796, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **04.09.2019 a 03.09.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.06.2021 a 16.06.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:57B2945E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0559/2021, 02 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à Servidora **NEUSA TEREZINHA ROSA DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 796, o gozo de 60 (sessenta) dias de Férias, 30 (trinta) dias referente ao periodo aquisitivo de **28.01.2019 a 27.01.2020** e 30 (trinta) dias referente ao periodo aquisitivo de **28.01.2020 a 27.01.2021,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.06.2021 a 30.07.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.06.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:AD9BE669

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0560/2021, 02 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARISTEL MENEZES COSTA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1868, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **21.02.2019 a 20.02.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.06.2021 a 30.06.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.06.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:D46C7BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0561/2021, 02 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **FELIPE SANTOS NAGERA,** detentor do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula 2402, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **16.10.2018 a 15.10.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.06.2021 a 15.06.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.06.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:CE8088A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0562/2021, 02 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SUELEN DA SILVA SOARES,** detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementres II, matrícula 3353, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **27.04.2020 a 15.04.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.06.2021 a 16.06.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:87A62D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0563/2021, 02 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **EDUARDO BECKER NETO**, detentor do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 671, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **26.05.2011 a 25.05.2016**, concedido pela **Portaria 0939 de 08.08.2016,** nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19, a contar de **01.06.2021 a 15.06.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.06.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:BEEBF67A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.330, 04 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA LEILOEIRO PARA PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, em especial em seu art. 17, § 6º e 19, 45 inciso IV,
D E S I G N A

Art. 1º. Na forma do Art. 38, III, da Lei 8666/93 leiloeiros os servidores Carlos Alberto Torrel de Bail, Agente Administrativo, Matrícula n° 2352, e como suplente Berenice Borba , Secretária de Infraestrutura, Logística e compras , matrícula nº 3593; respectivamente, para atuar em procedimento de licitação com vistas a hasta pública dos bens a seguir arrolados e que se encontram à venda conforme Edital, que receberá o número 01/2021.
Art.2º. Os bens serão leiloados pelo maior lance ofertado igual ou superior ao valor mínimo de avaliação de cada item, consoante avaliação efetuada pelos servidores especialmente designados para avaliar o valor e a utilidade dos bens, consoante Portaria nº 3185 e atas e relatório de avaliação dos bens anexos ao Edital de Leilão.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigendo até o término dos procedimentos de alienação dos bens.

Art.4º. Cientifique-se pessoalmente os servidores designados leiloeiros e o Presidente da Comissão de Licitações para os procedimentos que culminarão com a hasta pública.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um)

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANA BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2505438D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3334, DE 08 DE JUNHO DE 2021

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o Parecer da Procuradoria Municipal , PGM 104/2021:

D E T E R M I N A

Art. 1º A Instauração de Processo Administrativo disciplinar, com rito previsto no Art. 192 da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei 1.870, de 05 de maio de 2009, em desfavor da Srª Cristiane Galina a fim de verificar a veracidade das suscitações e acusações realizadas na Comissão Parlamentar de Inquérito nº002/2020, quando foi relatado que a administradora do Hospital Municipal tinha conhecimento das irregularidades trabalhistas cometidas pela empresa S.O.S. Serviços de Apoio a Gestão em Saúde Ltda, na execução do contrato nº077/2020.

Art. 2º Deverão ser ouvidas pessoas que tenham conhecimento do fato exposto para verificar a existência, em tese, de irregularidades passíveis de ensejar responsabilidades, sem prejuízo de outras diligências que se mostrarem necessárias e acaso caracterizado o descumprimento de deveres e proibições cometidos pela Servidora Municipal previstos no Regime Jurídico do Município e Lei Municipal nº 1.876/2019, poderão ensejar a penalização em processo próprio.

Art. 3º Para apuração dos fatos , responsabilidades e aplicação de possíveis penalidades , DESIGNA a servidora DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA, agente administrativo, matrícula 2311, para atuar como presidente da comissão; GICELI MEDIANEIRA MULLER DA FONSECA, técnica agrícola, matrícula 2015 para atuar como secretária e a servidora MARTA SUELIZA VIEIRA, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, para comportem a comissão deste Processo Administrativo Especial .

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:44913579

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 01/2021

Ref. Termo de Convênio FPE nº 3054/2020. O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção de estradas vicinais, abertura das propostas: 25/06/2021, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 7 de junho de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:15449EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATO

SUMULA DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2021

Contrato n° 061/2021. Exercício 2021 Vigência: 05.05.2021 a 30.06.2021 Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2021. Objetivo: a contratação de Empresa para fornecimento de peças e mão-de-obra, na reforma do motor do caminhão Volkswagen, modelo VW 26.220, placas IMS 9466, lotado na secretaria municipal da agricultura, indústria, comércio e serviços, inscrito no patrimônio municipal sob nº 1.623, realizado pela Secretaria Municipal da Agricultura, Industria, Comércio e Serviços, Contrata da ASA RETIFICA DE MOTORES EIRELI, inscrita no CNPJ nº29.994.163/0001-19. Valor: R$ 33.000,00.
Contrato n° 062/2021. Exercício 2021 Vigência: 07.05.2021 a 30.12.2021 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: dispensa de licitação nº 052/202. Objetivo: a contratação de professora para ministrar aulas de língua inglesa para alunos do Ensino Fundamental do Município, através da Oficina "Aprender Inglês na Escola é Possível", realizado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Contrata da

ADRIANA SIMONI, inscrita no CPF nº 899.004.130-91. Valor: R$ 40,00 por hora.
Contrato n° 065/2021. Exercício 2021 Vigência: 12.05.2021 a 31.12.2021 Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2021. Objetivo: a contratação de Empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica, realizado pela Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Contratado BAGGIO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.545/0001-96. Valor: R$ 200,00 por hora.
Contrato n° 066/2021. Exercício 2021 Vigência: 12.05.2021 a 31.12.2021 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2021. Objetivo: a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de psicopedagogia clinica para atendimento a clientela do município, visando a prevenção, diagnóstico e tratamento de problemas de aprendizagem, identificação de dificuldades, problemas e distúrbios no processo de aprendizagem, sejam de natureza emocional, social, física ou mental. Realizado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Contratado ESPAÇO PSICOPEDAGOGICO DAIANE MEZAROBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.560.307/0001-24. Valor: R$ 75,00 por hora.
Contrato n° 067/2021. Exercício 2021 Vigência: 12.05.2021 a 31.06.2021 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2021. Objetivo: a contratação de Empresa para fornecimento de peças e mão-de-obra, para efetuar a reforma do britador de mandíbulas 62”x40”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no patrimônio municipal sob nº 1.989. Realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Contratado METALURGICA BORGE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.850.076/0001-65. Valor: R$ 35.000,00.

Contrato n° 068/2021. Exercício 2021 Vigência: 14.05.2021 a 31.12.2021 Secretaria Municipal da Administração. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 056/2021. Objetivo: a contratação de empresa prestadora de serviço de informática em diversos setores da administração municipal. Realizado pela Secretaria Municipal da Administração, Contratado NET ONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.978.052/0001-03. Valor: R$ 1.460,00.
Contrato n° 070/2021. Exercício 2021 Vigência: 20.05.2021 a 30.12.2021 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Carta Convite nº 02/2021. Objetivo: a aquisição de brita nº 01 para serviços de manutenção das estradas do município. Realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Contratado BRITAGEM MUÇUM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.105.849/0001-00. Valor: R$ 166.500,00.

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:2F3265BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO

RETIFICAÇÃO/ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
(Contratação de Professor Educação Física)

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL- RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados, que o Edital de Licitação em epígrafe fica retificado o seu Item 10. Das condições e prazo para a prestação dos serviços: 10.1. A contratada deverá prestar os serviços com uma carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, com horários a serem determinadas pelo município, conforme necessidade. 10.2. O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes, conforme limite previsto da Lei de Licitações, através de Termo Aditivo, observando-se que, após doze meses de vigência, os preços sofrerão reajustes pelo índice IPC-A (FGV), sendo designada a nova data de 22 de junho 2021, às 09hrs, para o ato, mantidas as demais condições do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal (Rua João Scussel, nº 66, Centro, na cidade de São Valentim do Sul – RS) ou pelo telefone (54) 3472-2010, ou pelo site do Município http://www.saovalentimdosul.rs.gov.br.

São Valentim do Sul, 08 de junho de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:A4D54090

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE ADITIVOS

SUMULAS ADITIVOS MES DE MAIO DE 2021
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DO HBB Nº 001/2018 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO, inscrita no CNPJ sob n º nº 91.162.511/0001-65 OBJETO: As partes assumem mutuamente o compromisso de zelar pela integridade do nome das instituições, marca e imagem da outra parte, adotando comportamento ético, de respeito ao ordenamento jurídico e de responsabilidade social e ambiental, bem como exigindo o mesmo de seus parceiros em geral. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021 Contratante MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59, OBJETO: o acréscimo de 6,4,% (seis virgula quatro por cento), ficando o valor final de R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) do valor do diesel S 500, para R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), de conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 06 de maio de 2021. Nos termos da solicitação emitida pelo Gabinete, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Com. e Serviços, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021. Contratante MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa E. AMES & CIA LTDA, OBJETO: Aditar contrato original, celebrado em 04 de janeiro de 2021, o acréscimo de 8,04% (oito vírgula quatro por cento) no valor do óleo diesel s-10, sendo que de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) passa a ser o valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), do valor do valor do diesel S 500, de conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 11 de maio de 2021. Nos termos da solicitação emitida pela, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Com. e Serviços, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021. Contratante MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: AUTO

ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59, OBJETO: o acréscimo de1,3,% (um virgula três por cento), ficando o valor final de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) do valor da gasolina comum, para R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos), de conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 18 de maio de 2021. Nos termos da solicitação emitida pelo Gabinete, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Com. e Serviços, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021. Contratante MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59, OBJETO: de 1% (um por cento), ficando o valor final de R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) do valor da gasolina comum, para R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos), de conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 22 de maio de 2021. Nos termos da solicitação emitida pelo Gabinete, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Com. e Serviços, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: TRANSPORTES FRIGHETTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.547.775/0001-35 OBJETO: Fica acordado que, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.094/2020 e alterações, a CONTRATADA deverá restituir os valores recebidos em adiantamento procedido no ano de 2020, sendo que essa restituição se dará mediante a retenção do equivalente a 15% (quinze por cento) dos valores a receber mensalmente ou outra forma de restituição, de acordo com a conveniência administrativa, para fins de lançamento contábil. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal da Educação. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:C085B864

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para contratação de serviços de ampliação e reforma da cobertura da EMEI Descobrindo o Mundo.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 21 de junho de 2021 às 09:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS 08 de junho de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:64323D5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º005/2021

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º005/2021

Idílio Jose Speroni, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para processo seletivo visando ao preenchimento de 04 (quatro) vagas existentes para cadastro reserva durante o período de validade do processo seletivo sob o regime de trabalho **ADMINISTRATIVO** para o cargo de Professor de Series Iniciais do Ensino Fundamental, 20 horas semanais**,** conforme legislação municipal.

INSCRIÇÕES
PERÍODO: de 07 a 11 de junho de 2021.
LOCAL: Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, junto à Secretaria Municipal de Administração.
HORÁRIO: das 07:30h às 11:30h.

DEMAIS INFORMAÇÕES
Demais exigências para o preenchimento do cargo e o teor completo dos Editais estão dispostos na íntegra no site oficial www.saovaleriodosul.rs.gov.br.
Não será aceita inscrição condicional, seja por via postal, fax ou e-mail, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos, **sendo somente aceita inscrição com documentação completa para um único cargo**.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul ou através do Telefone nº (55) 3617-2200.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:E86F42FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2021

Objeto: Contratação de serviço para fornecimento de todas as orientações iniciais e capacitação plena de servidores do Município de São Valério do Sul, para utilizar e operacionalizar o sistema COMPREV, conforme OF CMP 04/2021 de 23 de abril de 2021.
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: MARLO MIGUEL KOCH, CNPJ n° 28.082.318/0001-88.
Valor: R$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

São Valério do Sul, RS, 01 de junho de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:B3D01B07

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 132/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2021

SÚMULA DE CONTRATO Nº 132/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2021

Contrato Nº 132/2021 – Contratação de serviço para fornecimento de todas as orientações iniciais e capacitação plena de servidores do Município de São Valério do Sul, para utilizar e operacionalizar o sistema COMPREV, conforme OF CMP 04/2021 de 23 de abril de 2021. Valor: R$7.500,00 (Sete Mil e quinhentos reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ MARLO MIGUEL KOCH, CNPJ n° 28.082.318/0001-88.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 11 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade:2,080 – Manutenção das Atividades do FPSM
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod acesso 615)

São Valério do Sul, RS, 01 de junho de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:E9EAB39F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2021

Objeto: Prestação de serviços de reforma da UBS de Coroados.
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: VALDIR MOURA KMECIK, CNPJ n° 41.962.484/0001-07.
Valor: R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

São Valério do Sul, RS,01 de junho de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:86D1A49F

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 133/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2021

SÚMULA DE CONTRATO Nº 133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2021

Contrato Nº 133/2021 – Prestação de serviços de reforma da UBS de Coroados. Valor: R$4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ VALDIR MOURA KMECIK, CNPJ n° 41.962.484/0001-07.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Projeto Atividade:2,034 – Manutenção postos de saúde e gabinete dentário
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod acesso 210)

São Valério do Sul, RS, 01 de junho de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:4C916432

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020 TOMADA DE PREÇOS 03/2019

SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇOS 03/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 46/2020 – Contratação de empresa para realização da obra construção de uma Quadra Coberta para a Comunidade Indígena. Partes: Município de São Valério do Sul/ BS Empreendimento – EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 34.243.818/0001-57. Fica prorrogado a vigência contratual e o prazo de execução até 03 de dezembro de 2021.

São Valério do Sul, RS, 07 de junho de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:944F332A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2021

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço nas datas e horários que seguem: **Dia 22/06/2021 às 14h00min,** cujo objeto é registro de preços para futuro e eventual fornecimento de **Recargas de gás liquefeito de Petróleo – GLP – 13kg.** O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0B0853D2

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço nas datas e horários que seguem: **Dia 23/06/2021 às 10h00min**, cujo objeto é registro de preços para **FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DIABETES** a ser utilizados pelos pacientes visando o monitoramento glicêmico em domicílio bem como no uso das unidades de saúde que compõem a rede municipal. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A397A29B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 66794/2021 - PERP nº 0051/2021 –**PREGÃO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO DE RAIO-X MÓVEL PARA O SETOR DE IMAGEM DO HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE.** DATA DA DISPUTA: 18/06/2021 às 14:00 horas.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:032F008E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 92561/2021 - PERP nº 0103/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICOREGISTRO DE PREÇO PARA** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES **PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ**, tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 22/06/2021 às 09:00 horas.

PROCESSO: 97043/2021 - PERP nº 0121/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICOREGISTRO DE PREÇO PARA** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (CURATIVOS ESPECIAIS) PARA o **Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 22/06/2021 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 09 de junho de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:5B1F0662

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.691, DE 04 DE JUNHO DE 2021. ALTERA O DECRETO Nº 4.685, DE 21 DE MAIO DE 2021 QUE NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.294, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 4.685, de 21 de maio de 2021, que designa os membros do Conselho Municipal de Cultura, acrescenta-se alínea "i", no inciso I do art 1º do referido Decreto, conforme segue:
"Art. 1º
...
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Marcus Cesar Machado;
Suplente: Edimilson Machado Viegas.".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 04 de junho de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:1EB89B8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1835/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, Referente à contratação de empresa para elaboração, desenvolvimento e acompanhamento do projeto da obra do recapeamento asfáltico de algumas vias do município de Tapera, com a empresa Goulart Arquitetura e Engenharia LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Junho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:253225A1

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1834/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa para transporte de todos os contêineres, do município de Tapera, para higienização, com a empresa João Soares Pereira.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Junho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:18A904C2

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1819/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de asfalto para reparos em ruas do município, Vila Paz e São Pedro, com a empresa Construtora Del Rijo.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Junho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A36C3AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS** torna público aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, **no período de 14 de Junho de 2021 até 23 de Junho de 2021**, para fins de **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS** para PRESTAÇÃO de DIAGNÓSTICO por LABORATÓRIO CLÍNICO para realizar exames de Pré-Natal das gestantes atendidas nas Unidades Básicas de Saúde, devendo a proposta e a documentação ser apresentados junto à Comissão de Licitações, sito ao 3º Piso do Prédio da Prefeitura Municipal, autorizada pelo processo sob o nº **2530/2021.**

O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 08 de Junho de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9B0256DF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 018/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MAROTO VIAGENS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Transporte Escolar – Linha 5
OBJETO DO ADITIVO: Em razão da permanência da situação emergencial, altera a Cláusula Quarta – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 04 de junho de 2021, ou até que esteja concluído o novo Processo Administrativo Licitatório protocolado sob n° 3588/2021, conforme solicitação e justificativa através do Memorando n° 392/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; altera a Cláusula Primeira – do Objeto e Fiscalização, alterando o item 1.4, da fiscalização.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALÍRIO SALDANHA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/06/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:0B68BD58

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

Forma: Presencial **Abertura:** 09h00min do dia 23 de Junho de 2021 **Tipo:** Menor preço POR ITEM **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de forma parcelada, de PEDRA DE BASALTO IRREGULAR.
Os editais encontram-se disponíveis no LICITACON Cidadão ou através dos e-mails compras@taquara.rs.gov.br / compras03@taquara.rs.gov.br / compras02@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 08 de Junho de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4C7A0817

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 023/2021

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES para suprir as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pelo prazo de 12 meses, a contar de 09 de Junho de 2021, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 028/2021, com a empresa TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA.

Taquara, 08 de Junho de 2021.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:9F139E38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 071/2021
Pregão Presencial nº 010/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **GUILHERME XAVIER PIVA ME**
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde - Ar Condicionado e Computadores
VALOR TOTAL: **R$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 072/2021
Pregão Presencial nº 010/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **MAB EQUIPAMENTOS EIRELLI**
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde - Ar Condicionado e Computadores
VALOR TOTAL: **R$ 9.585,00 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 073/2021
Pregão Presencial nº 010/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **JANICE CRISTIANE PLETSCH**
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde - Ar Condicionado e Computadores
VALOR TOTAL: **R$ 17.740,00 (dezessete mil setecentos e quarenta reais).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:715BDE36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 055/2021

Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h 30min do dia 23 de junho de 2021** estará recebendo propostas para aquisição de **a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de material gráfico (sem criação de arte) e faixas, para eventos constantes no Calendário de Eventos da Secretaria de Turismo de Desporto.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A7EC0C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°043/2020

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°043/2020. Contratada: CNOGA MEDICAL BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. O Municipio de Tramandaí resolve rescindir integramente o Contrato e seu aditivo firmado em 19 de março de 2021, a contar da data de 27 de maio de 2021. Inexigibilidade N° 051/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B49AA10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **HOSPITRADE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA.** Objeto: Conserto de um ventilador pulmonar, marca Magnamed pertencente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tramandaí. **Item 1:** Quantidade: 03 horas/serviço, Valor Unitário: R$213,00, Item 2: Quantidade: 01 unidade, Valor Unitário:R$1.528,56, **VALOR TOTAL:** R$ 2.167,56 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e ciquenta e seis centavos). Base Legal: art. 25,I. da Lei 8.666/93.Processo Administrativo nº 13083/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:49F3B180

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADO: ERNANI GRASSI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ Nº 39.305.088/0001-95.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria/consultoria jurídica e técnica para atender necessidades da Administração Pública Municipal.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 001/2021.
PRAZO/VALIDADE: 31 de dezembro de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) mensais.

Travesseiro, 08 de junho de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:970CA983

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1.926/2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.664, de 02 de junho de 2021, que recepciona a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, no âmbito do Município de Travesseiro, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.664, de 02 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.664, de 02 de junho de 2021, no âmbito do Município de Travesseiro, determinando o afastamento das servidoras públicas da municipalidade, regidas pelo vínculo estatutário, que estiverem em período comprovado de gravidez, durante a situação de emergência de Saúde Pública pelo COVID-19, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O afastamento das servidoras será autorizado através de ato do Prefeito Municipal, mediante edição de Portaria.

§ 1º As servidoras deverão se manifestar por escrito, caso quiserem ficar à disposição para exercer as atividades em domicílio, neste caso deverá ser comprovado o estado de gravidez através de atestado médico.

§ 2º A realização do trabalho remoto deverá ser comprovada pela servidora através de planilha de controle e descrição das atividades realizadas ou por mecanismo eletrônico, se viável.

§ 3º Na impossibilidade de realização de trabalho remoto a servidora poderá permanecer afastada, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.664, de 02 de junho de 2021.

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal da Pasta a que estiver afeta a servidora, ordenar as atividades a serem executadas de forma remota, bem como, expedir as orientações necessárias à sua aplicação.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 07 de junho de 2021.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C4AE2FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 198/2021

AFASTA, do trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora gestante, Sra. FABIANE TAÍS TELÖKEN, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão "3", e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.664, de 02 de junho de 2021, **AFASTA**, do trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora gestante, Sra. **FABIANE TAÍS TELÖKEN, AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, Padrão "3", tendo início o seu afastamento no dia 13 de maio de 2021, perdurando até o término da vigência do estado de calamidade pública federal ou a comprovação de sua

imunização pela aplicação da segunda dose de quaisquer das vacinas contra a COVID-19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 08 de junho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:5DB955C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 199/2021

AFASTA, do trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora gestante, Sra. DANIELA KRAEMER KOLZER RIBEIRO, FARMACÊUTICA, Padrão "6", e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.664, de 02 de junho de 2021, **AFASTA**, do trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora gestante, Sra. **DANIELA KRAEMER KOLZER RIBEIRO, FARMACÊUTICA**, Padrão "6", tendo início o seu afastamento no dia 13 de maio de 2021, perdurando até o término da vigência do estado de calamidade pública federal ou a comprovação de sua imunização pela aplicação da segunda dose de quaisquer das vacinas contra a COVID-19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 08 de junho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C1D87C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 19/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 19/2021. **Contratado:** Sucessão de Olindina Santa Anna Raupp, representada por sua única herdeira e posseira de seus bens Sra Maria das Graças Lopes, inscrita no CPF 907.452.059-68, residente à Rua Carlos Souza, nº 80, Bairro Igra, no município de Torres/RS e Marlon Bernardo Pereira, Testamenteiro e anuente, inscrito no CPF 831.298.390-20. **Objeto:** Locação de um imóvel que se localiza na Rua Damásio José Schaeffer, nº 103, Centro, neste município, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** O valor mensal é de R$ 2.000,00. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.36.00.00.00.00 da atividade 2011. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 699/2021, Dispensa de Licitação Nº 07/2021.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:5FF5BC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 11/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Termo de Credenciamento:** 11/2021. **Credenciado**: Thais de Oliveira Serafim. **Objeto:** Prestação dos serviços de atendimentos de Fisioterapia, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2021. **Valor:** O valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por atendimento. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.36.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física e da atividade 2.011. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 432/2021, Chamamento Público Nº 01/2021.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:EE59DBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 12/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Termo de Credenciamento:** 12/2021. **Credenciado**: Fabiana Godim Moreira da Silva. **Objeto:** Prestação dos serviços de atendimentos de Psicologia, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2021. **Valor:** O valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada atendimento. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.36.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física e da atividade 4.029. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 432/2021, Chamamento Público Nº 01/2021.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:8A78C130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 13/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Termo de Credenciamento:** 13/2021. **Credenciado**: Amilton Valim Cardoso. **Objeto:** Prestação dos serviços de atendimentos de Psicologia, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2021. **Valor:** O valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada atendimento. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.36.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física e da atividade 4.029. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 432/2021, Chamamento Público Nº 01/2021.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:8C1D7D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 05/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 05/2021. **Contratado:** Construtora Euzébio Eireli - ME. **Valor:** A quantidade do contrato acima referido fica acrescida em R$ 82.215,00, referente a 25% do valor total do contrato.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:B41E3FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 47/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 47/2019. **Contratado:** Altamir Volnei Prestes - ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:BF6D19B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 48/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 48/2019. **Contratado:** Fisiomed Clínica de Fisioterapia Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:CC43281A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 49/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 49/2019. **Contratado:** J. S. Glas Atendimento Fonoaudiológico Ltda - ME. **Vigência:** A vigência do contrato acima citado fica prorrogada em 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:193EECB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 50/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 50/2019. **Contratado:** Associação Centro De Recuperação Nossa Senhora Aparecida. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:4D7A6AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 51/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 51/2019. **Contratado:** Clínica Psicocentro Mais Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:F43864E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 53/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 53/2019. **Contratado:** Centro Médico Vila Nova Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:2EA011DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 55/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 55/2019. **Contratado:** Luiz Idel Santos de Moraes - ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir da data de assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:00CBB3B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, Edital nº 33/2021. Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2021. Abertura: 24.06.2021 as 14h00min horas. **Objeto:** ***execução de obra, através de empreitada global para fechamento do ginásio do bairro São José, com extensão de 91,31 m e execução de passeio com área de 19,33 m² de acordo com convênio FNDE TC PAC2 10324/2014***, Conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:221C3A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2021

A Secretaria da Administração do Município de Trindade do Sul vem por meio desta emitir DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **Contratação de serviços técnicos de arquitetura e urbanismo para projetos e acompanhamento das obras em execução no município, em especial na elaboração de projetos da parte urbanística**, sendo contratado AC + SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 42.152.178/0001-06,VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, totalizando R$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais) no período de 12 (doze) meses., nos termos do art. 24, VI, da Lei 8666 e suas alterações.

Trindade do Sul, 01 de junho de 2021.

GEOVANA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:30EA4873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°17/2021

A Secretaria da Administração do Município de Trindade do Sul vem por meio desta emitir DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.
Objeto: o Contratação de médico **com carga horária de 14 horas por semana ,** para **atendimento na UBS Central do Município em regime de horário estendido, programa Saúde na hora**, **THALES ROSSATTO E CIA LTDA,** CNPJ: 07.872.827/001-34, VALOR: R$ 7.350,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 44.100,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais) no período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 24, VI, da Lei 8666 e suas alterações.

Trindade do Sul, 01 de junho de 2021.

GEOVANA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:17146CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°18/2021

A Secretaria da Administração do Município de Trindade do Sul vem por meio desta emitir DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: Contratação de profissional especializado para prestação de serviço de consultoria na gestão da atenção básica em saúde, no programa Naab , apoio aos grupos multidisciplinares e demais atividades pertinentes, sendo contratado NOME DO CREDOR: **ALICE ALBUQUERQUE E FACCO-ME**, CNPJ: **40.417.621/0001-90**, R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) mensais, totalizando R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) no período de 09 (nove) meses., nos termos do art. 24, VI, da Lei 8666 e suas alterações.

Trindade do Sul, 01 de junho de 2021.

GEOVANA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:2613CA84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2021

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE ANDADOR PORTERIOR PT, TAMANHO M

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 22 de junho de 2021, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.combr a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 JUNHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9670D029

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 124/2021
Dispensa por limite nº 98/2021
Contrato n° 62/2021
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LONNATAC COBERTURAS LTDA ME
Objeto do contrato: Locação de Pirâmide 10x5m, acoplada, em lona branca, anti-chama, com proteção UV, estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de junho de 2021, com previsão de encerramento em 07 de agosto de 2021, podendo ser renovado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4D68D88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 799/2018
Concorrência nº 08/2016
Contrato n° 172/2018
Termo aditivo n° 16
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza, conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, de forma a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Inclusão de 10 (dez) serventes, correspondendo a um acréscimo de valor ao contrato em epígrafe, no montante de R$ 35.557,60 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) mensais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da rede municipal de Ensino Médio e Fundamental. O valor do contrato após a inclusão

mencionada, passa de R$ 110.228,56 (cento e dez mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 145.786,16 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:09062191

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 799/2016
Concorrência nº 08/2016
Contrato n° 171/2018
Termo aditivo n° 16
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Objeto do contrato: Contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza, conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, de forma a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Inclusão de 02 (dois) serventes, correspondendo a um acréscimo de valor ao contrato em epígrafe, no montante de R$ 6.894,92 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais, para atender a demanda das escolas de Ensino Infantil da rede municipal. O valor do contrato após a inclusão mencionada, passa de R$ 113.298,66 (cento e treze mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) para R$ 120.193,58 (cento e vinte mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:05F6FC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 39/2021
Tomada de preços n° 01/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI - ME
Contrato n° 88/2021
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para construção de galeria retangular para captação e escoamento pluvial da rua Adelino Lopes da Silva, bairro Creche, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigerá por um prazo de 4 (quatro) meses.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:46EADFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 21/2021
Pregão Presencial n° 7/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MARIELE JULIANA MACHADO - ME
Contrato n° 81/2021
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar (rota 75 M), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor em 07 de junho de 2021 e vigerá até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DCDE5739

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6122 DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Fica autorizado o retorno das aulas de modo híbrido e de forma escalonada (presencial e não presencial), no território do Município de Tupanciretã, respeitando as normas do Sistema 3 “As”.

O **Prefeito de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com fundamentos nas demais fontes de direito:

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana e a necessidade de adequações para o retorno das aulas presenciais no atual estágio da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a reunião dos Diretores das Escolas Municipais onde indicaram a necessidade de contratação emergencial de serviços de limpeza para aprovação e execução dos planos de contingência em âmbito municipal, permitindo a tentativa de realizar uma higienização permanente e segura das instalações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de vacinação de um número mais expressivo de pessoas em nosso território, criando uma **imunidade coletiva**, amenizando o risco de contágio e suas consequências, seguindo o modelo utilizado em alguns países, como Israel e Estados Unidos.

CONSIDERANDO o segundo alerta emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul para Região Covid R01-R02 – onde os indicadores apontam os riscos de aumento da propagação e de colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder um tempo razoável aos prestadores dos Serviços Terceirizados de Transporte Escolar, que após mais de um ano e meio com as atividades suspensas, devem realizar a inspeção veicular de acordo com as novas exigências dos órgãos de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do instrumento de ponderação quando ocorrer conflitos entre princípios constitucionais, liberdade/educação (individual) e saúde pública/vida (coletivo), onde após a subsunção do fato com o direito, deve predominar toda a segurança da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do instrumento de ponderação quando ocorrer conflitos entre interpretações sobre a essencialidade das atividades, educação (serviço essencial) e acesso aos serviços de saúde pública (serviço essencial), onde após a subsunção do fato com o direito, deve predominar toda a segurança da coletividade e a dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDO que cada território tem suas particularidades especificas, e no Município de Tupanciretã, apesar de todos os esforços para manter o Hospital de Caridade Brasilina Terra funcionando (em intervenção administrativa), a instituição não possui suporte de UTI CODIV para os casos mais graves;

CONSIDERANDO o princípio da juridicidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de acesso imediato aos leitos de UTI Covid;

CONSIDERANDO os 42 (quarenta e dois) óbitos ocorridos até 01 de junho de 2021 no Município de Tupanciretã;

CONSIDERANDO a decisão do Centro de Operações de Emergência para enfrentamento do Covid-19 (COE-E).
D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas de modo híbrido e de forma escalonada (presencial e não presencial), no território do Município de Tupanciretã, respeitando as normas do Sistema 3 "As"

§ 1º Na Rede Pública (Estadual) e Privada de Ensino, ocorreu o retorno presencial a partir do dia 10 de maio de 2021 e de forma progressiva:

I – no dia 10 de maio de 2021, o retorno da Educação Infantil, 1.ª e 2.º anos do ensino fundamental, salas de recursos multifuncionais (atendimento educacional especializado), atendimento psicopedagógico e apoio pedagógico;
II – no dia 11 de maio de 2021, o retorno dos 3.º, 4.º e 5.º anos do Ensino Fundamental;
III – no dia 12 de maio de 2021, o retorno do 6.º ao 9.º anos do Ensino Fundamental.
IV – no dia 13 de maio de 2021, o retorno do Ensino Médio e Técnico.

§ 2º A Rede Pública Municipal irá iniciar o retorno presencial dos alunos a contar do dia 02 de agosto de 2021, de forma progressiva:

I – no dia 02 de agosto de 2021, o retorno da Educação Infantil, 1.ª e 2.º anos do ensino fundamental, salas de recursos multifuncionais (atendimento educacional especializado), atendimento psicopedagógico e apoio pedagógico;
II – no dia 03 de agosto de 2021, o retorno dos 3.º, 4.º e 5.º anos do Ensino Fundamental;
III – no dia 04 de agosto de 2021, o retorno do 6.º ao 9.º anos do Ensino Fundamental.

§ 3º Caso ocorram alterações nos indicadores que apontam os riscos de aumento da propagação e do colapso do sistema de saúde, combinado com a vacinação de um número mais expressivo da população, a decisão poderá ser revista pelo COE Municipal a qualquer momento.

Art. 2º Somente poderão realizar as atividades presenciais os estabelecimentos de ensino que preencham os seguintes requisitos:

I – observar as medidas sanitárias.
II – que sejam readequados os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório de um metro e meio (1,5 m), com máscara de proteção.
III – que tenham o plano de contingência aprovado pela COE (Municipal).
IV – seja emitido alvará sanitário pela vigilância sanitária do Município.

Art. 3º É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.

Art. 4º As Instituições Públicas (Municipal e Estadual) ou Privadas, deverão orientar sobre o uso de equipamentos de proteção individuais necessários para garantir a segurança e integridade dos alunos e dos trabalhadores.

Art. 5º Somente poderão participar de atividades presenciais de ensino, os alunos que tiverem anuência formal de seus pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis por aluno que optarem por não autorizar a sua participação em atividades presenciais de ensino, deverão observar as diretrizes estabelecidas pela respectiva mantenedora para o pleno acesso à plataforma online de ensino, bem como outras formas e modalidades de ensino não presencial.

Art. 6º Fica autorizado de forma emergencial a contratação de serviços de limpeza para aprovação e execução dos planos de contingências nas Escolas Municipais.

Art. 7º Fica autorizado de forma emergencial a contratação de profissionais para compor a equipe da vigilância sanitária, permitindo auxílio, orientação e fiscalização na execução dos planos de contingências na Rede de Ensino: Pública e Particular.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto Municipal 6013/21.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, 1º de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1F69A4DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6123 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Fica recepcionado o Plano Regional de Ação e suas alterações emitido pela AMCENTRO (Associação dos Municípios da Região Central do Estado) em todo o território do Município de Tupanciretã-RS.

O **Prefeito do Município Tupanciretã-RS**, no uso das atribuições Constitucionais e Legais,

CONSIDERANDO que há necessidade de medidas urgentes para contenção do avanço da contaminação, situação que vai impedir um possível colapso no Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 55.882, de 15 de maio de 2021, permite aos municípios a adoção de normas mais restritivas, considerados os dados relativos à propagação COVID-19, capacidade de atendimento e dados epidemiológicos locais;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Gabinete da Crise, emitiu **ALERTA** – ofício n.º 227-9/RO/AJ/GG/RS.

https://admin.sistema3as.rs.gov.br/upload/arquivos/202105/26205440-regioescovid-19-de-santa-maria.pdf

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Gabinete da Crise, emitiu o segundo **ALERTA**:

https://admin.sistema3as.rs.gov.br/upload/arquivos/202106/02201426-manutencao-comunicado-santamaria-01junho.pdf

CONSIDERANDO a decisão tomada no âmbito da AMCENTRO – Associação dos
Municípios da Região Centro, representando a Região Covid R01 e R02, para aplicação do **PLANO REGIONAL DE AÇÃO** – ofício 57/2021.

DECRETA

Art.1º Fica recepcionado o Plano Regional de Ação e suas alterações emitido pela AMCENTRO em todo o território do Município de Tupanciretã-RS.

Art.2º Durante o estado de ALERTA emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul para a Região Covid R01 e R02, **sem prejuízo das medidas já existentes ou outras complementares**, serão aplicadas as seguintes **AÇÕES:**

I – Comércio em geral até às 21h, de segunda a sábado (não essencial);

II – Bares e Restaurantes - entrada do público no ambiente até às 22h, encerrando o atendimento ao público às 23h (sem música ao vivo **ou qualquer som eletrônico**);

III – Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer – Atividade: Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas
noturnas, restaurantes, bares e similares – CNAE: 82, 90, 91, 92, 93 - **eventos em ambiente fechado, com lotação de até no máximo 50 (cinquenta) pessoas**;

IV – Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer – Atividade: Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares – CNAE: 96 - **até às 22h, de segunda a sábado**;

V – Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer – Atividade: Demais eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado – CNAE: 82, 90, 91, 92, 93 – **inclusive rodeios e atividades afins – VEDADO;**

VI – Grupo de Atividades: Administração e Serviços – Atividade: Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares – CNAE: 82 – **VEDADO;**

VII – Demais atividades: devem ser observadas as disposições estabelecidas no Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As – Região Santa Maria R01 e R02.

Parágrafo único – O COE-municipal possui autonomia para avaliar e recomentar, a qualquer tempo, a adoção de medidas mais restritivas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, 02 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DDDF1461

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4271 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre as políticas públicas de enfrentamento da violência doméstica e familiar em Tupanciretã e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Art.1° A presente Lei estabelece, no Município de Tupanciretã, as políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar, que tem como objetivos:

I – Promover, a partir de uma perspectiva geral e integral, a imprescindibilidade do enfrentamento da violência doméstica e familiar em todas as suas formas de manifestação;

II – A institucionalização de políticas públicas que garantam às vítimas de violência doméstica e familiar condições de exercício pleno de seus direitos fundamentais constitucionalmente garantidos;

III – O desenvolvimento de um conjunto de ações governamentais capazes de estruturar a produção da igualdade de gêneros;

IV – A construção da cultura do respeito à condição da mulher.

Parágrafo único. As garantias estabelecidas na presente Lei deverão ser executadas na forma descentralizada e integrada com os poderes públicos municipais, estaduais e federais, bem como conjuntamente aos poderes Legislativo e Judiciário, que deverão atuar transversalmente com a participação da sociedade civil, garantindo o controle social.

Art.2º Toda vítima de violência doméstica e familiar de natureza física, psicológica, patrimonial, moral e/ou sexual terá direito de preferência na matrícula e na transferência de matrícula de seus filhos, ou de criança cuja guarda definitiva ou provisória lhe caiba, nas unidades da rede municipal de Tupanciretã.

§1º É assegurada a transferência da criança para outra unidade de ensino próxima de sua residência, caso haja necessidade de mudança de endereço da vítima com o objetivo de garantir a segurança familiar.

§2º Será garantida a matrícula na série procurada pelo aluno, condicionada ao quantitativo de vagas ofertadas por turno.

Art.3º Fica garantido às vítimas de violência doméstica e familiar prioridade de atendimento nos serviços da assistência social e no encaminhamento aos programas habitacionais, de geração de emprego, renda e de qualificação profissional, respeitados os limites da competência do Município.

Art.4º Fica estabelecido o atendimento preferencial às vítimas de violência doméstica e familiar nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, ressalvados os casos de maior urgência, assim considerados pelos profissionais da saúde.

Parágrafo único. A Prioridade de atendimento será concedida mediante a apresentação de termo de encaminhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação ou outro documento equivalente, dispensada a exigência de apresentação de

boletim de ocorrência, laudo do Instituto Médico Legal ou outro documento congênere.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art.5º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão consultivo, fiscalizador e de assessoramento, em âmbito municipal, de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, com a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhes condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Município.

Art.6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Formular diretrizes e promover políticas públicas a nível municipal, visando à defesa dos direitos da mulher;
II – Prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas de Governo, no âmbito municipal nas questões que atingem a mulher, com vistas à defesa de suas necessidades e de seus direitos;

III – Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate sobre a realidade da situação das mulheres, bem como propor medidas de Governo, objetivando eliminar todas as formas de discriminação ou supressão identificadas;

IV – Sugerir ao Prefeito Municipal a elaboração de projetos de lei que vise, a assegurar os direitos da mulher, assim como a eliminar legislação de conteúdo discriminatório;

V – Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

VI – Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e promover intercâmbio e sugerir convênios, com o objetivo de implementar políticas públicas para as mulheres e programas do Conselho;

VII – Receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

VIII – manter canais permanentes de relação com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

IX – Desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a discriminação, incentivando a participação social e política da mulher;

X – Promover estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, concernentes às causas, consequências e frequência da violência doméstica e familiar, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

XI – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

Art.7º O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, será composto por 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, será composto de 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes nomeados pelo Chefe do Executivo, assim classificados:

a) 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil legalmente constituídas de acordo com os critérios estabelecidos pelo regimento interno do Conselho.

b) 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal designados pelos órgãos representantes do executivo, nas áreas da cultura, educação, saúde, social, com vistas nos direitos humanos e na promoção da igualdade racial, esporte e lazer.

§1º O mandato do Conselho será de dois anos, permitida somente uma recondução.

§2º O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos; e o sucederá para completar o mandato em caso de vacância do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, será composta por uma diretoria executiva:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Tesoureiro;

d) Secretário;

Art.9º Os integrantes do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher** serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.10º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, dará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**.

Art.11º O exercício do mandato dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher** será gratuito e considerado como prestação de relevantes serviços ao Município de Tupanciretã.

Art.12º Os integrantes do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, quando em representação fora do Município, ou a serviço do órgão colegiado, terão direito a diárias, pagas pelo Município, na forma de Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13º O Regimento Interno do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher** deverá ser elaborado no prazo de 12 (doze) meses após a posse.

Art.14º Todas as reuniões do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher** serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.

Art.15º O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher** deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação adotar as providências para tanto.

Art.16º O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher** deverá promover e realizar campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral.

Art.17º Para os fins da presente Lei Complementar, o Município poderá celebrar convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de pareceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar.

Art.18º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubricas consignadas na Lei Orçamentária ou de créditos adicionais.

Art.19º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei Complementar através de Decreto Municipal.

Art.20º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:866AAB2C

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4272 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial no Município de Tupanciretã/RS e dá outras providências para ampliação das ações afirmativas de inclusão social.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Fica autorizada a criação do **Conselho Municipal para Promoção da Igualdade Racial**, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, normativo, avaliador, propositivo e fiscalizador, encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes ao estudo de políticas que visem a promoção da igualdade racialvinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover a efetivação das políticas públicas municipal de promoção, inclusão e defesa de direitos que visem à igualdade racial, com ênfase na população de pessoas negras e outras etnias, com vista à participação popular e do controle social, para o seu bem estar, educacional, Cultural, econômico e político, integrando-as à realidade social.

Art.2º O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial** é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.3º São objetivos do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial** buscar formas de efetivar ações afirmativas, visando a valorização e o reconhecimento da participação histórica das populações afrodescendentes, Remanescentes de Quilombolas e de outros seguimentos de minorias étnicas existentes no Município, reconhecendo-as como agentes sociais de produção de conhecimento e riqueza cultural, estimulando a preservação de suas tradições e suas manifestações como forma de eliminar a discriminação e o racismo.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art.4º O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial** possui as seguintes atribuições:

I – consultivo sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

II – receber, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Tupanciretã;

III – fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;

IV – promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial no território do Município de Tupanciretã-RS;

V – realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;

VI – estabelecer a cooperação para auxiliar na formalização de convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial, por meio da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social;

VII – fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial, em parceria com a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social;

VIII – recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos, notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;

IX – pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;

X – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XI – pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;

XII – elaborar o **Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial** em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no orçamento público;

XIII – instituir comissões ou grupos de trabalhos;

XIV – elaborar e aprovar o seu regimento interno e,

XV – elaborar e apresentar, anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial** no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade.

Art.5º Para cumprir suas finalidades institucionais, o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

I – solicitar aos órgãos Públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

II – propor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;

III – propor a previsão no orçamento público do Município, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos, a fim de promover políticas públicas de igualdade racial;

IV – apresentar um plano orçamentário para o seu funcionamento e;

V – solicitar à Administração Pública Municipal a adoção de medidas para seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art.6º O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**, será composto de 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes nomeados pelo Chefe do Executivo, assim classificados:

a) 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil legalmente constituídas e de com atuação na Defesa dos Direitos Humanos, da Igualdade de Raça e Gênero, de acordo com os critérios estabelecidos pelo regimento interno do Conselho.

b) 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal designados pelos órgãos representantes do executivo, nas áreas da

cultura, educação, saúde, social, com vistas nos direitos humanos e na promoção da igualdade racial, esporte e lazer.

§1º O mandato do Conselho será de dois anos, permitida somente uma recondução.

§2º O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos; e o sucederá para completar o mandato em caso de vacância do cargo.

Art.7º Os membros do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial** poderão ser substituídos mediante solicitação feita ao Presidente do Conselho pela instituição ou autoridade pública às quais estejam vinculados.

Art.8º A função de membro do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial** é considerada de serviço público relevante para o município, sem nenhum ônus para o erário ou vínculo com o serviço público.

Parágrafo único. Os Conselheiros terão ressarcidas suas despesas com alimentação, hospedagem e transporte, quando em treinamento e a serviço do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.9º A estrutura organizacional do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**, será composta por uma diretoria executiva:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Tesoureiro;

IV – Secretário;

Art.10º Os integrantes do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial** serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.11º O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial** poderá convidar a participar das reuniões, com direito a voz, sem direito a voto um representante de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para discussão das matérias em exame.

Art.12º As decisões consultivas do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial** serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos integrantes.

Art.13º O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial** reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidência ou a requerimento da maioria de seus integrantes.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 14º Fica criado o Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial, com a função de atuar como captador e repassador dos recursos financeiros destinados à política de atendimento e aos programas de promoção, proteção e inclusão da comunidade negra e de outros grupos étnico-raciais, sendo a sua captação e aplicação vinculadas às decisões do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**.

Art.15º Constituem Receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I – os recursos destinados por Lei Municipal;

II – os auxílios e subvenções específicas concedidos por órgãos ou Entidades Federais, Estaduais e Municipais, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

III – os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades; e

IV – outras receitas de fontes aqui não explicitadas, como aplicações de multa, à exceção de impostos.

Art.16º Os recursos repassados ao **Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial** destinam-se ao atendimento das despesas de operacionalização que visem implementar suas ações.

Art.17º O **Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial** ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, que o administrará em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.18º Os recursos repassados ao **Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial** serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito.

Art.19º As receitas do **Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial** serão aplicadas em planos, programas, projetos e atividades para promoção da igualdade racial:

I – Gestão e manutenção do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**;

II – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários às atividades do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**;

III – Promoção de eventos e campanhas de defesa e promoção da igualdade racial;

IV – Realizações de eventos, estudos e pesquisas específicas.

Parágrafo único. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do **Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial**, serão incorporados ao patrimônio do Município de Portão.

Art.20º Os recursos do **Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial** serão depositados em conta especial de instituições financeiras oficiais, com especificação de origem.

Parágrafo único. Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do **Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial** em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

Art.21º O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial** fixará critérios para a utilização dos recursos financeiros e dotações orçamentárias integrantes do **Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial** que lhe forem destinadas, bem como prestará contas em Assembleia Geral, ao final de cada exercício fiscal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.22º O Regimento Interno do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial** deverá ser elaborado no prazo de 12 (doze) meses após a posse.

Art.23º Todas as reuniões do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial** serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.

Art.24º O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial** deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação adotar as providências para tanto.

Art.25º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**.

Art.26º O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear despesa com diária dos representantes do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**, tanto da sociedade civil, quanto do poder público, a fim de tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art.27º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.28º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei Complementar através de Decreto Municipal.

Art.29º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:11C769FB

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4273 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Fixa vedação para a nomeação de condenados por crime de violência contra a mulher no âmbito da Administração Pública do Município de Tupanciretã-RS – princípio da moralidade administrativa.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O agressor com condenação transitada em julgado por crime caracterizado como violência doméstica e familiar contra a mulher, na forma da Lei Federal nº 11.340/06, não poderá ser nomeado para cargo ou emprego público **de qualquer natureza**, no âmbito da Administração Pública do Município de Tupanciretã-RS, em ambos os Poderes, enquanto perdurar os efeitos do cumprimento da condenação judicial.

Parágrafo único. A violência doméstica e familiar contra a mulher torna a pessoa incompatível com a idoneidade moral e a reputação ilibada que se espera de um funcionário público – ofensa ao princípio da moralidade administrativa.

Art.2º Para efeitos desta Lei Complementar será exigida documentação comprobatória antes do ato de nomeação.

Art.3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2185DF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Sponchiado Jardine Veículos Ltda
OBJETO: Aquisição de veículo automotivo novo, zero km, ano e modelo 2021/2021, capacidade para sete lugares, com motor no mínimo 1.8
VALOR: R$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 19/2021
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 04 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D5513E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Fabiano Cardoso Dinarte – MM Filhos - ME
OBJETO: Prestação de serviço de troca de calhas e águas furtadas, para recuperação parcial do prédio da antiga sede do Centro Administrativo Municipal e Câmara Municipal de Vereadores/Biblioteca Municipal, localizado na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 147, com fornecimento de material e mão de obra.
VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 04 de junho de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1901/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F61C9008

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **22 de junho de 2021**, **às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2021,** tipo Menor Preço por Item, **para** contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS INERTES – CLASSE II B** gerados pelo Município de Tupanciretã, recolhidos pela estrutura municipal e depositados em container estacionário com capacidade de 40m³ (quarenta metros cúbicos). O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272 2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 08 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:51A69A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.942 DE 18 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 2.942 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Nº 1.730, de 28 de agosto de 2001, que Cria o Conselho Municipal do Idoso no Município de Tuparendi.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a composição dos Incisos I e II do artigo 4º da Lei Nº 1.730 de 28 de agosto de 2001, que "Cria o Conselho Municipal do Idoso no Município de Tuparendi", que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

I – dos órgãos governamentais:
01 (um) representante da Diretoria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II – dos órgãos não-governamentais:
01 (um) representante de cada Clube de Idosos de Tuparendi, legalmente constituído;
01 (um representante do LIONS;
01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tuparendi;
01 (um) representante do Conselho Geral de Clube de Mães;
01 (um) representante do Centro de Assistência Médico Social - CAMS.

(...)

Art. 2º Altera o §3º do artigo 4º da Lei Nº 1.730 de 28 de agosto de 2001 que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§3º O número de integrantes do Conselho poderá ser alterado mediante proposta de dois terços de seus membros, desde que seja mantido o número par de membros e a alteração seja aprovada pelo Conselho.

(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 18 DE MAIO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:9F073C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.943 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 2.943 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Desafeta bens públicos, autoriza dação em pagamento, abertura de crédito especial e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da destinação de áreas institucionais, os imóveis denominados de Áreas "1", "2" e "3", de sua propriedade, com as seguintes descrições:

I – Área "1" – Do Lote urbano nº 01 da Quadra nº 193, do Loteamento Yeté, situado no lado par da Rua Willy Adiers, esquina com a Rua Edmundo Wiegert, nesta cidade, com área de 3.042,00 m² (três mil e quarenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Rua Edmundo Wiegert, prolongamento da Rua 25 de julho, sem limite definido por rua e Rua Willy Adiers, matriculado sob nº 7.635, no Oficio dos Registros Públicos de Tuparendi, duas áreas, totalizando 2.310,00 m² (dois mil e trezentos e dez metros quadrados), assim definidas:

1.1 Fração Nº 01 – Com área de 1.530,00 m² (mil e quinhentos e trinta metros quadrados), situada no lado ímpar da Rua Willy Adiers , faz esquina com a Rua Edmundo Wiegert, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Edmundo Wiegert, Armindo Adiers, e futuro prolongamento das Ruas Três de Maio e Willy Adiers, confrontando: ao Norte com a Rua Edmundo Wiegert em 30,00 metros; ao Sul com a Rua Armindo Adiers em 30,00 metros; ao Leste com Fração do Lote Rural Nº 38, da 5ª Secção Santo Cristo em 51,00 metros e a Oeste com a Rua Willy Adiers em 51,00 metros, a ser desmembrada do imóvel matriculado sob Nº 7.635, do Oficio dos Registros Públicos de Tuparendi.

1.2 Fração Nº 02 – Com área de 780,00 m² (setecentos e oitenta metros quadrados), situada no lado ímpar da Rua Willy Adiers , faz esquina com a Rua Armindo Adiers, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Armindo Adiers, prolongamento da Rua 25 de julho, futuro prolongamento da Rua Três de Maio e Rua Willy Adiers, confrontando: ao Norte com a Rua Armindo Adiers em 30,00 metros; ao Sul com a Fração do Lote Rural Nº 37 da 5ª Secção Santo Cristo em 30,00 metros; ao Leste com Fração do Lote Rural Nº 38, da 5ª Secção Santo Cristo em 26,00 metros e a Oeste com a Rua Willy Adiers em 26,00 metros, a ser desmembrada do imóvel matriculado sob Nº 7.635, do Oficio dos Registros Públicos de Tuparendi.

Parágrafo único – Os 732,00 m² (setecentos e trinta e dois metros quadrados), remanescentes do imóvel identificado no inciso I, permanecerão gravados como área institucional, destinados ao arruamento.

II – Área "2" – Do Lote urbano nº 04 da Quadra nº 188, do Loteamento Thober/Popp, situado no lado par da Rua Erchart Thober, esquina com a Rua Edegar Leopoldo Saueressig, nesta cidade, com área de 1.470,00 m² (mil e quatrocentos e setenta metros quadrados), sem benfeitorias, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Rua Edegar Leopoldo Saueressig, Rua Erchart Thober , Rua Centenário do Lions Clube, e Rua Cerro Azul, matriculado sob nº 8.112, no Oficio dos Registros Públicos de Tuparendi, uma área medindo 588,00 m² (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados), assim definida:

2.1 Fração do Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 188, desta cidade, do Loteamento Thober/Popp, com área de 588,00m² (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados), situado ao lado par da Rua Edgar Leopoldo

Saueressig, faz esquina com a Rua Erchart Thober: Confrontando: ao Norte com o Lote Urbano Nº 01, da Quadra Nº 188 em 24,00 metros; ao Sul com a com a Rua Erchart Thober em 24,00 metros; a Leste com a Rua Edgar Leopoldo Saueressig em 24,50 metros; e, a Oeste com a Fração do mesmo Lote Urbano Nº 04, da Quadra Nº 188 em 24,50 metros, a ser desmembrada do imóvel matriculado sob Nº 8.112, do Oficio dos Registros Públicos de Tuparendi.

Parágrafo único - Os 882,00 m² (oitocentos e oitenta e dois metros quadrados), remanescentes do imóvel identificado no inciso II, permanecerão gravados como área institucional.

III – Área "3" – Lote urbano nº 01 da Quadra 188, desta cidade, do Loteamento Cerro Azul, com área de 936,00m² (novecentos e trinta e seis metros quadrados), situado ao lado par da Rua Edgar Leopoldo Saueressig na esquina com a Rua Cerro Azul; confrontando: ao Norte com a Rua Cerro Azul em 24,00 metros; ao Sul com a Fração do Lote Rural nº 259 da 1ª Secção Santo Cristo em 24,00 metros; a Leste com a Rua Edgar Leopoldo Saueressig em 39,00 metros; e, a Oeste com a Fração do Lote Rural nº 259 da 1ª Secção Santo Cristo em 39,00 metros, matriculado sob nº 6.795, no Oficio dos Registros Públicos de Tuparendi.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar dação em pagamento das áreas identificadas: no inciso I, item 1.1, como fração Nº 01, com área de 1.530,00 m² (mil e quinhentos e trinta metros quadrados); item 1.2, como fração Nº 02, com área de 780,00 m² (setecentos e oitenta metros quadrados); no inciso II, item 2.1, como Fração do Lote Urbano Nº 04, da Quadra Nº 188, com área de 588,00 m² (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados) e área do inciso III, como Lote urbano nº 01 da Quadra 188, com área de 936,00m² (novecentos e trinta e seis metros quadrados), todas do artigo 1º desta Lei, em favor de Vitor Strelow e sua esposa Diolanda Dias Strelow, pela aquisição do imóvel identificado como Fração do Lote Rural Nº 265, da 1ª Secção Santo Cristo, neste município, com área de 42.000,00 m² (quarenta e dois mil metros quadrados).

Parágrafo único - A área a ser adquirida pelo Município por compra e venda com dação em pagamento, de propriedade Vitor Strelow e Diolanda Dias Strelow possui as seguintes caraterísticas:

- Fração do Lote Rural nº 265, da 1ª Secção Santo Cristo, neste município, com área de 42.000,00 m² (quarenta e dois mil metros quadrados), confrontando: ao Norte, com fração do mesmo lote rural nº 265; ao Sul, com a estrada vicinal; a Leste, com fração do mesmo lote rural nº 265; e a Oeste, com fração do lote rural nº 266, todos lotes rurais da 1ª Secção Santo Cristo. – adastrado no Incra sob nº 867.217.016.705-5, área total 13,8000, módulo rural 8,5906; n.módulos rurais 1,49; módulo fiscal 0,00; n.módulos fiscais 0,6900; FMP 3,00-, matriculado sob Nº 7.696, no Oficio dos Registros Públicos de Tuparendi.

Art. 3º Na compra e venda com dação em pagamento dos imóveis identificados nesta Lei, utilizam-se como parâmetro os seguintes valores:

I - Fração Nº 01, do Lote Urbano Nº 01, da Quadra Nº 193, do loteamento Yeté, com área de 1.530,00 m² (mil e quinhentos e trinta metros quadrados), avaliado em R$ 150.350,00 (cento e cinquenta mil e trezentos e cinquenta reais).

II – Fração Nº 02, do Lote Urbano Nº 01, da Quadra Nº 193, do loteamento Yeté, com área de 780,00 m² (setecentos e oitenta metros quadrados), avaliado em R$ 76.650,00 (setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)

III - Fração do Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 188, do loteamento Thober/Popp, com área de 588,00m² (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados), avaliado em R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);

IV - Lote urbano nº 01 da Quadra 188, desta cidade, do Loteamento Cerro Azul, com área de 936,00m² (novecentos e trinta e seis metros quadrados), avaliado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais);

V - Fração do Lote Rural nº 265, da 1ª Secção Santo Cristo, neste município, com área de 42.000,00 m² (quarenta e dois mil metros quadrados), avaliado em R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais).

Parágrafo único - O Município pagará a diferença entre o valor atribuído ao imóvel adquirido no inciso V, e os imóveis dados em pagamento, dos incisos I, II, III e IV deste artigo, o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em moeda corrente, em parcela única na assinatura da escritura pública de transmissão.

Art. 4º O Município adotará as providências necessárias, sob suas expensas, para desmembramento, se necessário, dos imóveis dados em pagamento, dotando-os de toda a infraestrutura urbana.

Art. 5º Eventuais despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º As despesas cartorárias, emolumentos e de transcrição serão custeadas exclusivamente pelo Município, tanto na dação em pagamento quanto na aquisição/compra.

Art. 7º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para execução dos projetos abaixo discriminados, nas seguintes unidades orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.0662.0092 – 1,034 – Aquisição de Área Industrial, Implantação e Infraestrutura de Indústrias
4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 400.000,00
RECURSO: 0001- LIVRES

Art. 8º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação de acordo com o art. 43, da Lei N.°4.320/1964.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 08 DE JUNHO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:2496F9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Pitrowsky & Pitrowsky Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.809.508/0001-78, para prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto de licenciamento ambiental de alargamento de via pública e instalação de infraestrutura de drenagem na Rua Emilio Dunke, pelo preço de R$2.000,00 (dois mil reais).

Tuparendi (RS), 08 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:654DB83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021, às 8h e 30min do dia 01 de julhode2021**, que visa a aquisição de veículo do tipo minivan, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **www.tuparendi.rs.gov.br** ou poderão ser solicitados pelo email **licitatuparendi@gmail.com**

Tuparendi, 07 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:0B16B65A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021
O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 31/2021
c) Objeto: A compra de material e equipamento permanente mobiliário em geral, sendo 01 (um) armário projetado grande de 06 portas em MDF, 01 (um) armário projetado médio de 06 portas em MDF, 02 (duas) Bancada Projetada, com 06 gavetas e 03 portas em MDF, 01 (uma) mesa de escritório em L, 04 gavetas e 01 porta de correr em MDF, 01 (um) armário aéreo projetado de 04 portas em MDF, 01 Balcão Planejado com 04 gavetas e 02 portas em MDF, 01 (um) armário aéreo projetado de 04 portas em MDF, 01(um) armário com 06 portas em MDF, 01 (uma) mesa de escritório em L com gavetas em MDF, 01 (um) arquivo de 03 a 05 gavetas/trilho telescópico em MDF.
02 – Fornecedor: **WILLIAN GUSTAVO SCHUNKE 03129140085, INSCRITO SOB CNPJ N° 35.127.995/0001-30.**

03- Itens e valores:
01 (um) armário projetado grande de 06 portas em MDF, valor unitário R$ 5.500,00 - **R$5.500,00.**
01 (um) armário projetado médio de 06 portas em MDF, valor unitário 5.400,00 - **R$ 5.400,00;**
01 (um) Bancada Projetada 01 com 06 gavetas e 03 portas em MDF, valor unitário R$ 3.900,00 - **R$ 3.900,00;**
01 (um) Bancada Projetada 02 com 06 gavetas e 03 portas em MDF, valor unitário R$ 3.900,00 - **R$ 3.900,00;**
01 (uma) mesa de escritório em L, 04 gavetas e 01 porta de correr em MDF, valor unitário de R$ 3.000,00 - **R$ 3.000,00;**
01 (um) armário aéreo projetado 01, 04 portas em MDF, valor unitário R$ 2.400,00 - **R$ 2.400,00;**
01 Balcão Planejado com 04 gavetas e 02 portas em MDF, valor unitário R$ 1.100,00 - **R$ 1.100,00;**
01 (um) armário aéreo projetado 02, 04 portas em MDF, valor unitário R$ 1.500,00 - **R$ 1.500,00;**
01(um) armário com 06 portas em MDF, valor unitário R$ 2.450,00 - **R$ 2.450,00;**

J) 01 (uma) mesa de escritório em L com gavetas em MDF, valor unitário de R$ 2.450,00 - **R$ 2.450,00 e;**
01 (um) arquivo de 03 a 05 gavetas/trilho telescópico em MDF, valor unitário R$ 900,00 - **R$ 900,00.**

VALOR TOTAL : R$ 32.500,00

04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DA SAÚDE
1028 – ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE - REC 4011 - REC 3160 4511

07 SECRETARIA DA SAÚDE
1032 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE - REC 4502

07 SECRETARIA DA SAÚDE
1028 – ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE - REC 4011

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:73199672

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021
EDITAL Nº 113/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 104/2021-010– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para contratação temporária de profissional para desempenhar atividades técnicas especializadas para a função pública de MÉDICO AUDITOR, faz saber por este edital,DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº010/2021,conforme segue:
DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS: Segue relação de classificados:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	MÉDICO AUDITOR	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2021/9065	LUCIANO NUNES DURO	1º

*NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO QUANTO À PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

2. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO: Em conformidade com o Edital nº 104/2021-010, faz saber, por este Edital,DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - DE CHAMAMENTO PÚBLICO,para preenchimento da função pública de MÉDICO AUDITOR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08de junho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:B22CC767

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital de Concorrência nº 04/2021. **Habilitados**: N. T. LUIZE EIRELI, BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA e GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI. **Inabilitados:** M.F. MACHADO SOARES, MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI e CENTURY COMERCIAL EIRELI. A abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 18/06/2021, às 14 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 08/06/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AEB5A57A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2021: Contratação de empresa para locação de kit concentrador de oxigênio e fornecimento de carga de oxigênio de uso medicinal. Abertura das propostas dia 21/06/2021 às 09h. Sessão de lances dia 21/06/2021 às 10h.

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 08 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:9D937C66

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 152, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **09 a 15/06/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
15/2021	83/2021	86/2021	MONITOR ESCOLAR	12º BRUNA MARIN

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 08 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 08/06/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:88292C16

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 153, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **09 a 15/06/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
15/2021	83/2021	86/2021	MONITOR ESCOLAR	13º CIBELE MERCHED GALLO

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 08 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 08/06/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:44BAEACC

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 151, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

EDITAL Nº 151, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

AMPLIA O PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS AS ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES CULTURAIS.

O Município de Veranópolis, inscrito no CNPJ sob o 98.671.597/0001-09, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, **TORNA PÚBLICO** que o prazo para inscrições previstas na **CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES, do EDITAL Nº 132, DE 21 DE MAIO DE 2021,** fica ampliado para o período de **07/06/2021 a 11/06/2021**, das 8:30h às 11:30h e das 13:30 às 17h, de segunda à sexta-feira, na Secretaria de Turismo e Cultura localizada na Casa Saretta BR 470, K177 Nº 2201 mediante o preenchimento de formulários que não deverão ter rasuras e da entrega da documentação, conforme itens 3.1.1 do referido Edital.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:3307A65E

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/2021: Aquisição de equipamento de sucção de alta potência (bomba de vácuo) para uso odontológico. Abertura das propostas dia 21/06/2021 às 14h. Sessão de lances dia 21/06/2021 às 15h.

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 08 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:3050A3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSOS ELETIVO FUNDEB

EDITAL - CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO ELETIVO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB;

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xangri-Lá torna público, nos termos da LEI FEDERAL N° 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, LEI N° 2215, DE 30 MARÇO DE 2021, aos interessados que desejem se inscrever e concorrer ao mandato de conselheiro, CACS-FUNDEB com vigência entre 01/07/2021 até 31/12/2022.
1. Nos termos das leis supramencionadas os seguintes segmentos terão sua representação após conclusão de processo eleitoral:
1.1. Dois representantes dos diretores das escolas básicas públicas, sendo um titular e um suplente;
1.1.2. Quatro representantes dos pais de alunos da educação básica pública, sendo dois titulares e dois suplentes;
1.1.3. Quatro representantes dos estudantes da educação básica pública (dois do Ensino Fundamental e dois do Ensino Médio), sendo dois titulares e dois suplentes;
1.1.4. Quatro representantes de organizações da sociedade civil, sendo dois titulares e dois suplentes;

1.2. Os mais votados de cada segmento serão considerados titulares, seguidos dos respectivos suplentes de acordo com a ordem de votação, e as respectivas representações de cada segmento;
1.3. Em caso de empate será considerado eleito o candidato mais idoso;
1.4. As organizações da sociedade civil organizada, para participarem deste edital, não podem figurar como beneficiárias de recursos públicos, oriundos da Secretaria
Municipal de Educação e aquelas contratadas pela administração municipal a título oneroso;
2. Os interessados em participar do Conselho deverão preencher a ficha de inscrição (item10) e enviar através do email: **cacsfundebx@gmail.com**, junto com cópia simples dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência (serão considerados como comprovante de residência: fatura de energia, água, telefone, contrato de aluguel, declaração de matrícula de filhos na rede escolar) entre os dias 10/06/2021 até 17/06/2021. Caso o candidato não possua acesso à internet a ficha de inscrição junto com os documentos citados poderão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação no mesmo período; OBS: O horário de atendimento da Secretaria de Educação é das 12:30h às 19h.
2.1. Todas as demais datas referentes ao edital constam no cronograma (item10);
2.2. Os recursos referentes às inscrições deverão ser encaminhada no e-mail conselho - **cacsfundebx@gmail.com** e o resultado será publicado no dia 18/06/2021;
3. De acordo com legislação vigente, são impedidos de integrar o conselho: I - Titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais; III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.
3.1. Considera-se impedido de participar do conselho o representante do órgão ou entidade que tenha indicado qualquer membro;
4. Ao conselho incumbe: I - Elaborar parecer das prestações de contas; II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos; a. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
5. A atuação dos membros do CONSELHO CACS-FUNDEB, seguindo legislação vigente não é remunerada; é considerada atividade de relevante interesse social;
6. A eleição ocorrerá no dia 23/06/2021, das 08h12h e das 13h às 17:00h com urnas em cada unidade escolar. Poderão votar os representantes ou responsáveis legais de todos os estudantes da rede municipal de ensino, os alunos maiores ou emancipados, e os representantes de organizações da sociedade civil;
7. No caso da votação para representante dos diretores das escolas básicas a votação será em urna alocada na Secretaria Municipal de Educação no dia 25/03/2021 das 12h às 19h;
8. Casos omissos ou dúvidas serão dirimidas pela comissão eleitoral, designada especificamente para essa finalidade;
9. Será por indicação do Poder Executivo e das entidades de classe:

9.1. Quatro representante do Poder Executivo Municipal, sendo dois titulares e dois suplentes;
9.2. Dois representantes dos servidores técnicos- administrativos das escolas básicas públicas, sendo um titular e um suplente (indicados pelo Sindicato dos Municipários de Capão da Canoa e Xangri-Lá - SIMCCX);
9.3 Dois representantes do Conselho Tutelar, sendo um titular e um suplente;
9.4 Dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo um titular e um suplente;
9.5 Dois representantes dos professores da educação básica pública, sendo um titular e dois suplentes (indicados pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério Municipal de Capão da Canoa e Xangri-Lá – SIMCCX);
9.5 As entidades de classe deverão protocolar na Secretaria Municipal de Educação suas indicações do dia 01 de junho até o dia 23 de junho de 2020.

10. CRONOGRAMA

Inscrição dos candidatos:
10*/06/2021 até 17/06/2021 das 12:30 as 19:00 horas.*

Divulgação dos candidatos: *18/06/2021*

Recursos referente às inscrições: *18/06/2021*

Resultados dos recursos: 21/06/2021

Homologação dos candidatos: 22/06/2021

Eleição: 23/06/2021

Protocolo de indicações das entidades: 10
/06/2021 até 23/06/2021

Publicação dos resultados: 25/06/2021
Observação: Para garantir maior segurança frente a pandemia da COVID-19, serão respeitados os protocolos sanitários no processo da Eleição.

11. Ficha de Inscrição do Candidato:
Nome completo:
CPF:
RG:
Endereço:
Fone: Email:
Represento o segmento:
( ) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
( ) representante dos pais de alunos da educação básica pública;
( ) representante dos estudantes da educação básica pública.
( ) representante de organizações da sociedade civil;
Estou ciente de que não me enquadro em nenhuma das situações abaixo na qual a legislação veda a participação no conselho: I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais; III - estudantes que não sejam emancipados; IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

Assinatura do candidato:
OBS: Não esquecer de entregar ou encaminhar junto os documentos do item 2 do edital.

Xangri-Lá, 27 de maio de 2021

EDSON PEDROSO MACHADO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:08906DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO PARA REVALIDAÇÃO DE PROJETO DE ELETRIFICAÇÃO DA BEIRA-MAR ",** com fulcro no artigo 24, I, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 4991/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **BASE 1 PROJETO E GESTÃO LTDA**
CNPJ: **09.258.551/0001-24**
ENDEREÇO: **Rua Bento Gonçalves,31, Esteio/RS.**
VALOR: **R$ 4.500,00**

Xangri-Lá, 08 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:90C53F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020 E – CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2020 E - Concorrência Nº 002/2020.

Objeto:
1.1. DA READEQUAÇÃO FINANCEIRA
Pelo presente termo aditivo e de acordo com solicitação da empresa através do Processo nº 34394/2021 e, ainda, após análise realizada pela área técnica da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Reequilibra-se o valor dos sub itens 4.9, 4.10, 4.14 e 4.15 das planilhas do contrato conforme abaixo:

Item	Sub Item Planilhas	Serviço	Un	Valor vigente	Valor c/Reajuste Dobil	Valor concedido SMOV
01 02 03	4.9	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m³	R$ 2,13	R$ 2,30	**R$ 2,26**
	4.10	Imprimação asfáltica com CM-30	m³	R$ 7,76	R$ 8,36	**R$ 7,93**
	4.14	Revestimento com CBQU, esp 6cm	m³	R$ 914,57	R$ 965,44	**R$ 965,44**
	4.15	Revestimento com CBQU, esp 6vm com adição de polímeros SNS 6-/85	m³	R$ 1.211,98	R$ 1.279,06	**R$ 1.278,77**

1.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para cobrir as despesas com a presente readequação a Secretaria Municipal de Obras e Viação indica a dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ação: 1347 – Projeto de Pavimentação
Elemento: 3449051 – Obras e Instalações
Referência: 1496/1317

1.3 O presente Reequilíbrio passa a vigorar a partir de 01/12/2020, conforme manifestação da Secretaria ordenadora da despesa.

CONTRATADA: Dobil Engenharia Ltda. – CNPJ: 02.077.639/0001-09

Alvorada, 26 de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:93C9E1C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL 014/2021
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CURSO - ENSINO MÉDIO				
Nº INSC.	**NOME**	**CURSO**	**DATA NASC.**	**CLASSIFICAÇÃO**
13	PAMELA LEAL DA SILVA	ENSINO MEDIO	07/07/2001	1
2	LARISSA HOLDERBAUM	ENSINO MEDIO	06/09/2003	2
8	TAINAN FILIPPIN WENDT	ENSINO MEDIO	31/03/2004	3
20	LUAN VINICIUS RICHTER MENDONCA	ENSINO MEDIO	12/05/2003	4
5	POLIANA LAIS BORGMANN	ENSINO MEDIO	01/03/2004	5
3	VINICIUS BRANCO ANTUNES	ENSINO MEDIO	29/12/2004	6
19	VICTOR KAUA MAEHLER	ENSINO MEDIO	18/04/2005	7
11	FABIANA DE MATTOS SCHWERTNER	ENSINO MEDIO	27/03/2003	8
7	SARA ROHDE	ENSINO MEDIO	17/10/2003	9
14	ALICE CAROLINA PADILLA GLITZENHIRN	ENSINO MEDIO	20/01/2004	10
18	SARA GIOVANA OLIVEIRA MACHADO	ENSINO MEDIO	23/05/2004	11
4	JENIFER VITORIA OLIVEIRA DE JESUS	ENSINO MEDIO	03/10/2002	12
21	ANA SUELEN GEHRKE	ENSINO MEDIO	09/05/2005	13
9	ARTHUR ALMEIDA	ENSINO MEDIO	18/02/2005	14
10	JOANA HELENA SCHWIDERKE	ENSINO MEDIO	26/05/2004	15
15	GUILHERME GEHRKE NUNES	ENSINO MEDIO	10/09/2004	16
6	HELLEN CRISTINA KLEIN MENEGAZZI	ENSINO MEDIO	19/10/2004	17
22	NATIELE DE OLIVEIRA BUENO	ENSINO MEDIO	01/12/2004	18
CURSO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Nº INSC.	**NOME**	**CURSO**	**DATA NASC.**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	KELLY VIEIRA SILVA MELLITZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/11/1986	1
CURSO - ADMINISTRAÇÃO				
Nº INSC.	**NOME**	**CURSO**	**DATA NASC.**	**CLASSIFICAÇÃO**
16	CACIELI ANDRESSA MACHADO	BACHARELADO EM ADMINISTRACAO	24/05/1994	1
CURSO - FARMÁCIA				
Nº INSC.	**NOME**	**CURSO**	**DATA NASC.**	**CLASSIFICAÇÃO**
12	GIOVANA NOGARA	FARMACIA	12/11/1999	1
17	ROQUE BORGMANN JUNIOR	FARMACIA	08/12/1984	2

Augusto Pestana, 08 de junho de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:D5680EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece o valor mínimo para fins de cálculo de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais localizados no município de Barracão e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de periódica atualização dos valores mínimos para fins de cálculo do valor do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais localizados no município de Barracão,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores mínimos para fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais localizados no município de Barracão:

LOCALIDADE	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Arredores da Cidade, Pontão, Eucaliptos, Linha Rech, Capão Ralo, Rincão do Leão e Reassentamento III	**R$ 50.000,00**	**R$ 40.000,00**	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**	**R$ 25.000,00**	**R$ 10.000,00**
Gramado, Passo das Ilhas, Linha Santa Catarina, Linha Tope, Linha Monte Alegre, Linha Sagrada Família, Linha Ferrari, Ponte do Moinho, Marmeleiro Reassentamento I e II, São Pedro, Fazenda dos Ferreiras, Invernada Reiuna, Fazenda dos Canhotos	**R$ 45.000,00**	**R$ 35.000,00**	**R$ 29.000,00**	**R$ 29.000,00**	**R$ 24.000,00**	**R$ 9.000,00**
Capela São José, Linha Tonial, Linha Aparecida, Linha Ipiranga, Linha Cardoso, Linha Santo Antônio, Linha Paiol Grande, Linha, Linha Sobradinho, Linha São Roque, Linha Cerro Alto, Arroio Bentaque, Santa Terezinha, Linha São Lourenço, Linha São Jorge, Linha São Bernardo, Espigão Alto, Bernardo José	**R$ 40.000,00**	**R$ 32.000,00**	**R$ 27.000,00**	**R$ 27.000,00**	**R$ 22.000,00**	**R$ 8.000,00**
Encosta Do Pelotas e Encosta do Bernardo José	**R$ 35.000,00**	**R$ 25.000,00**	**R$ 17.000,00**	**R$ 17.000,00**	**R$ 12.000,00**	**R$ 6.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:46E5BDDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece tabela de avaliação de Valor de Terra Nua (VTN) por hectare de terra e por aptidão em áreas rurais do Municipio de Barracão, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, que estabelece a obrigação ao Município de informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB),

CONSIDERANDO que verificou-se a necessidade de realizar a correção dos valores que há muito tempo encontram-se defasados no que tange ao Valor de Terra Nua (VTN),

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Barracão, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), conforme segue:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2021	R$ 50.000,00	R$ 40.000,00	R$ 30.000,00	R$30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 10.000,00

Art. 2º Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro deverão ser remetidos a Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F09C6B35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3437/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 04 de junho de 2021, a conclusão do estágio probatório dos servidores abaixo, a teor do art. 26 da Lei nº 5222 de 14 de janeiro de 2011 que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Cargo	Período	Conclusão
CLECI DA SILVA JUNQUEIRA	7118	Servente Escolar	01/01/2018 à 24/12/2020	Aprovado
DANIEL CRISTO DE SOUZA	30115	Técnico Enfermagem	26/01/2011 à 08/01/2021	Aprovado
JOELMA REIS FONTOURA	41797	Secretário de Escola	11/06/2014 à 23/12/2020	Aprovado
MARCOS DIAS GARCIA	47015	Técnico em Biblioteconomia	08/02/2018 à 02/01/2021	Aprovado

Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4o da Constituição Federal.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F7C766F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 67, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 70.636,78** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 70.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 633,68**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

III – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 3,10**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 70.000,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 633,68**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 3,10.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 4 DE junho DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 66/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Acesso**	**Ação**	**NDO**	**RV**	
744	2098	339030	1	15.000,00	729	4	333041	1	A7
231	2019	339039	20	20.000,00	295	2031	339039	20	A7
859	2071	339030	4503	10.000,00	567	2070	339030	4503	A7
569	2071	339032	40	15.000,00	566	2070	339030	40	A7
536	2064	339036	40	5.000,00	566	2070	339030	40	A7
537	2064	339039	40	5.000,00	566	2070	339030	40	A7
Total				**70.000,00**					

Crédito Adicional					Origem do Recurso		Amparo
					Excesso de Arrecadação		
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Receita**	**RV**	
875	2085	339030	1068	3,10	1.3.2.1.00.1.1.01.07.06	1068	A8.06
Total				**3,10**			

Crédito Adicional					Origem do Recurso	Amparo
					Superávit Financeiro	
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**RV**	
875	2085	339030	1068	633,68	1068	A8.05
Total				**633,68**		

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Superavit por RV		Excesso por RV	
Amparo	**Valor**		**RV**	**Valor**	**RV**	**Valor**
A7	70.000,00	Onera	1068	633,68	1068	3,10
A8.05	633,68	Superavit		-		-
A8.06	3,10	Excesso		-		-
Total	**70.636,78**		**Total**	**633,68**	**Total**	**3,10**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1BD269BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 68, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 30.600,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 30.600,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.
§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 17.000,00**;
II – nos termos do **art. 8º, inciso VII** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 13.600,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 8 DE junho DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 68/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Acesso**	**Ação**	**NDO**	**RV**	
745	2098	339039	1	9.000,00	746	18	336045	1	A7

630	2076	339030	1	8.000,00	647	2079	339039	1	A7
876	2019	339339	20	13.600,00	231	2019	339039	20	A8.07
Total				**30.600,00**					

Resumo por amparo		**Lei nº 2.918**
Amparo	**Valor**	
A7	17.000,00	Onera
A8.07	13.600,00	RV/MA
Total	**30.600,00**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F704301D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO COMETA

CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 2021						
			A - SITUAÇÃO ATUAL DO DOMICILIO	B - SITUAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR	C - RENDA FAMILIAR	FINAL
1	Lorines Maria Cipriani da Rosa	54	20	30	40	90
2	Fernando José Dal Pizzol	22	20	15	40	75
3	Sinibaldo Junior da Silva	35	30	15	20	65
4	Luis Antonio Gularte	54	20	15	30	65
5	Silvio Itamar Mobs	47	20	15	30	65
6	Vanderlei Malaquias Justmann da Silva	42	20	15	30	65
7	Renan Vargas	22	10	15	40	65
8	Anderson Dionei Rosinke Mueller	28	20	10	30	60
9	Moises Souto	36		20	40	60
10	Lucio Alex da Silva Santos	39	20	5	30	55
11	Antonio Estevan	64	20	10	20	50
12	Alisson Vargas Bueno	32	20	15	10	45
13	Erick Alves de Matos	28	20	15	10	45
14	Damerson Ferreira	39	10	15	20	45
15	Kauane Costa	23		5	40	45
16	Airton Fernando Denes	50	20	10	5	35
17	Cleverson Jardel Carvalho Rodrigues	25		5	30	35
18	Alana Wanderlei R. Wommer	22		5	30	35
19	Pierry de Oliveira	32	20	5	5	30
20	Dari José Wachtmann	45	10	10	10	30
21	Sara Fernandes da Silva	32	10	10	10	30
22	Arlei Quevedo da Silva	43	10	10	5	25
23	Gabrielly Graeff de Souza	31		5	5	10
24	João Otávio Formentini Radaelli	20		5	5	10

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:DE38346C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2021

Extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2021, que tem como objeto Aquisição emergencial de medicamentos para atendimento pacientes internados na UPA com Covid, tendo como contratada a empresa RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	500	AMP	Enoxaparina 40mg/0,4ml – seringa preenchida.	48,00	24.000,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:0395039A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 003/2021
PROCESSO N°: 2020/9009

MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 073/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: POSTO ITAMARACÁ – EIRELI
ASSUNTO: Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS de forma parcelada para a Administração Municipal.
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Item 1. OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:
Fica alterado o valor do ÓLEO DIESEL S10, conforme parecer jurídico anexado ao processo, sendo as datas de vigência do reequilíbrio e os valores constantes na tabela abaixo, tendo em vista a data de protocolo do pedido pelo fornecedor:

DATA	UN	Descrição	Marca	Preço anterior	Valor do Reajuste	Preço Reajustado
A partir de 07/05/2021	litro	Óleo diesel S10	Ipiranga	R$ 4,155	R$ 0,199	R$ 4,354

ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RICARDO VICENTE BÊ
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/06/2021

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:F13C6E46

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO ADITIVO: 8º TERMO ADITIVO

ADITIVO: 8º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 047/2020
PROCESSO N°: 2020/9009
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 072/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: POSTO ITAMARACÁ – EIRELI
ASSUNTO: Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS de forma parcelada para a Administração Municipal.
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Item 1. OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:
Fica alterado o valor da GASOLINA COMUM, conforme parecer jurídico anexado ao processo, sendo as datas de vigência do reequilíbrio e os valores constantes na tabela abaixo, tendo em vista a data de protocolo do pedido pelo fornecedor:

DATA	UN	Descrição	Marca	Preço anterior	Valor do Reajuste	Preço Reajustado
A partir de 29/04/2021até 16/05/2021	litro	Gasolina Comum	Ipiranga	R$5,708	R$0,024	R$5,732
A partir de 17/05/2021 até 24/05/2021	litro	Gasolina Comum	Ipiranga	R$5,732	R$0,082	R$5,814
A partir de 25/05/2021	litro	Gasolina Comum	Ipiranga	R$5,814	R$0,074	R$5,888
A partir de 12/05/2021	litro	Óleo S500	Ipiranga	R$4,064	R$0,215	R$4,279

ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RICARDO VICENTE BÊ
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/06/2021

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:9ECD1EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 114/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021
EDITAL Nº 114/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 092/2021-009– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de profissional para desempenhar atividades técnicas especializadas para a função pública de ENGENHEIRO CIVIL, faz saber por este edital,DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº009/2021,conforme segue:
DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS: Segue relação de classificados:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	ENGENHEIRO CIVIL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2021/8612	CAROLINA MISSFELDT	1°
2021/8614	ISABEL MENDES PEREIRA DA SILVA	2º
2021/8533	SYLVIO LUIS DAHER	3º
2021/8577	JONAS MÜLLER ROCHA	4º
2021/8657	GLAUCIA C T DOS SANTOS	5º
2021/8663	BRENDA RIELLI SPIER CORREA	6º
2021/8679	ANDRE LUIS ABITANTE	7º
2021/8725	GEZIEL DA SILVA	8º
2021/8710	LUIZ CARLOS MITTELSTADT JUNIOR	9º
2021/8752	PAULA ORVANA GUIMARAES WIEBBELLING	10º

2021/8729	LARISSA CASSOL WATRIN JUAREZ	11º
2021/8569	ALISSON BITENCOURT FRANCO	12º
2021/8687	BARBARA GRIEBEL	13º
2021/8565	MIRIA BEATRIZ SILVA MACIEL	14º
2021/8567	EDUARDA KAROLINE TREVISAN BUGS	15º
2021/8664	JAQUELINE MARTINS ROCHO	16º
2021/8750	SAMANTA AMARAL MARTINS	17º
2021/8603	LIDIANE KIST REICHERT	18º
2021/8722	REGINA CELIA ZANELLA	19º
2021/8744	MARCIO VARGAS DOS SANTOS	20º
2021/8653	IGORI FRIPP DAINESE	21º
2021/8576	CÂNDIDA RIBEIRO DA ROSA RANGEL	22º
2021/8583	GEAN CARLOS DE OLIVEIRA	23º
2021/8704	FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	24º
2021/8727	TAISE ROSSI	25º
2021/8503	CAMILA FREITAS DOS SANTOS	26º
2021/8546	PAOLA BARBIERI	27º
2021/8625	VINICIUS EGIDIO CORATTO	28º
2021/8709	BRUNA FRANCIELE NEUMANN	29º
2021/8697	FERNANDA MISSEL MAIESKI	30º
2021/8540	BRUNO FERON BISOGNIN	31º
2021/8620	RICARDO TURCATO RACHELLI	32º
2021/8711	EDUARDO PREUSS DA SILVA	33º
2021/8604	EDUARDO BERTO DAMASCENO	34º
2021/8514	AMANDA MATTJE RIBEIRO	35º
2021/8662	TARSO HECK	36º
2021/8667	BRUNO EDUARDO DIAS BRASIL	37º
2021/8635	AUGUSTO BEN	38º
2021/8718	TAINA DOS SANTOS	39º
2021/8751	ANA CAROLINE PORTO DA MOTA	40º
2021/8584	ANA CAROLINA DA SILVA PACHECO	41º
2021/8707	FERNANDA GUMISSON MIRANDA	42º
2021/8705	EDUARDO DA SILVEIRA KOENICH	43º
2021/8708	NELSON MACEDO CORREIA JUNIOR	44º
2021/8585	JEVERSOM LOPES DOS SANTOS	45º
2021/8660	BETINA MANICA SCORTEGANHA	46º
2021/8644	JORDAO OLIVEIRA DA SILVA	47º
2021/8685	JULIANA DE CASTRIA BAZZO	48º
2021/8695	CAROLINE JERONIMO MORENO	49º
2021/8665	CARLOS FERNANDES MOESCH	50º
2021/8759	JUCIANE DE COL	51º

2. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO: Em conformidade com o Edital nº 092/2021-009, faz saber, por este Edital, DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO,para preenchimento da função pública de ENGENHEIRO CIVIL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08de junhode 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:93898778

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.888, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.888, DE 25 DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI Nº 7653, DE 04 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE ORIGEM ANIMAL, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS INSTRUÇÕES NORMATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 7653, de 04 de maio de 2021, DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto institui as seguintes Instruções Normativas (INs):
I - ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA 01 - Institui os carimbos oficiais de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal registrados no SIM de VERANÓPOLIS;
II - ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA 02 - Normas Oficiais para rotulagem e embalagem de produtos de origem animal;

III - ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA 03 - Institui os procedimentos para o cálculo do risco associado ao estabelecimento para determinar a frequência mínima de fiscalização e de análises laboratoriais oficiais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, com seus respectivos anexos, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 25 de maio de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO N° 6888/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 25 DE MAIO DE 2021

INSTITUI OS CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
O Prefeito Municipal de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 7653, de 04 de maio de 2021, resolve:
Art. 1°O carimbo do Serviço de Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeitos à fiscalização do SIM de Veranópolis, é a garantia de que o produto é inspecionado pela autoridade competente eestá registrado e aprovado pelo Setor de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município.
Parágrafo único. Todas as carcaças, partes de carcaças, cortes armazenados e produtos de origem animal, em trânsito ou entregues ao comércio devem estar identificados por meio de carimbos e etiquetas lacre, cujos moldes serão avaliados pelo SIM e atenderão ao padrão da legislação vigente.
Art. 2° Os carimbos do SIM devem obedecer fielmente a descrição e os modelos determinados nesta Instrução Normativa e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, quando impressos, gravados ou litografados.
Art. 3° O número de registro do estabelecimento, as iniciais "S.I.M." e a palavra "INSPECIONADO", tendo na parte superior a palavra “VERANÓPOLIS” representam os elementos básicos do carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados nesta Instrução Normativa.
§ 1°As iniciais "S.I.M." traduzem "Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 4° Para a carimbagem de carcaças será utilizado o carimbo de modelo I:
A) MODELO I
I - Dimensões: 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro;
II - Forma: circular;
III - Dizeres: As iniciais S.I.M colocadas horizontalmente e centralizadas seguidas logo abaixo do número de registro do estabelecimento; Em cima, acompanhando a curva superior do círculo, o dizer “VERANÓPOLIS/RS” e, embaixo, acompanhando a curva inferior do círculo, a palavra "INSPECIONADO";
IV - uso: para carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos, em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto da região do coxão (pernil), costela, lombo, paleta (1/2 carcaça).
§ 1º No caso de carcaças de ovinos, caprinos e suínos que forem comercializadas inteiras, pode-se utilizar somente o carimbo no pernil e paleta;
§ 2º As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentos de carimbo direto no produto, desde que acondicionados por peças, em embalagens individuais e invioláveis, onde conste o referido carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos para os rótulos.
Art. 5°. Para a carimbagem de produtos serão utilizados os Modelos II ou III, de acordo com o peso do produto a ser embalado:
A) MODELO II
I - dimensões: 3,00 cm (três centímetros) de diâmetro;
II - forma: circular;
III - dizeres: As iniciais SIM colocadas horizontalmente e centralizadas seguidas logo abaixo do número de registro do estabelecimento; em cima, acompanhando a curva superior do círculo, o dizer “VERANÓPOLIS/RS” e, embaixo, acompanhando a curva inferior do círculo, a palavra "INSPECIONADO";
IV - uso: para embalagens, selos, etiquetas ou similares, de produtos de origem animal com peso superior a 1 kg (um quilograma).
B) MODELO III
I - dimensões: 1,5 cm (um e meio centímetros) de diâmetro;
II - forma: circular;
III - dizeres: As iniciais S.I.M. colocadas horizontalmente e centralizadas seguidas logo abaixo do número de registro do estabelecimento; em cima, acompanhando a curva superior do círculo, o dizer “VERANÓPOLIS/RS”; e, embaixo, acompanhando a curva inferior do círculo, a palavra "INSPECIONADO";
IV - uso: para embalagens, selos, etiquetas ou similares, de produtos de origem animal com peso igual ou inferior a 1 kg (um quilograma).
§ 1º Quando em um mesmo registro os pesos forem variáveis (inferiores ou superiores a 1 Kg), poderá ser utilizado o carimbo conforme modelo II para todas as embalagens/etiquetas.
§ 2º O estabelecimento poderá, mediante solicitação formal, utilizar o MODELO II como padrão para todos seus produtos.
§ 3º Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo. Nestes casos será autorizada a utilização do carimbo com 1cm de diâmetro.
Art. 6°. Os carimbos utilizados para a carimbagem de documentos analisados pelo SIM obedecerão ao seguinte:
I - dimensões: 3 (três) centímetros de altura por 6 (seis) centímetros de largura, ou 2 (dois) centímetros de altura por 4 (quatro) centímetros de largura ou à critério do SIM.
II - forma: retangular;
III - dizeres: as iniciais SIM colocadas horizontalmente e na parte superior, o dizer “APROVADO” ou “INSATISFATÓRIO” centralizado e seguindo logo abaixo o dizer “VERANÓPOLIS/RS” centralizado e na parte inferior;
IV - uso: para aprovação de documentos, plantas, rotulagens e outros.
Art. 7°. Quando constatadas irregularidades na confecção dos carimbos, serão aplicadas as penalidades cabíveis.
Art. 8°Fica expressamente revogada qualquer legislação em contrário.
Art. 9°Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Orientações para a confecção dos carimbos			
Fonte: Arial	5 cm	3 cm	1,5 cm
S.I.M Negrito	Tamanho de letra 28	Tamanho de letra 18	Tamanho de letra 9,5
VERANÓPOLIS/ INSPECIONADO	Tamanho de letra 18	Tamanho de letra 10	Tamanho de letra 6
Uso:	Carcaças	Embalagens, selos, etiquetas ou similares, de produtos de origem animal com peso superior a 1 kg	Embalagens, selos, etiquetas ou similares, de produtos de origem animal com peso igual ou inferior a 1 kg

ANEXO II DECRETO EXECUTIVO N° 6888/2021
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 25 DE MAIO DE 2021
INSTITUI AS NORMAS OFICIAIS PARA ROTULAGEM E EMBALAGEM DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
O Prefeito Municipal de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 7653, de 04 de maio de 2021, resolve:
Art. 1º Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos. Quando as empresas forem registradas no município, os rótulos deverão estar registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), quer quando destinados ao consumo direto, quer quando se destinem ao beneficiamento por outros estabelecimentos.
Parágrafo Único. Cabe à empresa fabricante registrada no SIM o atendimento a legislação vigente em matéria de rotulagem e industrialização de produtos de origem animal, bem como o fiel cumprimento do que foi registrado e aprovado.
Art. 2º Os processos de registro de rotulagem deverão ser protocolados no sistema de protocolo da Prefeitura e endereçados ao Setor de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em 03 (três) vias.
§ 1°Para a solicitação do registro de produto é necessário preencher as informações solicitadas, de acordo com Formulário de Registro de Produtos e Rótulos.
§ 2°No Formulário de Registro de Produtos e Rótulos devem constar as seguintes informações:
I. Nome do produto;
II. Marca Comercial;
III. Tipo de rótulo;
IV. Forma de indicação da fabricação/lote/validade e prazo estipulado para a validade;
V. Tipo de embalagem/conteúdo;
VI. Matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
VII. Descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
VIII. Descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;
IX. Relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento.
X. Croqui do rótulo a ser utilizado;
XI. Fichas técnicas dos aditivos utilizados na composição do produto;
XII. Tabela nutricional relativa ao produto assinada pelo responsável pela elaboração da mesma.
§ 3° Poderão ser anexados documentos pertinentes à avaliação do processo, como a certificação para produtos orgânicos, autorização de uso de marca de terceiros, laudos de análise, termos de compromisso.
§ 4°No caso de produtos cárneos in natura, não formulados, a nomenclatura deverá ser uniformizada pela Resolução DIPOA/SDA nº 01/2003 ou a que vier substituí-la ou alterá-la.
§ 5°Quando se trata do registro de produtos para os quais conste na legislação vigente Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ e, no caso de produtos que não possuam RTIQ, a análise final e o registro ficam sob responsabilidade do SIPOA.
§ 2°Poderão ser exigidas informações ou documentações complementares, conforme critérios estabelecidos pelo Setor de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
Art. 3°Todos os processos de aprovação de rótulos de produtos de origem animal deverão, obrigatoriamente, receber parecer (favorável ou não) do SIPOA, o qual tomará a decisão com base na legislação vigente.
Art. 4º Os produtos devem possuir em seus rótulos ou embalagens as informações obrigatórias conforme legislação vigente (ANEXOS I e II desta Instrução Normativa).
Art. 5°Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
INFORMAÇÕES GERAIS PARA ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
CAPÍTULO I
CONSIDERAÇÕES GERAIS
Art. 1º Os produtos de origem animal embalados não devem ser descritos ou apresentar rótulo que:
I - Utilize vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar as informações falsas, incorretas, insuficientes, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano, em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do produto de origem animal;
II - Atribua efeitos ou propriedades que não possuam ou não possam ser demonstradas;
III - Destaque a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de origem animal de igual natureza, exceto nos casos previstos em regulamentos técnicos específicos;
IV - Ressalte, em certos tipos de produtos de origem animal processado, a presença de componentes que sejam adicionadas como ingredientes em todos os produtos de origem animal com tecnologia de fabricação semelhante;
V - Ressalte qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no produto de origem animal ou quando consumidos sob forma farmacêutica;
VI - Indique que o produto de origem animal possui propriedades medicinais ou terapêuticas;
VII - Aconselhe seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa.
Art. 2º As denominações geográficas de um país, de uma região ou de uma população, reconhecidas como lugares onde são fabricados produtos de origem animal com determinadas características, não podem ser usadas na rotulagem ou na propaganda de produtos de origem animal fabricados em outros lugares quando possam induzir o consumidor a erro, equívoco ou engano.
Art. 3º Quando os produtos de origem animal são fabricados segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter produtos de origem animal com propriedades sensoriais semelhantes ou parecidas com aquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, na denominação do produto de origem animal deve figurar a expressão "tipo", com letras de igual tamanho, realce e visibilidade que as correspondentes à denominação aprovada no regulamento vigente no país de consumo.

Art. 4º A rotulagem dos produtos de origem animal deve ser feita exclusivamente nos estabelecimentos processadores, habilitados pela autoridade competente do país de origem, para elaboração ou fracionamento.
Art. 5º Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados aos quais correspondam.
§ 1º As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
§ 2º Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.
§ 3º Para os fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.
Art. 6º Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.
Art. 7º Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Art. 8º É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.
§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.
§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.
Art. 9º Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.
§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.
§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.
§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.
§ 4º O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem.
Art. 10º Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.
Art. 11º Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.
Art. 12º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
Art. 13º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
Art. 14º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
Art. 15º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
CAPÍTULO II
APRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA
Art. 16º Deve constar do painel principal a denominação de venda do produto de origem animal, sua qualidade, pureza ou mistura, quando regulamentada, a quantidade nominal do conteúdo do produto, em sua forma mais relevante em conjunto com o desenho, se houver, e em contraste de cores que assegure sua correta visibilidade.
Parágrafo único. O tamanho das letras e números da rotulagem obrigatória, exceto a indicação da denominação (nome) de venda do produto de origem animal e dos conteúdos líquidos, não será inferior a 1mm.
Art. 17º Caso o presente Regulamento Técnico ou um regulamento técnico específico não determine algo em contrário, a rotulagem de produto de origem animal embalado deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - DENOMINAÇÃO (NOME) DE VENDA DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL
a) O nome do produto de origem animal deve ser indicado no painel principal do rótulo em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres. O tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo caso existam;
b) A denominação (nome) de venda do produto de origem animal deve ser indicada no rótulo de acordo com a estabelecida no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Produto.
c) A denominação (nome) ou a denominação e a marca do produto de origem animal deverá (ão) estar de acordo com os seguintes requisitos:
d) Quando em um Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade for estabelecido uma ou mais denominações para um produto de origem animal, deverá ser utilizada pelo menos uma dessas denominações;
e) Poderá ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada, sempre que seja acompanhada de uma das denominações (nome) indicadas na alínea “a”;
f) Poderão constar palavras ou frases adicionais, necessárias para evitar que o consumidor seja induzido a erro ou engano com respeito à natureza e condições físicas próprias do produto de origem animal, as quais devem estar junto ou próximas da denominação (nome) do produto de origem animal. Por exemplo: tipo de cobertura, forma de apresentação, condição ou tipo de tratamento a que tenha sido submetido.
1. No caso de queijos condimentados: quando for adicionado apenas um condimento ao queijo, deverá ser citado na denominação de venda. Exemplo: QUEIJO MUSSARELA COM PIMENTA.
2. Se for adicionado mais de um condimento, não há necessidade de mencionar todos eles na denominação de venda, podendo ser utilizada apenas a expressão “condimentado”. Exemplo: QUEIJO MUSSARELA CONDIMENTADO.
g) Após a qualidade e natureza do alimento deve ser identificado o método de conservação caso o produto seja RESFRIADO ou CONGELADO. Por exemplo: Peito de frango temperado RESFRIADO/CONGELADO.
h) A nomenclatura de produtos cárneos não formulados em uso para aves, coelhos, suídeos, caprinos, ovinos, bubalinos, equídeos, ovos e outras espécies de animais, deve ser baseada na *Resolução N° 1, de 9 de janeiro de 2003, do MAPA.*
II - LISTA DE INGREDIENTES
a) A lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo em ordem decrescente de quantidade, sendo os aditivos citados com função e nome e/ou número de INS (Sistema Internacional de Numeração);

b) Com exceção de produtos de origem animal com um único ingrediente (por exemplo: carne resfriada, leite pasteurizado, peixe cru resfriado e outros) deve constar do rótulo uma lista de ingredientes;
c) A lista de ingredientes deve constar do rótulo precedida da expressão "ingredientes:" ou "ingr.:", de acordo com o especificado abaixo:
1. Todos os ingredientes deverão constar em ordem decrescente da respectiva proporção;
2. Quando um ingrediente for um produto de origem animal elaborado com dois ou mais ingredientes, este ingrediente composto, definido em um regulamento técnico específico, pode ser declarado como tal na lista de ingredientes, sempre que venha acompanhado imediatamente de uma lista, entre parênteses, de seus ingredientes em ordem decrescente de proporção;
3. Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% (vinte e cinco por cento) do produto de origem animal, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado;
4. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
5. A água deve ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando formar parte de salmouras, xaropes, caldas, molhos ou outros similares, e estes ingredientes compostos forem declarados como tais na lista de ingredientes;
6. Não é necessário declarar a água e outros componentes voláteis que se evaporem durante a fabricação;
7. Quando se tratar de produtos de origem animal desidratados, concentrados, condensados ou evaporados, que necessitam de reconstituição para seu consumo, por meio da adição de água, os ingredientes podem ser enumerados em ordem de proporção (m/m) no produto de origem animal reconstituído. Nestes casos, deverá ser incluída a seguinte expressão: “Ingredientes do produto preparado segundo as indicações do rótulo”;
8. No caso de misturas de frutas, de hortaliças, de especiarias ou de plantas aromáticas em que não haja predominância significativa de nenhuma delas (em peso), estas poderão ser enumeradas seguindo uma ordem diferente, sempre que a lista desses ingredientes venha acompanhada da expressão: "em proporção variável".
9. Os aditivos alimentares devem ser declarados fazendo parte da lista de ingredientes. Esta declaração deve constar de:
i a função principal ou fundamental do aditivo no produto de origem animal e seu nome completo ou seu número INS (Sistema Internacional de Numeração), ou ambos.
ii quando houver mais de um aditivo alimentar com a mesma função, pode ser mencionado um em continuação ao outro, agrupando-os por função.
iii os aditivos alimentares serão declarados depois dos ingredientes.
iv alguns produtos de origem animal devem mencionar em sua lista de ingredientes o nome completo do aditivo utilizado. Esta situação deve ser indicada em Regulamento Técnico Específico.
10. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
III - CONTEÚDOS LÍQUIDOS
a) O(s) conteúdo(s) líquido(s) devem ser indicado(s) no painel principal do rótulo de acordo com o Regulamento Técnico Específico;
b) Produtos obtidos por processo de fabricação que não permite a padronização do peso deverão indicar no rótulo: “deve ser pesado em presença do consumidor”.
c) Os produtos de leite e derivados, não contidos em invólucros de metal, de madeira, de plástico ou de vidro e que possam perder peso de maneira acentuada, deverão trazer, no rótulo ou revestimento, a indicação bem visível -"DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR", informando, também de forma bem visível, o peso da embalagem em gramas, precedido da expressão "PESO DA EMBALAGEM".
d) Os produtos de carne ou derivados, inclusive em conserva, que não estejam contidos em invólucros de metal, de madeira, de plástico ou de vidro, e que, por sua natureza, possam sofrer perda sensível de peso (tais como presunto, produtos salgados, defumados e outros), deverão trazer, no rótulo ou revestimento (de papel celofane papel alumínio ou similar), a indicação bem visível "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR", informando, também, de forma bem visível, o peso da embalagem, em gramas, precedido da expressão "PESO DA EMBALAGEM".
IV - IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM
a) Deverá ser indicado o nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca;
b) O endereço completo;
c) O país de origem e município;
d) O número de registro ou código de identificação do estabelecimento fabricante junto ao órgão oficial competente.
e) Para identificar a origem, deve ser utilizada uma das seguintes expressões: "fabricado em ..... ", "produto ....." ou "indústria .....".
f) O Nome ou razão social e endereço do estabelecimento;
g) O Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de produtos de origem animal importado;
h) No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
i) Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “fabricado por”. Nestes casos, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo Setor de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
V - CARIMBO OFICIAL DA INSPEÇÃO MUNICIPAL;
VI - CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO: de acordo com a classificação oficial quando do registro do mesmo no SIPOA;
VII - CNPJ/IE;
VIII - A especificação "INDÚSTRIA BRASILEIRA"
IX - CONSERVAÇÃO DO PRODUTO: deverão ser indicadas as temperaturas máximas e mínimas para a conservação do produto;
X - MARCA COMERCIAL DO PRODUTO;
XI - IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:
a) Todo rótulo deverá ter impresso, gravado ou marcado de qualquer outro modo, uma indicação em código ou linguagem clara, que permita identificar o lote a que pertence o produto de origem animal, de forma que seja visível, legível e indelével.
b) O lote será determinado em cada caso pelo fabricante, produtor ou fracionador do produto de origem animal ou alimento, segundo seus critérios.
c) Para indicação do lote, pode ser utilizado:
1. um código chave precedido da letra "L". Este código deve estar à disposição da autoridade competente e constar da documentação comercial quando ocorrer o comércio entre os países; ou
2. a data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade, sempre que a(s) mesma(s) indique(m), pelo menos, o dia e o mês ou o mês e o ano (nesta ordem, em conformidade com a alínea “b” do item XIII.
XII - DATA DE FABRICAÇÃO;
XIII - PRAZO DE VALIDADE: Caso não esteja previsto de outra maneira em um Regulamento Técnico específico, vigora a seguinte indicação do prazo de validade:
a) deve ser declarado o “prazo de validade”;
b) do prazo de validade deve constar, pelo menos:

1. o dia e o mês para produtos que tenham prazo de validade não superior a três meses;
2. o mês e o ano para produtos que tenham prazo de validade superior a três meses. Se o mês de vencimento for dezembro, bastará indicar o ano, com a expressão "fim de ....." (ano);
c) o prazo de validade deverá ser declarado por meio de uma das seguintes expressões:
1. "consumir antes de...";
2. "válido até..." ;
3. "validade..." ;
4. "val:..." ;
5. "vence..." ;
6. "vencimento..." ;
7. "vto:..."; ou
8. "venc:....".
d) as expressões estabelecidas no item "c" deverão ser acompanhadas de:
1. prazo de validade; ou
2. uma indicação clara do local onde consta o prazo de validade; ou de uma impressão através de perfurações ou marcas indeléveis do dia e do mês ou do mês e do ano, conforme os critérios especificados na alínea "b" do item XIII.
e) Toda informação deve ser clara e precisa - o dia, o mês e o ano devem ser expressos em algarismo, em ordem numérica não codificada, com a ressalva de que o mês poderá ser indicado com letras onde este uso não induza o consumidor a erro. Neste caso, é permitido abreviar o nome do mês por meio das três primeiras letras do mesmo;
f) Nos rótulos das embalagens de produtos de origem animal que exijam condições especiais para sua conservação, deve ser incluída uma legenda com caracteres bem legíveis, indicando as precauções necessárias para manter suas características normais, devendo ser indicadas as temperaturas máxima e mínima para a conservação do produto de origem animal e o tempo que o fabricante, produtor ou fracionador garante sua durabilidade nessas condições. O mesmo dispositivo é aplicado para produto de origem animal que pode se alterar depois de abertas suas embalagens.
g) Em particular, para os produtos de origem animal congelados, cujo prazo de validade varia segundo a temperatura de conservação, deve ser indicada esta característica. Nestes casos, pode ser indicado o prazo de validade para cada temperatura, em função dos critérios já mencionados, ou então o prazo de validade para cada temperatura, indicando o dia, o mês e o ano da fabricação.
h) Para declarar o prazo de validade, poderão ser utilizadas as seguintes expressões:
1. "validade a -18ºC (freezer): ..." ;
2. "validade a - 4ºC (congelador): ..." ; ou
3. "validade a 4ºC (refrigerador): ..." .
XIV - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO;
XV - INDICAÇÃO DA EXPRESSÃO: Registro no Serviço de Inspeção Municipal SIM/SIPOA sob nº---/---, onde serão indicados primeiro o número de registro do produto seguido do número de registro do estabelecimento, ambos com três casas decimais;
XVI - INSTRUÇÕES SOBRE O PREPARO E USO DO PRODUTO;
a) Quando necessário, o rótulo deve conter as instruções sobre o modo apropriado de uso, incluídos a reconstituição, o descongelamento ou o tratamento o que deve ser dado pelo consumidor para o uso correto do produto.
b) Estas instruções não devem ser ambíguas, nem dar margem a falsas interpretações, a fim de garantir a utilização correta do produto de origem animal.
XVII - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020 e IN 75 de 8 de Outubro de 2020;
a) Os rótulos de carnes in natura, refrigeradas e congeladas, não necessitam declaração da informação nutricional, exceto quando forem destinadas para venda direta ao consumidor.
XVIII - INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN: Todos os alimentos industrializados deverão conter em seu rótulo e bula, obrigatoriamente, as inscrições "contém Glúten" ou "não contém Glúten", conforme *Lei no10.674, de 16 de maio de 2003*;
XIX - INFORMAÇÕES SOBRE ALERGENOS: Resolução – RDC nº 26, de 02 de julho de 2015, ANVISA que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.
a) Os alimentos, ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia que contenham ou sejam derivados dos alimentos listados no Anexo da resolução devem trazer a declaração "Alérgicos: Contém (nomes comuns dos alimentos que causam alergias alimentares)", "Alérgicos: Contém derivados de (nomes comuns dos alimentos que causam alergias alimentares)" ou "Alérgicos: Contém (nomes comuns dos alimentos que causam alergias alimentares) e derivados", conforme o caso.
b) Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada dos alimentos, ingredientes, aditivos alimentares ou coadjuvantes de tecnologia por alérgenos alimentares, deve constar no rótulo a declaração "Alérgicos: Pode conter (nomes comuns dos alimentos que causam alergias alimentares)".
XX - INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE:
a) "Expressão "Contém Lactose" conforme RDC 136 de 08 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre a obrigatoriedade da declaração da presença de lactose nos alimentos, incluindo bebidas, ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia, que contenham lactose em quantidade maior do que 100 (cem) miligramas por 100 (cem) gramas ou mililitros do alimento tal como exposto à venda.
b) Expressão "Zero lactose / baixo teor de lactose" conforme RDC 135, de 8 de fevereiro de 2017.
XXI - Expressão "contém gordura vegetal" - Quando no processo tecnológico do produto de origem animal for adicionado gordura vegetal, deve ser indicado no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL.
XXII - Expressão "Aromatizado artificialmente", quando o produto utilizar aroma artificial;
XXIII - Expressão "Sabor de..." (completando com o sabor do aroma), na denominação de venda;
XXIV - Expressão "Contém aromatizante" quando o produto utilizar aromas naturais;
XXV - Expressão "Sabor de..." (completando com o sabor do aroma), na denominação de venda e "Contém aromatizante sintético idêntico ao natural" quando o produto utilizar aromas sintéticos idênticos aos naturais;
XXVI - Expressão "Sabor artificial de..." (completando com o sabor do aroma), na denominação de venda e "Colorido artificialmente" quando o produto utilizar corantes artificiais.
CAPÍTULO III
ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL ESPECÍFICOS
Art. 18º Na rotulagem de OVOS, além dos dizeres exigidos para alimentos, devem constar as seguintes expressões, conforme *Resolução 35, de 17 de junho de 2009, ANVISA*:
a) O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde;
b) Manter os ovos preferencialmente refrigerados
c) As expressões devem ser declaradas em destaque, de forma legível e o tamanho das letras não pode ser inferior a 1mm.

Parágrafo único. Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
Art. 19º Na rotulagem de CARNES DE AVES E SEUS MIÚDOS CRUS, resfriados ou congelados, além dos dizeres exigidos para os alimentos em geral e específicos, deve constar, obrigatoriamente, as expressões em destaque, conforme *Resolução - RDC nº 13, de 2 de janeiro de 2001, ANVISA*:
I - Este alimento se manuseado incorretamente e ou consumido cru pode causar danos à saúde. Mantenha refrigerado ou congelado.
II - Descongele somente no refrigerador ou no microondas.
III - Mantenha o produto cru separado dos outros alimentos.
IV - Lave com água e sabão as superfícies de trabalho (incluindo as tábuas de corte), utensílios e mãos depois de manusear o produto cru.
V - Consuma somente após cozido, frito ou assado completamente.
Art. 20º Na rotulagem do MEL, DO MEL DE ABELHAS SEM FERRÃO E DOS DERIVADOS DOS PRODUTOS DAS ABELHAS deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art. 21º O PESCADO deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.
§ 1º Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".
Art. 22º Os DERIVADOS LÁCTEOS fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
Art. 23º As unidades pequenas, cuja superfície do painel principal para rotulagem, depois de embaladas, for inferior a 10 cm², poderão ficar isentas dos requisitos estabelecidos nesta norma, com exceção da declaração de, no mínimo, denominação de venda e marca do produto.
§ 1º Nos casos estabelecidos no item anterior, a embalagem que contiver as unidades pequenas deverá apresentar a totalidade da informação obrigatória exigida.

ANEXO II
LISTAGEM GERAL DE LEGISLAÇÕES A SEREM UTILIZADAS PARA A ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Quadro 1: legislações gerais:

RIISPOA	Decreto 9013/17
Nome ou denominação de venda oficial	RTIQ ou Resolução 001/03 MAPA
Expressão "Tipo" (indicação de lugar) Quando aplicável	RDC 123/04 ANVISA
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite fluído e manteiga)	Portaria 153/08 INMETRO
Logotipo SISBI	Of. 001/11 MAPA
Logotipo SUSAF	Manual de identidade visual SUSAF
Carimbo do SIM	Anexo I do presente Decreto
Adição de aromas	Inf. Téc. 026/07 ANVISA
Rotulagem de Alimentos	Instrução Normativa nº 22/2005
Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados	RDC nº 429/2020 IN 75/2020
Alimentos para Fins Especiais	Portaria nº 29/98
Alimentos para Controle de Peso	Portaria nº 30/98
Regulamento Metrológico	Portaria nº 25/86 Portaria nº 157/02
Código de Defesa do Consumidor	Lei nº 8.078/90
Informação sobre a presença de glúten	Lei nº 10.674/03
Informações sobre alergênicos	RDC nº 26/15
Informações obrigatórias para rótulos de ovos	RDC 35/09 ANVISA
Comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância	Lei nº 11.265/06 Lei nº 11.474/07
Declaração da presença de lactose	RDC 136 de 08 de fevereiro de 2017
Dietas com restrição a lactose	RDC 135, de 8 de fevereiro de 2017.
Mel, mel de abelhas sem ferrão e derivados dos produtos das abelhas	Decreto 9013, de 29/03/2017

Quadro 2. Legislações pertinentes a produtos cárneos

Produtos Cárneos	Legislação
Carne mecanicamente separada de aves, bovinos e suínos	Instrução Normativa nº 4 de 31/03/2000
Mortadela	
Salsicha	
Almôndega	Instrução Normativa Nº 21 De 31/07/2000
Apresuntado	
Fiambre	
Hamburguer	
Kibe	
Presunto Cozido	
Presunto	
Patê	Instrução Normativa nº 20 de 31/07/2000
Bacon	
Barriga Defumada	
Lombo	
Carne Bovina em Conserva (Corned Beef)	Instrução Normativa nº 83/2003
Carne Moída de Bovino	
Produto Cárneo Temperado	Instrução Normativa nº 17 de 27/05/2018
Paleta Cozida	Instrução Normativa nº 89/2003
Produtos Cárneos Salgados	
Empanados	
Presunto Tipo Serrano	
Prato Elaborado Pronto Ou Semi-Pronto Contendo Produtos de Origem Animal	
Copa	Instrução Normativa nº 22 de 31/07/2000
Carne Bovina Curada Dessecada ou Jerked Beef	
Presunto Tipo Parma	
Presunto Cru	
Salame	
Salame Tipo Alemão	
Salaminho	

Salame Tipo Calabres	
Salame Tipo Friolano	
Salame Tipo Napolitano	
Salame Tipo Hamburguês	
Salame Tipo Italiano	
Salame Tipo Milano	
Lingüiça Colonial	
Pepperoni	
Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado	Instrução Normativa Nº 22/2005
Aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos.	RDC Nº 272, DE 14 DE MARÇO DE 2019
Nomenclatura de produtos cárneos não formulados (aves e coelhos, suídeos, caprinos, ovinos, bubalinos, eqüídeos, ovos e outras espécies de animais	Resolução DIPOA nº 01/2003
Padronização de Cortes Cárneos	Portaria nº05/1988
Rotulagem de aves: instruções de preparo	RDC 013/01 ANVISA

Quadro 3. Legislações pertinentes a produtos Lácteos.

Queijos	Portaria nº 146/96
Requisitos microbiológicos de queijos	
Manteiga	
Creme de Leite	
Gordura Láctea	
Caseinatos Alimentícios	
Caseina Alimentar	
Gordura Anidra de Leite (Butteroil)	
Creme de Leite a Granel para Uso Industrial	
Leite Fluido a Granel para Uso Industrial	
Leite em Pó	Portaria nº 369/97
Leite UHT (UAT)	Portaria nº 370/97
Queijo Danbo	Portaria nº 360/97
Queijo Pategrás Sandwich	Portaria nº 363/97
Queijo Tandil	Portaria nº 365/97
Queijo Tilsit	Portaria nº 361/97
Massa para Elaborar Queijo Mozzarella (Muzzarela ou Mussarella)	Portaria nº 366/97
Queijo Tybo	Portaria nº 362/97
Queijo Mozzarella (Muzzarela ou Mussarella)	Portaria nº 364/97
Queijo Ralado	Portaria nº 357/97
Requeijão	Portaria nº 359/97
Queijo Prato	Portaria nº 358/97
Queijo Processado ou Fundido, Processado Pasteurizado e Processado Fundido UHT (UAT)	Portaria nº 356/97
Queijo em Pó	Portaria nº 355/97
Doce de Leite	Portaria nº 354/97
Queijo Minas Frescal	Portaria nº 352/97 e Instrução Normativa nº 04/2004
Queijo Parmesão, Parmesano, Reggiano, Reggianito e Sbrinz	Portaria nº 353/97
Leites Fermentados	Instrução Normativa nº 46/2007
Queijo Azul	Instrução Normativa nº 45/2007
Queijo Petit Suisse	Instrução Normativa nº 53/2000
Diretrizes Obrigatórias bebidas lácteas	IN 16/05 MAPA
Ricota	IN 65/2020
Leite tipo A	IN 76/2018
Leite Pasteurizado	

ANEXO III AO DECRETO EXECUTIVO N° 6888/2021
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 25 DE MAIO DE 2021
INSTITUI OS PROCEDIMENTOS PARA O CÁLCULO DO RISCO ESTIMADO ‘ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO
O Prefeito Municipal de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 7653, de 04 de maio de 2021, resolve:
Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE) para determinar a frequência mínima de fiscalização e de análises laboratoriais oficiais em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º. A frequência das fiscalizações permanentes não sofrerá alteração, aplicando-se o RE para a determinação das frequências de análises laboratoriais oficiais.
§ 2º. O cálculo de risco será realizado apenas em estabelecimentos que tiverem ao menos 12 meses de registro no SIM e o Título de Registro, devidamente emitido pelo SIPOA.
§ 3º. Novos estabelecimentos ou estabelecimentos com Título de Registro Provisório terão a caracterização do RE igual a 3 (três) para análises laboratoriais conforme Anexo IV desta IN, ficando a frequência de inspeção determinada a seguir:
I. quinzenal, quando classificados nas áreas de carne, leite, pescado e derivados;
II. mensal, quando classificados na área de ovos e derivados e;
III. bimestral, quando classificados na área de mel e derivados.
Art. 2º O RE será obtido através da caracterização dos seguintes riscos:
I. Risco associado ao Volume de produção (RV);
II. Risco associado ao Produto (RP); e
III. Risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização (RD).
Art. 1º
Art. 2º
Art. 3º O RE de cada estabelecimento será reavaliado anualmente, utilizando como base os dados dos últimos 12 (doze) meses.
Parágrafo único. Quando houverem interdições e/ou à critério do SIPOA, o mesmo poderá reavaliar o cálculo do RE do estabelecimento em períodos ou épocas distintas ao disposto no caput deste artigo.
Art. 3º
Art. 4º Nos estabelecimentos, sempre que houver indício de operação irregular, de sonegação de informação ou de problemas graves no processo produtivo, será implantado Regime Especial de Fiscalização (REF), salvo à critério do SIM.
§ 1º. Entende-se por Regime Especial de Fiscalização (REF) a situação em que as atividades de determinado estabelecimento sob inspeção serão acompanhadas pelos técnicos do SIM, na frequência e pelo período que o SIPOA julgar necessário.

§ 2º. O SIPOA determinará os dias e horários em que poderão ser realizadas atividades no estabelecimento.
§ 3º. Qualquer descumprimento da rotina pelo estabelecimento em REF acarretará em auto de infração.
Art. 5º O estabelecimento sob interdição parcial de suas operações terá o RD automaticamente determinado em 3 (três).
Art. 6º O risco associado ao volume de produção (RV) será caracterizado pela classificação do estabelecimento quanto ao volume produzido, conforme tabela disposta no Anexo I.
§ 1º. O volume produzido pelo estabelecimento será obtido nos mapas estatísticos de produção entregues pelo estabelecimento através da produção total do estabelecimento (em quilos) ou pelo volume de leite recebido (em litros) nos últimos 12 meses de atividade, a contar da data da avaliação do risco.
Art. 7º O Risco associado ao Produto (RP) será caracterizado pelas categorias às quais os produtos estão associados, conforme tabela disposta no Anexo II.
§ 1º. Os produtos fabricados pelo estabelecimento deverão ser relacionados de acordo com a Norma Interna no 6/2014/DIPOA/SDA, de 10 de dezembro de 2014, para a associação à categoria a que pertencem ou outra que vier a alterá-la ou substituí-la.
§ 2º. Em casos de ausência de dados na forma prevista pelo parágrafo anterior, os produtos fabricados serão obtidos com base nas informações apresentadas para o registro do estabelecimento.
Art. 1º.
Art. 2º.
Art. 3º.
Art. 4º.
Art. 5º.
Art. 6º.
Art. 7º.
Art. 8º. O risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização (RD) será caracterizado conforme tabela disposta no Anexo III, considerando o seguinte:
I. Reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos;
II. Relatório de Não Conformidades (RNC)/Notificação como adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local em matéria-prima e produto final;
III. Relatório de Não Conformidades (RNC)/Notificação como adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local em atendimento aos autocontroles do estabelecimento;
IV. Relatório de Não Conformidades (RNC)/Notificação como adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local em Boas Práticas de Fabricação e pela identificação de risco iminente à saúde pública por não conformidades higiênico-sanitário, entre outras;
V. Autos de Infração por violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos e/ ou de limites de resíduos e/ ou contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais e pela identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos, entre outras;
VI. Autos de infração por violações das Boas Práticas de Fabricação e pela identificação de risco iminente à saúde pública por não conformidades higiênico-sanitário, entre outras;
VII. Autos de infração por violações aos autocontroles do estabelecimento; e
VIII. Resultados das análises laboratoriais de coletas oficiais do período analisado.
Art. 1º.
Art. 2º.
Art. 3º.
Art. 4º.
Art. 5º.
Art. 6º.
Art. 7º.
Art. 8º.
Art. 9º. Serão avaliadas e pontuadas conforme Anexo III as Ações Fiscais dos seguintes itens:
I. Ação Fiscal 1 (AF1): as reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores referentes a violações dos padrões de identidade, qualidade higiênico-sanitária dos produtos, entre outras relacionadas ao estabelecimento;
II. Ação Fiscal 2 (AF2): o número de emissões de Relatório de Não Conformidades (RNC)/Notificações ao estabelecimento pelo Serviço de Inspeção Municipal e/ou SIPOA;
III. Ação Fiscal 3 (AF3): o número de autos de infração lavrados em decorrência de infração cometida pelo estabelecimento;
IV. Ação Fiscal 4 (AF4): o número de laudos laboratoriais de coletas oficiais que apresentarem não conformidade no período analisado.
§ 1º. Para a avaliação do RD será aplicada a seguinte fórmula: **RD=(AF1+AF2+AF3+AF4)/4.**
§ 2º. Quando não for violada, a pontuação da Ação Fiscal será considerada zero (0).
Art. 8º
Art. 9º
Art. 10º O estabelecimento totalmente interditado pelo Serviço de Inspeção Municipal quando da sua desinterdição, terá o RD igual a 3 (três), até a primeira fiscalização subsequente, ficando sujeito ao Regime Especial de Fiscalização (REF) pelo período que o SIPOA julgar necessário ou até nova estimativa de Risco associado ao Estabelecimento.
Art. 2.
Art. 3.
Art. 4.
Art. 5.
Art. 6.
Art. 7.
Art. 8.
Art. 9.
Art. 10.
Art. 11. Para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento serão utilizados os valores de RV, RP e RD, aplicando a seguinte fórmula: **RE = (RV+RP+2xRD)/4.**
§ 1º. Caso o resultado não seja um número inteiro, serão observadas as seguintes regras de arredondamento:
I. se o algarismo decimal seguinte for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica; ou

II. se o algarismo decimal seguinte for maior que 5 (cinco), o anterior incrementa-se em uma unidade; ou
III. se o algarismo decimal seguinte for igual a 5 (cinco), deve-se verificar o anterior, se ele for par não se modifica, se ele for ímpar incrementa-se uma unidade.
Art. 4º
Art. 5º
Art. 6º
Art. 7º
Art. 8º
Art. 9º
Art. 10º
Art. 11º
Art. 12º As frequências mínimas de fiscalização serão definidas com base no RE, conforme tabela disposta no Anexo IV desta instrução normativa.
Parágrafo único. Frequências superiores ao estabelecido nesta instrução normativa poderão ser realizadas, à critério do SIM.
Art. 13º Caberá ao SIPOA:
I. realizar a tabulação dos dados referentes ao RV, RP e RD para calcular o risco estimado associado aos estabelecimentos registrados no SIM;
II. definir as frequências e datas de fiscalização nos estabelecimentos;
III. verificar as informações referentes a violações detectadas em análises oficiais ou em notificações relativas aos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes nos produtos;
IV. verificar informações referentes a reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros relacionadas a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos.
Art. 14º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, fixado o prazo de 6 meses para adequação do Serviço de Inspeção Municipal a este ato normativo.
ANEXO I
Tabela de classificação de estabelecimento quanto ao volume produzido para a caracterização do risco associado ao volume de produção (RV):

ÁREA	VOLUME PRODUZIDO	CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	RV
CARNE (kg)	ATÉ 18.000	P	1
	DE 18.001 a 72.000	M	2
	DE 72.001 a 144.000	G	3
	ACIMA de 144.000	GG	4
LEITE (kg)	ATÉ 6.000	PP	1
	ATÉ 18.000	P	1
	DE 18.001 a 72.000	M	2
	DE 72.001 a 144.000	G	3
	ACIMA de 144.000	GG	4
LEITE (L)*	ATÉ 60.000	PP	1
	ATÉ 180.000	P	1
	DE 180.001 a 720.000	M	2
	DE 720.001 a 1.440.000	G	3
	ACIMA DE 1.440.000	GG	4
MEL (kg)	ATÉ 18.000	P	1
	ACIMA DE 18.000	M	2
OVOS	-	P	1
PESCADO (kg)	ATÉ 18.000	P	1
	DE 18.001 a 72.000	M	2
	DE 72.001 a 144.000	G	3
	ACIMA de 144.000	GG	4

* O volume de leite em litros (L) corresponde ao volume de leite (em litros) recebido pelo estabelecimento para o processamento e não ao produto pronto expedido pelo estabelecimento.

ANEXO II
Tabela de classificação das categorias de produtos para a caracterização do risco associado ao produto (RP):

ÁREA	CATEGORIA DE PRODUTOS	RP
CARNE	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes	3
	Produtos em natureza	2
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos processados termicamente – esterilização comercial	1
	Produtos submetidos à hidrólise	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção	3
LEITE	Caseína	1
	Caseinato	1
	Farinha Láctea	2
	Gordura Anidra de Leite (Butter Oil)	1
	Lactose	1
	Leitelho	2
	Manteiga	2
	Margarina	1
	Mistura Láctea	1
	Molho Lácteo	3
	Permeado	1
	Petisco de Queijo	3
	Produto Lácteo Concentrado	2
	Produto Lácteo Cru	2
	Produto Lácteo Em Pó	2
	Produto Lácteo Esterilizado	2
	Produto Lácteo Fermentado	2
	Produto Lácteo Fundido	3
	Produto Lácteo Parcialmente Desidratado	2

	Produto Lácteo Pasteurizado	**3**
	Produto Lácteo Uht	**2**
	Queijo Maturado	**2**
	Queijo Mofado	**2**
	Queijo Não Maturado	**3**
	Queijo Ralado	**2**
	Queijo Ultrafiltrado	**3**
	Ricota	**3**
	Sobremesa Láctea	**2**
MEL	Apitoxina	**1**
	Cera de Abelhas	**1**
	Compostos de Produtos Das Abelhas	**1**
	Derivados Da Própolis (Em Massa)	**1**
	Derivados Da Própolis (Em Volume)	**1**
	Derivados de Pólen Apícola	**1**
	Geléia Real	**2**
	Geléia Real Liofilizada	**2**
	Mel	**1**
	Mel de Abelhas Indígenas	**1**
	Polen	**2**
	Polen Desidratado	**2**
	Própolis	**1**
OVOS	Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção	**1**
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Pasteurização	**2**
	Produtos em natureza	**1**
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	**2**
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Desidratação	**2**
PESCADOS	Produtos com adição de inibidores	**2**
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos de pescado, acrescidos ou não de outros ingredientes	**4**
	Produtos em natureza	**4**
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	**4**
	Produtos submetidos à hidrólise	**1**
	Produtos processados termicamente – esterilização comercial	**1**
	Produtos submetidos a tratamento térmico	**2**
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção	**3**

ANEXO III

Tabela de caracterização do risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização (RD):

AÇÃO FISCAL	**CONDIÇÕES PARA A CARACTERIZAÇÃO**	**N**
AF1	Nenhuma reclamação, denúncia ou demanda de consumidor formalizada ou recebida no Serviço de Inspeção Municipal relativa ao estabelecimento em avaliação;	**0**
	Uma (1) reclamação, denúncia ou demanda de consumidor formalizada ou recebida no Serviço de Inspeção Municipal relativa ao estabelecimento em avaliação;	**1**
	Duas (2) ou três (3) reclamações, denúncias ou demandas de consumidor formalizadas ou recebidas no Serviço de Inspeção Municipal relativas ao estabelecimento em avaliação;	**2**
	Acima de três (3) reclamações, denúncias ou demandas de consumidor formalizadas ou recebidas no Serviço de Inspeção Municipal relativas ao estabelecimento em avaliação;	**3**
AF2	Nenhum Relatório de Não Conformidade (RNC) ou documento de notificação emitidos ao estabelecimento pelo Serviço de Inspeção Municipal e/ou SIPOA;	**0**
	Um (1) a dois (2) Relatórios de Não Conformidades (RNCs) ou documento de notificações emitidos ao estabelecimento pelo Serviço de Inspeção Municipal e/ou SIPOA;	**1**
	Três (3) a cinco (5) Relatórios de Não Conformidades (RNCs) ou documento de notificações emitidos ao estabelecimento pelo Serviço de Inspeção Municipal e/ou SIPOA;	**2**
	Seis (6) ou mais Relatórios de Não Conformidades (RNCs) ou documento de notificações emitidos ao estabelecimento pelo Serviço de Inspeção Municipal e/ou SIPOA;	**3**
AF3	Nenhum auto de infração lavrado em decorrência de infração cometida pelo estabelecimento;	**0**
	Um (1) a dois (2) autos de infração lavrados em decorrência de infração cometida pelo estabelecimento;	**1**
	Três (3) a cinco (5) autos de infração lavrados em decorrência de infração cometida pelo estabelecimento;	**2**
	Seis (6) ou mais autos de infração lavrados em decorrência de infração cometida pelo estabelecimento;	**3**
AF4	Nenhum laudo laboratorial de coleta de produto (microbiológicas e físico-químicas) oficial apresentando não conformidade;	**0**
	Um (1) a dois (2) laudos laboratoriais de coletas de produtos (microbiológicas e físico-químicas) oficiais apresentando não conformidade;	**1**
	Três (3) a quatro (4) laudos laboratoriais de coletas de produtos (microbiológicas e físico-químicas) oficiais apresentando não conformidade;	**2**
	Cinco (5) ou mais laudos laboratoriais de coletas de produtos (microbiológicas e físico-químicas) oficiais apresentando não conformidade;	**3**

ANEXO IV

Tabela 1 Frequência mínima de fiscalização com base no Risco Estimado Associado ao Estabelecimento:

RISCO ESTIMADO	**ESTIMATIVA**	**INSPEÇÃO**	**FREQUÊNCIA DE ANÁLISES LABORATORIAIS**				
			FÍSICO- QUÍMICA ÁGUA	**MICROBIOLÓGICA ÁGUA**	**FÍSICO- QUÍMICA PRODUTO**	**MICROBIOLÓGICA PRODUTO***	**CONTROLE DE FRAUDES****
1	MUITO BAIXO	TRIMESTAL	ANUAL	SEMESTRAL	ANUAL	QUADRIMESTRAL ***	ANUAL
2	BAIXO	MENSAL	ANUAL	QUADRIMESTRAL	SEMESTRAL	TRIMESTRAL	ANUAL
3	MÉDIO	QUINZENAL	SEMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	BIMESTRAL	SEMESTRAL
4	ALTO	SEMANAL	SEMESTRAL	MENSAL	TRIMESTRAL OU TODOS NO ANO	MENSAL	TRIMESTRAL

* Os produtos amostrados deverão priorizar a análise do produto com maior volume de produção e/ou com maior risco associado, sendo o número de produtos a serem coletados para as análises microbiológicas, especificado na tabela 2, conforme o número de produtos registrados.
**O controle de fraudes será realizado em estabelecimentos de leite e derivados.
***Estabelecimentos de leite com RE 1 enquadrados na categoria PP conforme o Risco associado ao Volume de Produção, com beneficiamento do leite exclusivamente da propriedade, possuirão frequência de coleta de análises microbiológicas de produto diferenciado, podendo ser realizada com frequência mínima semestral, levando em consideração o resultado das análises anteriores e o controle de matéria prima realizado na propriedade.

Tabela 2. Quantidade de produtos a ser analisado por coleta, conforme número de produtos registrados:

ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS	
Número de produtos registrados	**Produtos a serem coletados***
01 (um) a 08 (oito)	Um (1) produto
Nove (9) a dezesseis (16)	Dois (2) produtos diferentes

Dezessete (17) a vinte e quatro (24)	Três (3) produtos diferentes
Vinte e cinco (25) ou mais	Quatro (4) produtos diferentes

* O SIPOA poderá realizar o agrupamento de registros de produtos de origem animal que possuam processos tecnológicos ou características de fabricação semelhantes.
Os produtos fabricados com matérias primas já inspecionadas na origem e que forem submetidos apenas ao processo de fracionamento/fatiamento, sem que haja a alteração das características originais, serão agrupados por categoria do risco associado ao produto (RP), constante no Anexo II, ou conforme processo de fabricação descrito no formulário de registro de produtos e rótulos. Nestes casos, será coletado 01 (um) produto de cada categoria, na frequência determinada através da Tabela 1, não importando o número de produtos registrados.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO (RE)

FORMULÁRIO Nº ____/____
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
1.1 RAZÃO SOCIAL: 1.2 CNPJ/CPF: 1.3 NÚMERO DE REGISTRO: 1.4 CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: 1.5 PERÍODO AVALIADO: / / a / /
2. RISCO ASSOCIADO AO VOLUME DE PRODUÇÃO (RV) - Caracterizar pela classificação do estabelecimento quanto ao volume produzido. Calcular o volume total produzido nos últimos 12 meses, a contar da data da avaliação do risco. Assinalar itens correspondentes ao estabelecimento.

PRODUÇÃO ANUAL DO ESTABELECIMENTO:	Kg ou Litros
RESULTADO (RV)	( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4

3. RISCO ASSOCIADO AO PRODUTO (RP) – caracterizar pela categoria ao qual os produtos produzidos estão associados conforme previsto na norma interna no 06/2014/DIPOA/SDA, de 10 de dezembro de 2014, relacionar com a planilha do Anexo II desta IN e selecionar o RP mais elevado dentre os produtos fabricados pelo estabelecimento.	
PRODUTOS REGISTRADOS	
RESULTADO (RP)	

4. RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO QUANTO AO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À FISCALIZAÇÃO (RD) – Caracterizar pelo levantamento de diversas situações conforme indicado a seguir, selecionar o N correspondente e aplicar fórmula indicada ao final deste item 4. Considerar o período de avaliação definido no item 1.5 deste formulário.		
AÇÃO FISCAL	**CONDIÇÕES PARA A CARACTERIZAÇÃO**	**N**
AF1	Nenhuma reclamação, denúncia ou demanda de consumidor formalizada ou recebida no Serviço de Inspeção Municipal relativa ao estabelecimento em avaliação;	**0**
	Uma (1) reclamação, denúncia ou demanda de consumidor formalizada ou recebida no Serviço de Inspeção Municipal relativa ao estabelecimento em avaliação;	**1**
	Duas (2) ou três (3) reclamações, denúncias ou demandas de consumidor formalizadas ou recebidas no Serviço de Inspeção Municipal relativas ao estabelecimento em avaliação;	**2**
	Acima de três (3) reclamações, denúncias ou demandas de consumidor formalizadas ou recebidas no Serviço de Inspeção Municipal relativas ao estabelecimento em avaliação;	**3**
AF2	Nenhum Relatório de Não Conformidade (RNC) ou documento de notificação emitidos ao estabelecimento pelo Serviço de Inspeção Municipal e/ou SIPOA;	**0**
	Um (1) a dois (2) Relatórios de Não Conformidades (RNCs) ou documento de notificações emitidos ao estabelecimento pelo Serviço de Inspeção Municipal e/ou SIPOA;	**1**
	Três (3) a cinco (5) Relatórios de Não Conformidades (RNCs) ou documento de notificações emitidos ao estabelecimento pelo Serviço de Inspeção Municipal e/ou SIPOA;	**2**
	Seis (6) ou mais Relatórios de Não Conformidades (RNCs) ou documento de notificações emitidos ao estabelecimento pelo Serviço de Inspeção Municipal e/ou SIPOA;	**3**
AF3	Nenhum auto de infração lavrado em decorrência de infração cometida pelo estabelecimento;	**0**
	Um (1) a dois (2) autos de infração lavrados em decorrência de infração cometida pelo estabelecimento;	**1**
	Três (3) a cinco (5) autos de infração lavrados em decorrência de infração cometida pelo estabelecimento;	**2**
	Seis (6) ou mais autos de infração lavrados em decorrência de infração cometida pelo estabelecimento;	**3**
AF4	Nenhum laudo laboratorial de coleta de produto (microbiológicas e físico-químicas) oficial apresentando não conformidade;	**0**
	Um (1) a dois (2) laudos laboratoriais de coletas de produtos (microbiológicas e físico-químicas) oficiais apresentando não conformidade;	**1**
	Três (3) a quatro (4) laudos laboratoriais de coletas de produtos (microbiológicas e físico-químicas) oficiais apresentando não conformidade;	**2**
	Cinco (5) ou mais laudos laboratoriais de coletas de produtos (microbiológicas e físico-químicas) oficiais apresentando não conformidade;	**3**

RESULTADO (RD)	AF1=	AF3=
	AF2=	AF4=
	RD= (AF1+AF2+AF3+AF4)/4 RD=	

5. CÁLCULO DO RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO (RE) - Calcular a partir da fórmula indicada para riscos associados ao volume de produção, à categoria do produto, ao desempenho do estabelecimento em atender a legislação e aos autocontroles implantados, conforme fórmula abaixo:	
RE = (RV+RP+2xRD)/4	
RV:	RE =
RP:	RE =
RD:	RE =
Caso o resultado não seja um número inteiro, serão observadas as seguintes regras de arredondamento: ● se o algarismo decimal seguinte for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica; ou ● se o algarismo decimal seguinte for maior que 5 (cinco), o anterior incrementa-se em uma unidade; ou ● se o algarismo decimal seguinte for igual a 5 (cinco), deve-se verificar o anterior, se ele for par não se modifica, se ele for ímpar incrementa-se uma unidade.	
6. DETERMINAÇÃO DAS FREQUÊNCIA APLICÁVEIS AO RISCO - Após o cálculo do RE assinalar a linha correspondente abaixo conforme definido na Tabela do Anexo IV desta IN.	

RISCO ESTIMADO	**ESTIMATIVA**	**INSPEÇÃO**	**FQ ÁGUA**	**MO ÁGUA**	**FQ PRODUTO**	**MO PRODUTO**	**Fraudes LEITE**
( ) 1	MUITO BAIXO	TRIMESTRAL	ANUAL	SEMESTRAL	ANUAL	QUADRI MESTRAL	ANUAL
( ) 2	BAIXO	MENSAL	ANUAL	QUADRI MESTRAL	SEMESTRAL	TRIMESTRAL	ANUAL
( ) 3	MÉDIO	QUINZENAL	SEMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	BIMESTRAL	SEMESTRAL
( ) 4	ALTO	SEMANAL	SEMESTRAL	MENSAL	TRIMESTRAL OU TODOS NO ANO	MENSAL	TRIMESTRAL
OBSERVAÇÕES:							
DATA DE AVALIAÇÃO: ____/____/_____				Carimbo e assinatura do Coordenador do SIPOA			

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:E13F8F2D